779
6.

Gmail

Licitações Timóteo <comprastimoteo@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO PREFEITURA TIMÓTEO-MG - EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

2 mensagens

Sinapro-mg <sinapromg@sinapromg.com.br> 14 de agosto de 2025 às 11:46
Para: "comprastimoteo@gmail.com" <comprastimoteo@gmail.com>

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO-MG
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. Acesita, 3030 - Bairro São José - Timóteo-MG
E-mail: comprastimoteo@gmail.com

Seguem anexos, **IMPUGNAÇÃO ao - EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2025, Procuração, Ata e Estatuto.**

OBS: Peço, por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Wanderlei Damasceno de Azevedo
Assessor Jurídico /////// OAB/MG: 49.957
Rua Domingos Vieira, 587 • CJ 913 • Santa Efigênia • BH • MG
Tel/Fax: 31 3241 7711 • www.sinapromg.com.br

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
Sinapro
MINAS GERAIS

Telefone e Whatsapp: 31 99312-7274

4 anexos

- **Impugnação PM Timóteo 2025 - SINAPRO MG.pdf** 4541K
- **2025 - Procuração Sinapro-MG Gustavo Faria.pdf** 766K
- **ATA AGE - ELEIÇÃO DIRETORIA TRIÊNIO 2023-2025.pdf** 2581K
- **Estatuto Sinapro - MG - 22-10-2019.pdf** 3907K

Prefeitura Municipal de Timóteo <comprastimoteo@gmail.com> 18 de agosto de 2025 às 15:43
Para: Sinapro-mg <sinapromg@sinapromg.com.br>

Acuso o recebimento.

Atenciosamente,

Alan Reis
Gerente de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Prefeitura Municipal de Timóteo
CNPJ: 19.875.020/0001-34 Contato: 3847-4702

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVENIDA ACESITA, Nº. 3030, BAIRRO SÃO JOSÉ, TIMÓTEO/MG

comprastimoteo@gmail.com

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINAPRO – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.995.635/0001-83, com sede em Belo Horizonte / MG, na Rua Domingos Vieira, 587, Conjunto 913, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-240, na pessoa de seu Procurador, vem com fundamento na Lei 14.133/2021, oferecer Impugnação ao Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**, aduzindo para tanto o que se segue.

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO está promovendo licitação na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de publicidade.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - DA LEGITIMIDADE DO SINAPRO/MG

Antes de apresentar as razões pelas quais considera que o Edital do certame em apreço está a merecer retificações, se faz mister destacar que o SINAPRO/MG é um Sindicato de classe criado com objetivo de congregar as empresas de publicidade e propaganda no estado de Minas Gerais.

A atuação do SINAPRO/MG abrange todos os municípios do estado de Minas Gerais e nos termos da Constituição Federal o SINAPRO/MG representa seus filiados e, em nome deles, defende a livre concorrência, o respeito às regras de mercado e o direito de todos ao livre exercício empresarial, cabendo-lhe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Trazendo o assento constitucional da legitimidade deste Sindicato, estabelece o art. 8º, inc. III da Magna Carta, verbis:

" III – ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas."

Assim sendo, agindo na defesa dos interesses de seus associados, oferece a presente impugnação dentro do prazo legal.

Logo, diante da expressa previsão legal do cabimento de Impugnação ao Edital no prazo de até dois dias úteis da data de abertura da sessão pública, o SINAPRO/MG se utiliza de tal prerrogativa, tendo em vista, considerar as normas contidas no referido Edital, contrárias ao atual regramento para licitações e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, ditado pela Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, aplicável a todas as esferas do poder público, incluindo a União, Estados e Municípios e abrangendo o Executivo, Legislativo e Judiciário, além das pessoas

Autenticar documento em https://www.marasemmapel.com.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes referidos.

III - DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Frente aos ditames das leis 4.680/65, 14.133/2021, 12.232/2010, Decreto 57.690/66 e Normas Padrão do CENP, bem das regras práticas que regem o mercado, foram observados no corpo do edital, pontos que podem vir a macular o certame, atrasando o seu normal andamento ou até mesmo inviabilizá-lo, acaso não corrigidos.

IV – DOS ÓBICES À TRANSPARÊNCIA – FALTA DA AMPLA PUBLICIDADE - PREJUÍZOS AO ACESSO PLENO ÀS REGRAS DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Timóteo não encontramos **o inteiro teor e os anexos do Edital**, via de livre acesso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP.

Da mesma forma, não foram publicizadas nem disponibilizadas partes integrantes do Edital, via de fácil acesso e de forma transparente aos interessados.

Essa obrigatoriedade vem presente no artigo 25 da Lei 14.133/2021(grifamos):

" Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Autenticar documento em https://timoteo.1doc.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1783
b

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

*§ 3º **Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital**, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso."*

Os atos como praticados pela Prefeitura Municipal de Timóteo, neste certame, não espelham o exigido pelo artigo 37 da Constituição Federal que determina que a administração pública deverá obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A efetiva e ampla publicidade e devido acesso não se tratam de escolhas da Administração, mas sim de um dever, o qual se não praticado resultará na nulidade do processo licitatório.

Bem assim, se os agentes públicos agirem em discordância com o estipulado na legislação, deverão estar sujeitos às sanções previstas na própria Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Portanto, a Prefeitura Municipal de Timóteo não laborou dentro da legalidade prescrita na Lei 14.133/2021, **pelo que deverá proceder a uma nova publicação do Edital em conformidade com os regramentos do § 1º do artigo 54, afim de que, seja devidamente observada a forma legal, oportunizando amplo e irrestrito participação de interessados, via do pleno acesso à totalidade das informações referentes ao certame.**

V – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

784
6

No subitem 7.6.1., o Edital exige para habilitação (grifamos):

" *7.6.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

Entretanto, tal disposição não coaduna com a Lei 4.680/65, nem com o Decreto 57.690/66, Lei 12.232/2010, e nem com as Normas Padrão do CENP (destacamos):

Lei 4.680/65

*"Art 3º A Agência de Propaganda **é pessoa jurídica**, ... VETADO ..., e especializada na arte e técnica publicitária, que, através de especialistas, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos veículos de divulgação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com o objetivo de promover a venda de produtos e serviços, difundir idéias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições colocadas a serviço dêsse mesmo público".*

Decreto 57.690/66

*"Art 6º Agência de Propaganda **é a pessôa jurídica** especializada nos métodos, na arte e na técnica publicitários, que, através, de profissionais a seu serviço, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos Veículos de Divulgação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos e serviços, difundir idéias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem".*

Lei 12.232/2010

*"Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente **por intermédio de agências de propaganda**, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".*

Normas Padrão do CENP

*"1.3 Agência de Publicidade ou Agência de Propaganda: é nos termos do art. 6º do Dec. nº 57.690/66, **empresa criadora/produtora de conteúdos***

Autenticar documento em https://tjmg.jus.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

785

impressos e audiovisuais *especializada nos métodos, na arte e na técnica publicitárias, através de profissionais a seu serviço que estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos Veículos de Comunicação, por ordem e conta de Clientes Anunciantes com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos, serviços e imagem, difundir idéias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem".*

Assim, a legislação determina que apenas pessoas jurídicas podem ser consideradas agências de publicidade. É que o Empresário Individual recebe tratamento jurídico peculiar, sendo sempre pessoa física, natural, e não se revestindo da personalidade jurídica afeta às Sociedades, ainda que indispensável seu registro com CNPJ na Junta Comercial.

O empresário individual exerce a atividade em nome próprio, sendo inscrito no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) apenas para fins tributários, não se tratando, obviamente, de uma pessoa jurídica.

No caso, o empresário individual não possui e presença de elementos de empresa: a) Contratação de empregados auxiliares; b) Organização da atividade por meio de hierarquia no quadro de empregados; c) Necessidade de profissionais auxiliares para a prestação dos serviços, não se restringindo apenas ao trabalho pessoal do titular; e, d) Investimentos em máquinas, equipamentos e instalações com o objetivo de obter lucro na atividade econômica.

Essa parte do Edital leva crer que o empresário individual pode vir a participar do certame, o que como comprovado acima, não é verdade. Tal entendimento poderá trazer sérios gravames para a Prefeitura Municipal de Timóteo, desde o atraso na satisfação das necessidades de comunicação derivado de recursos e/ou disputas administrativas e até judiciais envolvendo o tema.

Acertadamente, e nesse sentido, o contido no subitem 2.2. do Edital, determina a impossibilidade de participação de pessoas físicas, em conformidade com o que defendemos acima.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assim, requeremos que a Prefeitura Municipal de Timóteo, em obediência aos princípios da eficiência e da legalidade retire o subitem 7.6.1 do Edital, afim de que não se criem expectativas impróprias em empresários individuais que atuem no ramo da publicidade, mas não possuem o Certificado do CENP, nem equipe bastante, acerca de sua participação neste certame.

VI – DA EXCLUSÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS

O subitem 8.1 do Edital determina que as licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preço tenham sido **desclassificadas** deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.

Tal subitem corrompe a determinação legal contida no inciso XI do § 4° do artigo 11 da Lei 12.232/2010, causando total injustiça quanto as agências classificadas, vejamos:

" Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.

(...)

§ 4° **O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:**

(...)

XI - **convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas** para apresentação dos documentos de habilitação;".

A inversão do desiderato visado pelo inciso XI do § 4° do artigo 11 da Lei 12.232/2010 deve ser sanada, para que

Autenticar documento em https://gnotes.co com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

seja efetuada a convocação das licitantes classificados no julgamento final das propostas, e não das desclassificadas, devendo ser feita a republicação com o entendimento correto do dispositivo legal. É o que se requer.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As pontuações constantes dos subitens 7.2.1.1 e 7.2.2 do Edital não correspondem com as pontuações constantes do Quadro retratado no subitem 7.3.2, circunstâncias estas que poderão levar os membros da Subcomissão Técnica a erro quando do julgamento das Propostas Técnicas.

Vejamos em destaque:

7.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico (20 pontos) – **no Quadro vale 15 pontos;**

7.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento (**10** pontos) – **no Quadro vale 15 pontos**.

Levando-se em conta que a pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, e ainda que, será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver as maiores pontuações, observado o disposto nos subitens da tabela de pontuação do subitem 7.3.2., necessário que a Prefeitura Municipal de Timóteo, retifique as pontuações bem como o citado Quadro de Notas, cujos erros comprometem a formulação das propostas pelas licitantes.

VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Termo de Referência em seus itens abaixo transcritos determinam que (grifamos):

" 4.1.5. Envelopes para Apresentação das Propostas

A documentação contendo as propostas deverá ser acondicionada em 04 (quatro) envelopes distintos, ***devidamente fechados e indevassáveis****, identificados da seguinte forma:*

ENVELOPE Nº 01*: Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (sem nenhum dizer, marca ou sinal externo);*

ENVELOPE Nº 02: Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;

ENVELOPE Nº 03: Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

ENVELOPE Nº 04: Proposta de Preços".

Isto posto, e em face do sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, devido ao conteúdo do **envelope n° 1**, tem-se que todos os envelopes deverão estar fechados e rubricados, entretanto, o subitem 4.2.3 do Edital determina que (destacamos):

" 4.2.3. Características do Envelope Nº 1

O ***Envelope Nº 1 deverá estar sem fechamento****, sem rubrica, sem sinal ou qualquer tipo de marca, conforme entregue pelo Agente de Contratação responsável.*

Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope Nº 1 não poderá:

a) ***Ter nenhuma identificação****; b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; c) Estar danificado ou deformado pelas peças, materiais ou documentos acondicionados,* ***de modo a possibilitar a identificação da licitante****".*

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

789

Assim, se mostra necessário adequar as condições nas quais o envelope nº 1 deverá ser entregue: fechado ou aberto, afim de que não se criem possibilidades de desclassificação de qualquer das licitantes pela dubiedade presente no corpo do Edital, ou mesmo identificação prematura dos envelopes nº 1, pelo que se requer a republicação do Edital, com nova abertura de prazo para preparação das Propostas com a nova e decisiva conformidade legal.

IX – DA INDEFINIÇÃO SOBRE ONDE E QUANDO ENTREGAR A DECLARAÇÃO DO ANEXO IV

O Edital possui em seu bojo a Declaração constante do Anexo IV, que trata do Conhecimento do instrumento convocatório, que não emprega menor de dezoito anos, da Inexistência de impedimentos para a participação, e da Elaboração independente da Proposta; entretanto, não define onde nem quando a mesma deverá ser apresentada.

Tal indefinição gera confusão, e pode gerar a desclassificação de qualquer das licitantes, haja vista que tal penalidade pode ser aplicada pelo não cumprimento das instruções inexistentes no Edital e no Termo de Referência, razão pela qual requeremos a inserção de diretriz na qual seja informada sobre quando e onde as licitantes devem apresentar a Declaração constante do Anexo IV do Edital.

X – DOS ERROS QUANTO A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Edital não apresenta as regras relativas ao julgamento das Propostas de Preços, estando essas tão apenas no

Autenticar documento em https://nuvem.carimbopapel.com.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

790

Termo de Referência. Independente dessa falta de transparência, existem erros que podem comprometer o fiel julgamento de tais Propostas.

No subitem 12.2.6 do Edital, definiu-se que será atribuída nota máxima de 50 (cinquenta) pontos ao percentual máximo de desconto sobre a Lista de Custos Internos do SINAPRO/MG, entretanto, como se vê da Tabela relativa ao subitem citado, a pontuação máxima aplicável ao Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/MG é de 40 (quarenta) pontos, e a pontuação máxima ao Percentual de honorários é de 10 (dez) pontos, com a seguinte orientação e fórmula para julgamento final (destacamos):

"12.3. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

12.3.1. Para se obter a pontuação final, será utilizada a seguinte fórmula: ***PF= PT + PP*** *onde:*

PF= Pontuação Final. PT= Pontuação relativa à Proposta Técnica. ***PP = Pontuação relativa à Proposta de Preços****".*

No mesmo subitem 12.2.6 temos (grifamos):

"- Percentual de ***desconto*** *sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/MG,* ***item III****:*

- Percentual de ***honorários, item II****:".*

Mas e o **item I, existe?** E a que mesmo se refere?

Tais questões devem ser dirimidas, pois no item 12 do Termo de Referência há a prescrição de MAIS UMA remuneração, que deve estar sujeita a julgamento, sob pena de prevalecer os 15% cheios, sem desconto para os honorários sobre serviços especializados (destacamos):

Autenticar documento em https://portal.oc.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

" 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

12.1. Forma de seleção e **critério de julgamento da proposta**

12.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será adotada a modalidade Concorrência, do tipo "técnica e preço", possibilitando a contratação da empresa com melhor qualificação técnica entre as licitantes, associada à prática do menor preço na execução contratual, identificado entre as propostas tecnicamente classificadas.

12.2. Proposta de preço

12.2.1. A Proposta de Preço, deverá ser elaborada, **informando o percentual de honorários**, sem a quebra de percentual, **incidente sobre o preço dos serviços especializados** a serem prestados pela agência, na seguinte forma:

I. **Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a Fornecedores especializados** (sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária), selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante (o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO). **O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO deverá pagar à Agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores**, conforme item 3.6.1 da Norma-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

II. **Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO pagará à Agência "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento)**, conforme item 3.6.2 da Norma-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP".

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

792
b

Assim, a Tabela do Item 12.2.7 **deveria ter mais um item de valoração a compor a PP = Pontuação relativa à Proposta de Preços** (Desconto + Honorários quando a responsabilidade da agência se limitar a contratação), **ou seja, a aplicação de desconto em percentual sobre os honorários sobre os serviços e os suprimentos externos**, cujo patamar máximo é de 15% (quinze por cento).

Pelo exposto, requeremos que a Prefeitura de Timóteo retifique a forma de julgamento das Propostas de Preços, acrescentando na fórmula de julgamento do Preço (PP) o desconto a ser apresentado pelas Agências quanto aos honorários sobre os serviços especializados e os suprimentos externos, bem assim que seja implementada a alteração no Anexo V – Modelo de Proposta de Preços .

XI – DA INDEVIDA INSERÇÃO DE REPASSE NA PROPOSTA DE PREÇOS COMO FORMA DE PONTUAR

A Proposta de Preços pede na alínea "c" do Modelo de Proposta de Preços – Anexo V do Edital, a inserção de percentual de repasse à Prefeitura de Timóteo relativo ao Desconto Padrão da Agência:

"c) Aplicaremos o percentual referente ao "desconto padrão" de _____% (_____), para os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos, de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/6 5 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas – Padrão estabelecendo, portanto, em_____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item.".

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A primeira lacuna para inserção se mostra indevida, pois além do fato de que as agências não tem como mensurar antecipadamente o percentual que incidirá como repasse, uma vez que esse somente se concretiza após a efetivação do fechamento do total do investimento anual feito em mídia pela Prefeitura de Timóteo conforme determina o Anexo "B" instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária:

Normas-Padrão da Atividade Publicitária — CENP

ANEXO "B"

SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS

Instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	PERCENTUAL NEGOCIÁVEL DO DESCONTO-PADRÃO DE AGÊNCIA A SER APLICADO SOBRE O INVESTIMENTO BRUTO DO ANUNCIANTE
Até R$ 2.500.000,00.	Nihil.
De R$ 2.500.000,01 a R$ 7.500.000,00.	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R$ 7.500.000,01 a R$ 25.000.000,00.	Até 3% (três por cento) do investimento bruto.
De R$ 25.000.000,01 em diante.	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto.

A segunda lacuna também se mostra indevida, pois não há previsão legal **para se pontuar o percentual do desconto padrão**, portanto, as Licitantes não podem subverter o contido nas normas legais que regem o mercado publicitário e conceder percentuais de repasse a elas destinado fora das especificações já contidas nas Normas Padrão, muito menos visando obter nota para apuração do menor preço.

O Anexo "B" das Normas Padrão já determina o percentual de "repasse" que as Agências devem destinar aos seus Clientes em face do total investido anualmente em mídia, independentemente de aplicação de nota, não cabendo à esta Prefeitura pretender qualquer alteração sobre os percentuais de repasse presentes no Anexo 'B" das Normas Padrão, muito menos pontuar qualquer desconto no corpo da Proposta de Preços, pelo que requeremos a retirada do texto contido na alínea "c" do Modelo de Proposta de Preços – Anexo V.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XII - DA DEVIDA MOTIVAÇÃO DO ATO

Caso seja mantido o entendimento da continuidade do certame, sem a devida alteração aqui citada, mister se motivar o mesmo, pois estar-se-ia dirimindo um questionamento essencial à legalidade do ato administrativo atacado.

Dar uma resposta adequada a um interesse juridicamente relevante passa por um processo de justificação legalmente permissível.

Isso revela o caráter interativo ou complementar dos princípios que orientam o poder discricionário da autoridade.

Os princípios que orientam o exercício da discrição administrativa encerram limitações de duas ordens: legal ou estatutária e judicial.

Construídas pelo legislador ou pelos tribunais, essas limitações comunicam um dever de justificar as decisões, um senso de adequação de motivos e um dever/poder de atuar quando necessário.

O dever de atuar, enfim, para atender a uma necessidade, decorre da percepção de que a autoridade possui um poder-dever de dar as respostas corretas para acudir a um interesse legalmente protegido.

Somente mediante a enunciação dos fundamentos de fato e de direito que ensejaram a prática do ato administrativo, poder-se-á verificar se a atuação estatal respeitou as condições impostas pelo povo para o exercício da atividade pública: cumprir a Constituição, observar as leis e promover o interesse público.

Autenticar documento em https://tgnotes.com.br/asinpage/@sinapse/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

795

Esse é também o entendimento de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, Legalidade, motivo e motivação do ato administrativo. Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance. n. 26. Ano 7. p. 429-442. São Paulo: Ed. RT, jul./set. 2023:

"A necessidade de motivação do ato administrativo decorre de expressa disposição legal. Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.784/99, "a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência". Por sua vez, o parágrafo único, inciso VII, do mesmo dispositivo legal, exige a "indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão".

XIII - DAS CORREÇÕES EDITALÍCIAS E DA DEVIDA NOVA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, ABERTURA DOS PRAZOS

Pelas razões fático-jurídicas anteriormente expendidas, conclui-se, de forma objetiva, que, se o aviso de licitação já foi publicado e o prazo para publicidade do certame encontra-se em curso, qualquer modificação substancial que se faça no instrumento convocatório e que afete não apenas a formulação das propostas, mas também as condições para habilitação, deverá ser comunicada aos eventuais interessados que já tenham retirado o ato convocatório, **bem como novo aviso de licitação deverá ser publicado e aberto novo prazo de entrega dos envelopes, obedecida a forma e intensidade do art. 54 da Lei de Licitações**, reiniciando-se, a contagem do prazo legal para a publicidade do certame.

XIV - DOS PEDIDOS

Autenticar documento em https://mmteol.caixaalsempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certos que a Prefeitura Municipal de Timóteo, seguirá fielmente os seus valores e deveres administrativos, apresentamos abaixo nossos requerimentos.

Diante do exposto, requer seja acolhida a presente impugnação e julgada procedente para que **a uma**, a Administração Pública, proceda ao enquadramento do Edital ora impugnado aos ditames e normas procedimentais que regem o mercado de publicidade, haja vista as razões interpostas e proceda às alterações no presente certame; **a duas**, caso assim não entenda, que apresente a motivação ensejadora da necessidade da manutenção e finalização da Concorrência ora impugnada como se apresenta; **a três**, que encaminhe esta Impugnação em ambos os casos, à Autoridade Superior para apreciação final.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte- MG, 14 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WANDERLEI DAMASCENO DE AZEVEDO
Data: 14/08/2025 10:28:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P.p. SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINAPRO / MG

Wanderlei Damasceno de Azevedo
OAB/MG = 49.957

Autenticar documento em https://timoteo.cam.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

797
6

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
Sinapro
MINAS GERAIS

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos e constituímos nosso bastante procurador, o Dr. **Wanderlei Damasceno de Azevedo**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Minas Gerais sob o nº 49.957, com escritório na Avenida Afonso Pena 2.239 /01 25, Funcionários, Belo Horizonte / MG, CEP 30130-006, e-mail : azevedo@adv.oabmg.org.br, a quem confiamos os poderes da cláusula *ad judicia et extra* e os especiais que se fizerem necessários ao objeto a seguir especificado: para atuar no foro em geral, administrativo ou judicial, em quaisquer juízos, esferas e instâncias do poder público ou entes privados, com a finalidade de representar esta Entidade, propor ações, impugnações, representações, pedidos de reconsideração, recursos, requerer e acompanhar, em todos os seus termos, atos e incidentes e qualquer processo que envolva os interesses da Outorgante e ou de suas Associadas.

Belo Horizonte / MG, 20 de março de 2025.

SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO EST DE MG:20995635000183

Assinado de forma digital por SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO EST DE MG:20995635000183
Dados: 2025.03.20 10:41:53 -03'00'

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINAPRO / MG
Gustavo Garcia de Faria
Presidente
CI – MG11.106.090 – SSP/MG – CPF: 042.539.786-65

Autenticar documento em https://fenoteo.com.br/assinaturas com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
Sinapro
MINAS GERAIS

798

ATA da 2ª Assembleia Geral Ordinária -AGO, realizada no dia 24/11/2022, às 10h, em primeira e às 11h, em segunda convocação, para a Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes, na sede da Entidade, na Rua Domingos Vieira, 587 – Conj: 913 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG, para o Triênio: 1º/01/2023 a 31/12/2025, conforme determina o Estatuto Artigo 42º a 55º).

O Diretor-presidente, André Vidigal Cavalcanti de Lacerda, verificando não haver quorum na 1ª convocação, às 10h, determinou, conforme estabelece o Edital, que a 2ª AGO se realizasse na 2ª convocação, com qualquer quórum, às 11h.
Foi aberta a segunda convocação, com a presença das agências associadas que assinam a presente ata através da "RELAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA ASSOCIADAS AO SINAPRO-MG, PRESENTES À 2ª AGO, DO DIA 24/11/2022, ÀS 10h, EM PRIMEIRA E ÀS 11h, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTES, PARA O TRIÊNIO: 1º/01/2023 a 31/12/2025".

Em seguida, dando cumprimento ao que determina o Estatuto da Entidade, o presidente convidou a senhora Cláudia Alves Sol Galantini, CI: MG4206281 - SSP-MG e CPF: 63570963691, Assessora Contábil do Sinapro-MG, para presidir a 2ª AGO e a Senhora, Paula Barbosa Becker, CI: M-6.396.843 – SSP-MG e CPF: 988.624.726-68, Secretária Executiva do Sinapro-MG, para secretariar a mesma. O convite foi por todos aprovado e teve início a 2ª AGO, com a leitura pela senhora secretária do Edital de Convocação nos seguintes termos:
"Edital de Convocação da 2ª Assembléia Geral Ordinária - AGO, Data: 24/11/2022, 1ª convocação: 10h; 2ª convocação: 11h; Local: Sede da Entidade, Rua Domingos Vieira, 587 – Conjunto: 913 – Santa Efigênia – Belo Horizonte - MG. Convoco as Agências de Propaganda Associadas e em dia com suas atribuições estatutárias, para a AGO, acima mencionada, com a seguinte pauta:

- Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e 3 (três) membros suplentes para o triênio: 2023/2025, conforme determina o Estatuto (Artigos 42º a 55º).
-A composição da Diretoria, e do Conselho Fiscal será feita, obedecendo ao Estatuto Social, aprovado em AGE, no dia 22/10/2019, registrado no "Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte" e arquivado no Ministério do Trabalho e Emprego. A saber: Diretoria: Diretor-Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Secretário; Diretor Tesoureiro; Diretor de Assuntos Institucionais e Diretor de Relações Externas, Conselho Fiscal: 3 (três) membros e efetivos e 3 (três) membros suplentes.
-A chapa deverá ser registrada até o dia 17/10/2022, às 17h, na Sede da Entidade.
-A divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s) será feita até o dia 19/10/2022.
-A impugnação poderá ser feita até, às 18h, do dia 24/10/2022, na sede da Entidade.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350033003100 3A00340052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

-Ocorrendo o registro de mais de 1 (uma) chapa e havendo o empate entre elas; haverá uma segunda convocação, às 19h, do mesmo dia, persistindo o empate, fica desde já marcado par ao dia 24/11/2022, às 17h00, para a terceira convocação, no mesmo local. Encontra-se à disposição, na Secretaria Executiva da entidade, o kit com modelos de Ficha de Inscrição, de carta e de declarações necessárias ao registro de chapa, que será entregue mediante protocolo. Belo Horizonte, 10 outubro de 2022. André V. C. de Lacerda, Presidente".

Em seguida, prosseguiu com a leitura da composição da única chapa concorrente ao pleito, assim composta:

Diretor-Presidente: Gustavo Garcia de Faria - Brasileiro – Casado – Publicitário - CPF: 042.539.786-65 – CI: MG-11.106-090 – SSP-MG – Data de Nascimento: 12/09/1980 – Residente na Rua Perdigão Malheiros, 271–Coração de Jesus – Belo Horizonte – MG – Sócio Proprietário da Faz Publicidade Ltda – CNPJ: 71.021.968/0001-42; Diretor Vice-Presidente: Ricardo Melillo Ribeiro Filho – Brasileiro – Solteiro – Publicitário - CPF: 028.575426-23 – CI: M-5.094.469 – SSP-MG – Data de Nascimento: 09/04/1976 – Residente na Rua Consul Walter, 150 – Apto: 101 – Buritis – Bhte – MG – Sócio proprietário da Ilha Comunicação Ltda – CNPJ: 73.332.157/0001-98; Diretor Secretário: Sylvia Alves Pina - Brasileira – Casada – Administrador de Empresa - CPF: 429.098.056-20 – CI: MG-128.4509 – SSP-MG – Data de Nascimento: 31/03/1957 – Residente na Alameda do Morro, 85 – Torre II – Athena – Apto: 401 - Vila da Serra – Nova Lima – MG – Sócia proprietária da Loggia Comunicação Planejada Ltda – CNPJ: 02.245.775/0001-52 - Diretor Tesoureiro: Sérgio Henrique Botelho – Brasileiro – Casado - Publicitário – CPF: 701.897.066-00 – CI: M-3.943.626 – SSP-MG - Data de Nascimento: 22/04/1969 - Residente na Rua Devanir José Carvalho, 41 – Bairro das Indústrias –Belo Horizonte – MG - Sócio Proprietário da Faz Publicidade Ltda – CNPJ: 71.021.968/0001-42; Diretor de Assuntos Institucionais: André Vidigal Cavalcanti de Lacerda – Brasileiro – Casado – Publicitário - CPF: 679.361.648-04 – CI: 16.774.423-SSP-SP - Data de Nascimento: 18/03/1968 - Residente na Rua Assunção, 341 – Apto: 401 – Sion – Belo Horizonte – MG – Sócio Diretor da AB Positivo Comunicação e Marketing Ltda - CNPJ: 11.129.166/0001-29 - Diretor Relações Externas: Juliano Torres Sales – Brasileiro – Casado – Publicitário - CPF: 971.662.946-04 – CI: M-5.986.002 – SSP-MG – Data de Nascimento: 21/10/1972 – Residente na Professor Otto Cirne, 81 – Vila Paris - Belo Horizonte – MG – Sócio Proprietário da Casablanca Comunicação e Marketing Eireli – CNPJ: 00.553.702/0001-00; e Conselheiros Fiscais, 3 membros efetivos: Adriano Buldrini de Souza – Brasileiro – Divorciado – Empresário - CPF: 508.888.206-82 – CI: M-3.012.797 – SSP-MG – Data de Nascimento: 26/07/1965 – Residente na Rua Expedicionário Waldemar Pedro, 10 – Apto: 1600 – Santa Lúcia – Belo Horizonte – MG – Sócio proprietário da AZ3 Publicidade e Propaganda Eireli – CNPJ: 02.289.332/0001-63, Luís Gustavo Campos Leão – Brasileiro – Casado – Publicitário - CPF: 063.416.886-01 – CI: MG-12.520.333 – SSP-MG – Data de Nascimento: 14/06/1984 - Residente na Rua Nove, número 1060 –

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

800
6

Registro Civil de Pessoas Jurídicas B.HTE - MG

Chácaras Braúnas – Governador Valadares – MG – Sócio Proprietário da POP Comunicação Inteligente Ltda – CNPJ: 07.847.881/0001-20; Levi Lobato de Araújo – Brasileiro – Casado – Publicitário - CPF: 427.664.606-59 – CI: MG-756.707 – SSP-MG – Data de Nascimento: 19/10/1958 – Residente Rua Rita Alves Castanheira, 199 – Casa – Dona Clara – Belo Horizonte – MG – Proprietário do Grupo Z Comunicação Ltda – CNPJ: 22.042.246/0001-69 e 3 membros suplentes: Tiago de Oliveira Fonseca – Brasileiro – Divorciado – Publicitário - CPF: 054.946.016-09 – CI: MG-11.527.699 – SSP-MG – Data de Nascimento: 16/02/1982 – Residente na Rua Tenente Coronel Bento Ferreira, 770 – Apto: 101 – CS Merces – Uberaba – MG – Sócio Proprietário da Solis Propaganda Ltda – CNPJ: 08.600.564/0001-77; Cláudia Lopes Tiraboschi – Brasileira – Casada - Publicitária – CPF: 788.657.517-20 – CI: 067.132.58-9 - IFP-RJ – Data de Nascimento: 04/05/1966 – Residente Rua Montevidéu, 318 – Apto: 1300 – Sion – Belo Horizonte –MG – Sócia Proprietária da 2004 Publicidade e Propaganda Ltda – CNPJ: 06.056.333/0001-19; Joelma Matos de Medeiros, Brasileira, Divorciada, Publicitária, Data de Nascimento: 28/02/1969, residente na Rua Joana Lourdes Resende, 610 – Condomínio MontSerrat, Betim - MG. Conforme determina o Estatuto, por haver somente uma única chapa inscrita, o presidente da 2ª AGO informou que o processo de votação seria então por aclamação e procedeu a eleição nessas condições, sendo que a mesma ocorreu por unanimidade.

Segue abaixo a apuração de votos:
- Total de Agências Sindicalizadas= 89
- Total de Agências Aptas a votar= 89
- Total de Agências não Aptas a votar = 0 (Zero)
- Total de Agências votantes = 11

Anexo o Termo de Posse da Nova Diretoria – Triênio 2023/2025, no dia 02/01/2023.

Nada mais havendo a discutir, o senhor presidente da 2ª AGO agradeceu, em seu nome e da senhora secretária, o honroso convite e declarou encerrada a 2ª AGO. Eleita a chapa liderada pelo senhor Gustavo Garcia de Faria. A presente ata foi redigida, lida e aprovada por todos, fazendo parte da mesma, a relação das agências de propaganda associadas ao sindicato presentes na 2ª AGO.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.

Cláudia Alves Sol Galantini
Assessora Contábil

Paula Barbosa Becker
Secretária

Autenticar documento em https://timotea.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

NDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE M
AS GERAIS - SINAPRO- MG

/ERBADO(A) sob o nº 278, no registro 88838, no Livro A,
n 04/01/2023

lo Horizonte, 04/01/2023

ol:(6418-8) R$ 140.76 TFJ: R$ 50.73 Rec: R$ 6.46 Iss:7.04 - Total: R$ 206.98
ol:(9101-6) R$ 25.17 TFJ: R$ 9.37 Rec: R$ 1.60 Iss:1.26 - Total: R$ 36.30

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº GHO45220
Cód. Seg.: 4076.0507.2959.6748
Quantidade de Atos Praticados: 00004

Atos(s) Praticado(s) por: Luiza Passos - Auxiliar

Emol:R$ 175.88 TFJ: R$ 59.10 Total: R$ 234.98 ISS: R$ 8.30

Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3224-3033
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

NDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE M
AS GERAIS - SINAPRO- MG

'ERBAÇÃO nº 278, no registro 88838, no Livro A, Examinada,
nferida e qualificada.

lo Horizonte, 04/01/2023

ol:(6601-9) R$ 23.09 TFJ: R$ 7.08 Rec: R$ 1.39 Iss:1.15 - Total: R$ 32.71

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: ( ) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº GHO45224
Cód. Seg.: 3814.6828.1495.6515
Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Isabella Aquino - Auxiliar

Emol:R$ 24.48 TFJ: R$ 7.08 Total: R$ 31.56 ISS: R$ 1.15

Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

801

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

802

Alteração do Estatuto do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO-MG

Arquivado no Ministério do Trabalho e Emprego e Averbado com registro de nº 88.838, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte.

SUMÁRIO:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO

CAPÍTULO II - DAS PRERROGATIVAS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DAS FILIADAS

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DO SINAPRO-MG

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULOS VII - DAS CONDIÇÕES DE VOTAR

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO

Artigo 1º - O **SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINAPRO-MG**, é uma entidade sindical de primeiro grau, com duração por prazo indeterminado, integrante do Sistema Confederativo Sindical que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente no que lhe for aplicável.

Artigo 2º - O **SINAPRO – MG** tem por base territorial e jurisdicional o Estado de Minas Gerais e tem sede e foro jurídico na cidade de Belo Horizonte-MG.

Artigo 3º - A entidade tem como finalidade:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Defender os direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria econômica das Agências de Publicidade e Propaganda, inclusive em questões administrativas ou judiciais;
b) Zelar pela fiel observância das leis vigentes, à categoria econômica representada;

c) Zelar pela obediência aos preceitos éticos contidos no Código de Ética e Normas Padrão próprio das agências, mediante denúncia, independentemente de serem ou não associadas;

d) Promover a formação e aperfeiçoamento técnico da atividade representada, pelo intercâmbio de idéias, experiências e conhecimentos entre suas associadas e pela organização de cursos, conferências, palestras, seminários, exposições, congressos, e outras a estes assemelhados.

CAPÍTULO II - DAS PRERROGATIVAS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - São prerrogativas do **SINAPRO-MG**:

a) Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais da categoria representada ou os interesses individuais das empresas associadas desde que relativos à atividade econômica por ela desenvolvida e representada pela Entidade;
b) Participar das negociações coletivas de trabalho;
c) Eleger ou designar os representantes da respectiva categoria dentro de sua base territorial, inclusive para composição dos colegiados dos órgãos públicos;
d) Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e na solução dos problemas que se relacionam com a categoria econômica representada;
e) Promover a instituição e cobrança de contribuição a todos aqueles que participam da categoria econômica desenvolvida pelas empresas nela compreendidas;
f) Baixar Instruções Normativas e/ou Resoluções estabelecendo regras de conduta de interesse da categoria.

Artigo 5º - São deveres do **SINAPRO-MG**:

a) Respeitar as normas constitucionais, as leis e regulamentos, especialmente sobre a atividade econômica de propaganda e publicidade;
b) Manter os livros sociais destinados a registro de presença e lavratura de atas das Assembleias Gerais, das reuniões de Diretoria e Conselho Fiscal, bem como para registro das empresas associadas;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) manter registros contábeis e fiscais dispostos segundo o ordenamento jurídico aplicável;
d) Manter serviço de assistência judiciária para seus Associados.

Artigo 6º - São condições para o funcionamento do **SINAPRO-MG**:

a) Observância rigorosa das leis especialmente as vigentes sobre a atividade econômica que representa, dos princípios morais e compreensão dos deveres cívicos;
b) Abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também de candidatura a cargos eletivos estranhos aos interesses do **SINAPRO-MG**;
c) Inexistência do exercício de cargos eletivos cumulativamente com os empregos remunerados pelo **SINAPRO-MG**;
d) Manutenção, em sua sede, de um livro de registro de filiadas;
e) Proibição de ceder, gratuita ou remuneradamente, sua sede a quaisquer entidades de índole político-partidária;
f) Não filiação a organizações internacionais sem prévia licença das filiadas.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DAS FILIADAS

Artigo 7º - A toda empresa que participe da categoria econômica representada, tendo a prestação de serviços de publicidade e propaganda como sua atividade principal, satisfazendo às exigências da legislação pertinente, assiste o direito de ser filiada.

Artigo 8º - As Agências de Publicidade e Propaganda admitidas ao quadro social do **SINAPRO-MG** poderão sofrer sanções e cancelamento de sua filiação, caso ocorram denúncias que desabonem a atividade da mesma, julgadas pela Diretoria e submetidas à apreciação de uma Comissão de Ética especialmente convocada para isso e que julgue procedentes essas denúncias, encaminhando-as a uma AGE especialmente convocada para tal.

Artigo 9º - São direitos das filiadas:

a) Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais, fazendo-se representar na forma do disposto em seu estatuto ou contrato social, ou por pessoa credenciada através de documento aceito pelo **SINAPRO – MG**;
b) Requerer medidas para solução de seus interesses;
c) Utilizar os serviços de assistência prestados pela Entidade, observadas as normas e condições estabelecidas;
d) Oferecer denúncia para Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contra os atos lesivos de direito ou contrários a esse Estatuto;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

805

e) Requerer à Diretoria, com no mínimo, 10 (dez) outras filiadas quites com suas obrigações sindicais e sociais, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a pormenorizadamente;
f) Requerer expressamente a desfiliação do Sindicato, quando julgar necessário, bastando para tanto protocolar o pedido na Secretaria do **SINAPRO/MG**.

§ 1º - No caso da alínea "d" deste artigo, a denúncia será por escrito e o prazo conta-se da data de conhecimento do evento lesivo;

§ 2º - O prazo para a Assembléia se manifestar sobre a denúncia de que trata a alínea "d" supra, será de 90 (noventa) dias, contados da data de protocolo da denúncia;

§ 3º - Os direitos conferidos pela Federação aos Sindicatos filiados são intransferíveis.

Artigo 10º - São deveres das filiadas para com o **SINAPRO-MG**:

a) Respeitar e fazer respeitar este Estatuto e os preceitos legais aplicáveis à atividade econômica publicitária, zelando por toda a legislação específica do setor de Agências de Publicidade e Propaganda;
b) Comparecer às Assembléias Gerais e às Reuniões para que for convocado, devendo acatar as deliberações emanadas das Assembléias, da Diretoria e das Comissões formadas, inclusive em processos éticos e administrativos, sem prejuízo da faculdade de utilização dos recursos cabíveis;
c) Prestigiar o **SINAPRO-MG** por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre integrantes da categoria econômica;
d) Pagar pontualmente as mensalidades associativas, fixadas pela Assembléia Geral;
e) Respeitar os regulamentos e regimentos internos do Sindicato, elaborados e aprovados para cada setor de acordo com as normas estatutárias;
f) Representar perante o Sindicato, devidamente documentado, contra outras Agências, Veículos e Fornecedores, sobre atos antiéticos, assim considerados conforme a legislação em vigor;
g) Respeitar e cumprir as Instruções Normativas e/ou as Resoluções baixadas pela Diretoria do Sindicato.

§ único - Os pagamentos efetuados após a data de vencimento estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) e juro de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", ou a outros percentuais conforme determinar leis específicas, sem necessidade de AGE para a substituição desses percentuais.

Artigo 11º - Das penalidades às filiadas:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

As filiadas estão sujeitas às penalidades de suspensão e eliminação do quadro associativo da Entidade.

§1° - Serão suspensos os direitos das filiadas que:

a) Não comparecerem a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas, sem justa causa;
b) Desacatarem a Assembléia Geral ou a Diretoria;
c) Infringirem qualquer das normas estatutárias;
d) Apresentarem-se como representantes do **SINAPRO-MG**, sem estarem credenciadas para tanto.

§2° - Serão eliminadas do quadro social, aquelas que:

a) sem motivo justificado, atrasarem em 3 (três) meses o pagamento de suas mensalidades, contribuições sindicais e confederativa;
b) reincidirem no cometimento de falta já punida com suspensão, ou cometerem falta que atente contra os interesses coletivos do quadro associativo do Sindicato;
c) deixarem a atividade econômica dentro da base territorial do **SINAPRO-MG**.

§3° - Em razão da menor gravidade da falta e a exclusivo critério da Diretoria, as faltas sujeitas à pena de suspensão poderão ser objeto de advertência;

§4° - Em razão da gravidade da falta e a exclusivo critério da Diretoria, as faltas sujeitas a eliminação poderão ser agravadas com comunicado ao **CENP – CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS-PADRÃO** ou divulgação pública através do site do **SINAPRO-MG**;

§5° - As penalidades serão impostas pela Diretoria, devendo ser precedida da audiência da filiada que deverá aduzir, por escrito, sua defesa, cabendo, da penalidade imposta, recurso à Assembléia Geral, que deliberará por maioria de votos dos presentes;

§6° - A filiada será convocada para a audiência por meio físico;

§7° - A diretoria decidirá no prazo de até 30(trinta) dias e comunicará a filiada por meio físico;

§8° - Da decisão da diretoria caberá recurso para a Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da decisão, sem efeito suspensivo;

§9° - A Assembléia decidirá no prazo de até 90 (noventa) dias contados do protocolo do recurso.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 12º - Durante o decurso da pena de suspensão, que não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, a filiada deixará de ter direitos, mas continuará com seus deveres sociais, na forma do Capítulo III deste Estatuto.

Artigo 13º - A filiada que tenha sido eliminada do quadro associativo, poderá reingressar ao **SINAPRO-MG** desde que se reabilite, a juízo da Assembléia Geral ou liquide seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

§ÚNICO – Se a eliminação referida no "caput" deste artigo decorrer de decisão por infração ética, disciplinar ou legal, a readmissão da Agência somente poderá ser concedida se aquele comprovar ter eliminado a falta cometida e as conseqüências dela decorrentes.

Artigo 14º - Respondem solidariamente pela dívida junto ao **SINAPRO-MG** as pessoas físicas sócio-titulares da filiada inadimplente, mesmo quando participarem de outra empresa.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DO SINAPRO-MG

Artigo 15º - O **SINAPRO-MG** terá como órgãos de administração e deliberação:

a) A Assembléia Geral;
b) A Diretoria;
c) O Conselho Fiscal.

Artigo 16º- A Diretoria será composta de 6 (seis) diretores, a saber: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro, Diretor de Assuntos Institucionais, Diretor de Relações Externas, eleitos com mandato de 3 (três) anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleita por até 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ Único - Na hipótese de renúncia, destituição, falecimento ou impedimento permanente de um dos membros da Diretoria, a substituição para o seu cargo deverá ser feita por indicação de metade mais um dos Diretores, ou ainda acumulado interinamente pelo Presidente.

Artigo 17º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes eleitos em Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, conjuntamente com a Diretoria.

§ Único - Os cargos aqui citados serão ocupados por ordem de menção na chapa eleita, o mesmo se aplicando aos suplentes.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 18° - A Assembléia Geral será constituída pelas filiadas, na plenitude de seus direitos sociais.

Artigo 19° - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I. Ordinariamente:

a) para examinar as contas da Diretoria, o Balanço Geral do exercício anterior e o Parecer do Conselho Fiscal emitido sobre ele;
b) para aprovação da Proposta Orçamentária para o ano seguinte;
c) para preenchimento dos cargos eletivos.

II. Extraordinariamente:

a) sempre que a superveniência de questões exigirem sua convocação;
b) a requerimento da maioria das filiadas quites, que especificarão, pormenorizadamente, os motivos da convocação;
c) para discussão e aprovação de negociações coletivas de trabalho;
   para atender requerimento de filiada em razão do disposto no art. 9°, alínea "d" e parágrafos;
d) nas demais hipóteses previstas neste Estatuto.

§ 1°- A aprovação do Balanço e Contas da Diretoria deverá ocorrer até 30 de março do ano seguinte;

§2°- A aprovação da Proposta Orçamentária deverá ocorrer até 30 de novembro do ano anterior;

§3°- As Assembléias Gerais requeridas na forma prevista no artigo 9°, alíneas "d" e "e" deste Estatuto, não poderão ser recusadas pela Diretoria, que deverá convocá-las dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do requerimento.

Artigo 20° - As Assembléias Gerais serão soberanas nas suas resoluções, não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos filiados presentes, exceto quando exigido pelo estatuto quorum qualificado.

§ Único– Nas Assembléias serão exclusivamente tratados os assuntos constantes dos respectivos editais de convocações.

Artigo 21° - A convocação das Assembléias Gerais será feita pelo Diretor- Presidente por Edital, com intervalo de 7 (sete) dias úteis entre a data da convocação e a da sua

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

realização, devendo constar da mesma, local, dia e hora de sua realização, bem como a ordem do dia.

§ ÚNICO – A Entidade poderá, ainda, efetuar essa convocação:

a) por edital publicado em 1 (um) jornal;
b) por envio de correspondência pela ECT;
c) por meio de fax com emissão de documento eletrônico como comprovante de remessa;
d) por meio de correio eletrônico (e-mail) com emissão de documento eletrônico como comprovante de remessa.

Artigo 22º - Para realização das Assembléias Gerais será necessário, em 1ª Convocação, a presença mínima de 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) dos filiados quites com suas obrigações estatutárias e em segunda convocação qualquer número de filiados presentes, devendo, entre a 1ª e a 2ª convocação, haver um espaço mínimo de 30 (trinta) minutos e no máximo de 60 (sessenta) minutos.

§ Único - Para deliberações referentes à destituição de administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 23º - As Assembléias Gerais serão presididas:

a. Ordinárias relativas à aprovação da proposta orçamentária e ao balanço, por um Conselheiro Fiscal ou por um associado indicado pelos presentes; relativa à eleição, por um associado não pertencente à diretoria e/ou às chapas envolvidas no pleito ou por uma personalidade especialmente convidada;
b. Extraordinárias serão presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, na forma prevista neste Estatuto.

§ ÚNICO – As Assembléias Gerais serão secretariadas pelo Diretor-Secretário e, na sua ausência, por um associado presente livremente convidado pelo presidente dos trabalhos.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 24º - À **Diretoria** compete, além de outras atribuições legais e estatutárias:

a) Colaborar com o Diretor-Presidente na administração do **SINAPRO-MG**;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, suas próprias decisões e as das Assembléias Gerais;

c) Reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês em calendário a ser definido, e extraordinariamente, mediante convocação do Diretor-Presidente, quantas vezes forem necessárias, lavrando-se, de todas as reuniões, atas dos respectivos trabalhos;

d) Fazer organizar, por contabilista legalmente habilitado, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento da receita e da despesa, submetendo-a para aprovação à Assembléia Geral;

e) Ajustar as dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, ou não incluídas nos orçamentos correntes ao fluxo de gastos, mediante abertura de créditos adicionais solicitados à Assembléia Geral;

f) Submeter as próprias contas à Assembléia Geral que sobre elas se manifestará, com o parecer do Conselho Fiscal;

g) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

h) Deliberar sobre os atos de administração patrimonial;

i) Exercitar quaisquer outros poderes legais não reservados especialmente à Assembléia Geral ou ao Conselho Fiscal;

j) Nomear comissões para estudo e pareceres sobre os diversos assuntos que interessam à categoria;

k) Organizar o quadro de pessoal, admitir e demitir funcionários e prestadores de serviços autônomos, fixar os seus vencimentos, consoante as necessidades do serviço;

l) Prestar contas de sua gestão no exercício financeiro correspondente, providenciando o levantamento do Balanço da Receita e Despesa, Livro Diário e Livro Caixa que contarão com as assinaturas do contador, do Diretor-Presidente, do Tesoureiro e do Conselho Fiscal;

m) Decidir em conjunto com o Presidente o destino de recursos interpostos tempestivamente pelos associados, nos casos previstos neste estatuto e que for de sua competência;

n) Elaborar o resumo dos principais acontecimentos administrativos e político-sindical, verificados no curso do ano anterior, acompanhado do Balanço Geral do Exercício Financeiro, instruído com os seguintes elementos:

1. comparativo da receita orçada com a arrecadada;
2. comparativo das despesas autorizadas com as realizadas;
3. balanço financeiro e patrimonial;
4. demonstração das variações patrimoniais;
5. termo de conferência dos valores em caixa;
6. demonstração especial de aplicação da contribuição sindical arrecadada;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7. extrato de conta corrente de confirmação de saldos em depósitos na data de balanço, fornecido pelo estabelecimento bancário em que a entidade mantenha conta;
8. parecer do Conselho Fiscal.

o) Baixar Instruções Normativas e/ou Resoluções estabelecendo regras de conduta de interesse da categoria econômica representada, ad referendum da Assembléia Geral.

§ Primeiro – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos e com a presença de mais da metade de seus membros.

§ Segundo - A Associada da qual fizer parte o Diretor Presidente será isenta da Contribuição Social citada na letra "a" do artigo 56º deste Estatuto, enquanto este permanecer no cargo.

Artigo 25º - Compete ao **Diretor-Presidente**, além de outras atribuições legais e estatutárias:

a) Dirigir o **SINAPRO-MG** e representá-lo, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo para esse fim, constituir procuradores ou prepostos;
b) Convocar e presidir as Reuniões de Diretoria e as Assembléias Gerais;
c) Assinar as atas das Reuniões de Diretoria e Assembléias Gerais, a proposta orçamentária anual, o balanço patrimonial e papéis em geral;
d) Ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar, juntamente com o Diretor-Tesoureiro;
e) Autorizar a nomeação de funcionários e fixar seus vencimentos segundo as necessidades de serviço, "ad referendum" da Diretoria;
f) Fazer executar as resoluções e deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais;
g) Nomear "ad referendum" da Diretoria: Diretor-Executivo, em regime trabalhista ou de prestação de serviço de assessoria;
   a. Conselhos Especiais com o objetivo de melhor orientar os destinos do **SINAPRO-MG**;
   b. Câmaras Setoriais com o objetivo de discutir determinados assuntos que digam respeito ao relacionamento de suas filiadas com segmentos empresariais;
   c. Diretores "Ad Hoc" que venham complementar as reais necessidades da atual Diretoria.

§Único - Os mandatos dos membros dos Conselhos Especiais, Câmara Setoriais e Diretores Ad Hoc não poderão ser superiores ao mandato em curso.

Artigo 26º - Ao **Diretor Vice-Presidente** compete:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos eventuais ou temporários;
b) Coordenar a Diretoria para que esta possa se desempenhar de suas atividades;
c) Desenvolver trabalhos especiais para os quais for designado pelo Diretor-Presidente;
d) Auxiliar o Presidente no desempenho das atribuições que são conferidas pelo presente Estatuto.

Artigo 27° - Ao **Diretor-Secretário** compete:

a) Substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos;
b) Dirigir e fiscalizar os serviços da secretaria;
c) Diligenciar para a boa guarda dos arquivos do **SINAPRO-MG**;
d) Redigir as atas das Reuniões de Diretoria e Assembléias;
e) Coordenar a implantação e o desenvolvimento de Delegacias Regionais no interior do Estado de Minas Gerais.

Artigo 28° - Ao **Diretor-Tesoureiro** compete:

a) Substituir o Diretor-Secretário em seus impedimentos;
b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do **SINAPRO-MG**;
c) Assinar com o Diretor-Presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
e) Apresentar ao Conselho Fiscal o balanço anual e a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
f) Criar, manter e gerir convênios diversos (de saúde, de alimentação, transporte etc).

Artigo 29° - Ao **Diretor de Assuntos Institucionais** compete:

a) Substituir o Diretor-Tesoureiro em seus impedimentos;
b) Substituir o Diretor de Relações Externas em seus impedimentos;
c) Receber denúncias de posturas antiéticas, investigá-las e recomendar à Diretoria a tomada de medidas cabíveis;
d) Elaborar e coordenar campanhas, promoções e eventos que visem o respeito e o fortalecimento do **SINAPRO-MG**, da atividade econômica e das empresas do setor;
e) Manter em alto nível relacionamento com veículos e fornecedores, objetivando a melhoria dos negócios da atividade econômica;
f) Manter contato com outras entidades, instituições ou empresas, visando o oferecimento de soluções para o desenvolvimento do setor.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 30º - Ao Diretor de **Relações Externas** compete:

a) Substituir o Diretor de Relações Institucionais em seus impedimentos;
b) Elaborar e executar, mantendo em alto nível, atividades que visem o relacionamento com órgãos dos governos federal, estadual e municipal, cobrindo todo o estado de Minas Gerais;
c) Organizar congressos, cursos e palestras que visem o desenvolvimento econômico da atividade e a ascensão social das pessoas que militam no setor;
d) Elaborar planos de ação e estratégia que visem aperfeiçoar o **SINAPRO-MG** dentro de seus objetivos;
e) Manter contatos com entidades de classe estaduais e nacionais, objetivando uma somatória de esforços no sentido de solucionar pendências e encontrar meios para o desenvolvimento do negócio.

Artigo 31º - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, o substituto estatutário acumulará as funções até final de mandato.

Artigo 32° - Ao **Conselho Fiscal** compete:

a) Dar parecer sobre a proposta orçamentária do **SINAPRO-MG** para o exercício financeiro seguinte;
b) Opinar sobre as despesas extraordinárias;
c) Reunir-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado;
d) Dar parecer sobre o Balanço do exercício findo e lançar no mesmo seu visto.

§ÚNICO - Os pareceres do Conselho Fiscal terão validade com a assinatura da maioria dos Conselheiros.

Artigo 33º - São atribuições administrativas do **Diretor-Presidente**:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria ou Conselho Fiscal na ausência do do Diretor Vice-Presidente ou por delegação deste;
b) Presidir as sessões públicas de natureza sócio-cultural;
c) Dar posse aos Diretores Regionais;
d) Assinar, com um dos diretores presentes, as atas das reuniões da Diretoria ou Conselho Fiscal na ausência do Diretor-Secretário ou por delegação deste;
e) Despachar a correspondência e o expediente interno;
f) Assinar todas as comunicações dirigidas às autoridades e as que não sejam de obrigações estatutárias do Diretor- Vice Presidente ou de outro Diretor.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

inclusive memoriais e sugestões de medidas de interesse das Agências de Publicidade e Propaganda filiadas;

g) Superintender e fiscalizar a organização da sede social;
h) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria;
i) A administração de pessoal;
j) Propor à Diretoria a criação de Diretores "ad hoc" ou Comissões Especiais.

Artigo 34º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o mandato nos seguintes casos:

a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
b) Grave violação deste Estatuto;
c) Abandono do cargo na forma prevista neste Estatuto;
d) Transferência de cidade que importe no afastamento do exercício do cargo;
e) Mudança de atividade econômica não enquadrada no grupo representado pelo Sindicato.

§1º - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral;

§2º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

Artigo 35º - Na hipótese de perda de mandato, as substituições se farão de acordo com o disposto neste Estatuto.

Artigo 36º - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante, o substituto legal previsto neste Estatuto, observado o disposto nele contido.

§1º - As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao Diretor-Presidente do **SINAPRO-MG;**

§2º - Em se tratando de renúncia do Diretor-Presidente do **SINAPRO-MG**, esta será notificada, igualmente por escrito, ao seu substituto legal que, dentro de 3 (três) dias corridos, reunirá a Diretoria para conhecimento do ocorrido;

§3º – Se o terceiro dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, a reunião ocorrerá no primeiro dia útil seguinte;

§4º - Nos casos tratados no parágrafo 2º, fica garantido ao substituto legal o direito de concorrer a um mandato seguinte.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 37° - Ocorrendo à renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Diretor-Presidente, ainda que resignatário, convocará uma Junta provisória que deverá tomar as providências necessárias à realização de novas eleições para a investidura dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da carta de renúncia coletiva e obedecidos os demais prazos deste Estatuto.

Artigo 38° - Em caso de abandono de cargo, proceder-se-à na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração sindical, no período imediatamente posterior ao ocorrido.

§ÚNICO - Considera-se abandono de cargo, a ausência não justificada a 3 (três) reuniões sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 39° - Ocorrendo o falecimento de membro da Diretoria a substituição será procedida da forma estabelecida neste Estatuto.

DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULOS VII – DAS CONDIÇÕES DE VOTAR

Artigo 40° - São condições para o exercício do direito de voto:

a) Fazer-se representar na forma deste Estatuto;

b) Estar quite e em pleno gozo dos direitos sociais.

§ÚNICO - Cada filiado, para efeito de votação, terá direito a 1 (um) voto.

Artigo 41° - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal só deverão ser conferidos a brasileiros.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Artigo 42° - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal do **SINAPRO-MG** serão realizadas conforme estabelecido neste edital. O Edital de Convocação deverá ser divulgado 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição, contendo:

a) Data, horário e local da votação;
b) Prazo para registro das chapas e horário de funcionamento da Secretaria;
c) Prazo para impugnação de candidaturas;
d) Data de nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§1° - O Edital poderá prever uma terceira convocação da assembléia, para prazo máximo de 10 (dez) dias da realização da primeira e da segunda convocação, para o caso de ocorrer empate nas 2 (duas) primeiras convocações.

§2° - O Edital de Convocação das Eleições que se refere o parágrafo anterior deve ser publicado, pelo menos uma vez, em jornal de grande circulação na base territorial ou no Diário Oficial do Estado, enviado por e-mail e afixado na sede do Sindicato e em suas delegacias.

Artigo 43° - O requerimento de registro da chapa, em 2 (duas) vias, endereçado ao Diretor-Presidente do **SINAPRO-MG** e entregue exclusivamente na sede da Entidade, será assinado pelo candidato que a encabeça ou por um de seus integrantes, sendo instruído com :

a) Ficha de qualificação a ser retirada na secretaria e assinada pelo candidato;
b) Prova de residência;
c) Cópia da carteira de identidade;
d) Em se tratando de membro do Conselho de Administração da empresa, ata de eleição e posse no mesmo;
e) Declaração do candidato, sob as penas da lei, que não foi condenado em qualquer processo criminal.

§1° - O preenchimento dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal é restrito a sócio ou membro do Conselho de Administração de empresas filiadas;

§2° - É obrigatório um prazo mínimo de 1 (um) ano de filiação da empresa ao **SINAPRO-MG** para concorrência à eleição de Diretoria e Conselho Fiscal;

§3° - É obrigatório o prazo mínimo de 2 (dois) anos de fundação da empresa como Agência de Publicidade e Propaganda na cidade-sede da Entidade.

Artigo 44° - O registro das chapas, que deverá observar a composição prevista nos artigos deste Estatuto, será realizado na Secretaria do **SINAPRO-MG**, no horário indicado no Edital de convocação, no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da Divulgação do Edital, na forma prevista neste Estatuto, sendo fornecido protocolo do recebimento da documentação.

Artigo 45° - Será indeferido o registro da chapa, que não contenha candidatos a todos os cargos eletivos ou que não esteja acompanhado dos documentos exigidos neste Estatuto.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§1° - Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, será o requerente do registro notificado para supri-la no prazo de 2 (dois) dias. Esgotando o prazo sem correção da irregularidade, o registro será recusado;

§2° - Se a irregularidade afetar a documentação individual de qualquer candidato, a recusa do registro apenas atingirá o seu nome, podendo o requerente do registro da chapa, no prazo de 2 (dois) dias da ciência do despacho, substituí-lo por outro candidato;

§3° - Do indeferimento do registro de candidato ou de chapa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias, para a Assembléia Geral, convocada especialmente para apreciar o recurso.

Artigo 46° - Encerrado o prazo para registro das chapas, o Diretor-Presidente do **SINAPRO-MG** determinará:

a) A imediata lavratura de ata, que mencionará as chapas registradas, que será por ele assinada juntamente com um candidato de cada chapa;
b) Até 2 (dois) dias subseqüentes, deverão ser divulgadas às filiadas, as chapas registradas, através de circular, e confeccionada a cédula única, onde deverão figurar todas as chapas registradas, com os nomes dos candidatos;
c) O decurso de prazo sem registro de chapa obrigará o Diretor-Presidente a convocar, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos da data-limite para inscrição de chapa, nova eleição, observando-se os demais prazos deste Estatuto.

Artigo 47° - A impugnação de candidaturas poderá ser feita até o 3° (terceiro) dia seguinte a divulgação da relação das chapas registradas, devendo ser apresentada em petição fundamentada dirigida ao Diretor-Presidente do **SINAPRO-MG** e subscrita pelo impugnante, sendo fornecido protocolo do recebimento do requerimento.

Artigo 48° - Cientificado em 2 (dois) dias, o candidato impugnado terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar contra-razões.

Artigo 49° - Instruído o processo em 2 (dois) dias, o Diretor-Presidente do **SINAPRO-MG** convocará a Diretoria para, no prazo de 2 (dois) dias, decidir a controvérsia fundamentadamente, comunicando-a aos interessados.

§1° - O Diretor-Presidente do **SINAPRO-MG** submeterá a decisão da Diretoria à homologação da Assembléia Geral, convocada, extraordinariamente, para este fim no prazo de 3 (três) dias, a contar da decisão;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§2° - Acolhida a impugnação de qualquer candidato, em qualquer fase do processo eleitoral, o requerente do registro da chapa poderá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias, da ciência da decisão, caso em que o nome do substituto será comunicado, por circular, às filiadas.

Artigo 50° - Aberta a Assembléia Geral Ordinária, convocada para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Diretor-Presidente do **SINAPRO-MG** escolherá 2 (duas) pessoas idôneas, filiadas ou não, para presidir e funcionar como secretário. A própria mesa diretora da Assembléia Geral apurará os votos.

§1° - As pessoas escolhidas não podem ser candidatas nem pertencer à diretoria do **SINAPRO-MG**;

§2 - O voto será por chapa e poderá ser exercido durante o período de votação, pessoalmente, através de seu representante legal, por fax ou carta enviada para o local da votação, no dia da eleição, desde que em papel timbrado da filiada, ou ainda por correio eletrônico (e-mail) via internet desde que perfeitamente identificado.

Artigo 51° - Encerrado o processo de votação, imediatamente a seguir, o Presidente da Assembléia abrirá a urna na presença de todos e contará o número de cédulas, caso haja 2 (duas) ou mais chapas inscritas. Acrescerá a elas os votos exercidos por fax, correio eletrônico ou carta. Estando em ordem, será iniciada a apuração, proclamando o resultado e registrando na ata da Assembléia todos os fatos ocorridos.

§ÚNICO - Em se tratando de chapa única, a eleição será feita por aclamação.

Artigo 52° - O recurso contra o resultado das eleições será dirigido ao Diretor-Presidente do **SINAPRO-MG**, no prazo de 3 (três) dias contados da data do pleito, assinado pelo filiado impugnante e será protocolizado na Secretaria da Entidade.

§ÚNICO - Serão aplicáveis à tramitação do processo as regras previstas neste Estatuto no que couber.

Artigo 53° - Se o recurso versar sobre inelegibilidade de algum candidato, não implicará na suspensão da posse dos demais, reservando-se a vaga para ele, em caso de provimento do recurso ou mantendo o cargo vago em caso de não provimento.

Artigo 54° - Quando os prazos estabelecidos neste Estatuto coincidirem com sábado, domingo ou feriados, o fato ocorrerá no primeiro dia útil seguinte.

Artigo 55° - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá no primeiro dia útil do mês seguinte ao mês das eleições.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8/9

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

Artigo 56º - Constitui patrimônio do **SINAPRO-MG**:

a) Contribuições sociais mensais;
b) Contribuição Sindical;
c) Contribuição Confederativa;
d) Doações e legados;
e) Taxa de admissão;
f) Outras rendas não especificadas acima.

§1º - O critério da contribuição social mensal, estipulado neste Estatuto não poderá sofrer alteração sem prévio pronunciamento da Assembléia Geral.

§2º - Os valores das contribuições sociais mensais serão estabelecidos de acordo com o seguinte critério:

a. Faixa de contribuição 1 – Filiadas com até 5 (cinco) empregados e/ou colaboradores;
b. Faixa de contribuição 2 – Filiadas com 6 (seis) a 10 (dez) empregados e/ou colaboradores;
c. Faixa de contribuição 3 – Filiadas com 11 (onze) a 15 (quinze) empregados e/ou colaboradores;
d. Faixa de contribuição 4 – Filiadas com 16 (dezesseis) a 20 (vinte) empregados e/ou colaboradores;
e. Faixa de contribuição 5 – Filiadas com 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco) empregados e/ou colaboradores;
f. Faixa de contribuição 6 – Filiadas com 26 (vinte e seis) a 30 (trinta) empregados e/ou colaboradores;
g. Faixa de contribuição 7 – Filiadas com 31 (trinta e um) a 35 (trinta e cinco) 0empregados e/ou colaboradores;
h. Faixa de contribuição 8 – Filiadas com mais de 36 (trinta e seis) empregados e/ou colaboradores.

§3º - Nenhuma contribuição poderá ser imposta às filiadas além das determinadas expressamente em lei ou neste Estatuto.

Artigo 57º - A administração do patrimônio do **SINAPRO-MG,** constituído da totalidade dos bens que o mesmo possuir, compete à Diretoria.

Artigo 58º - Os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral, e pelo quorum mínimo de 2/3 das filiadas com direito a voto.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 59º - Os atos que importam malversação ou dilapidação do patrimônio do **SINAPRO-MG** são equiparados ao crime de peculato, julgado e punidos de conformidade com a legislação penal.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 60º - Os membros da Diretoria, bem como os associados, não respondem, principal ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo **SINAPRO-MG**.

Artigo 61º - No caso de dissolução do Sindicato, que somente se verificará por determinação expressa da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) das associadas em dia com suas obrigações; o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas, decorrentes de suas responsabilidades, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.

Artigo 62º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, e, só poderá ser reformado por uma Assembléia Geral para esse fim especificamente constituída, com quorum na forma estabelecida pelo presente Estatuto e incumbindo a Diretoria de providenciar os registros competentes.

A presente alteração do Estatuto foi aprovada na 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2019, em primeira convocação, às 18h00 e em segunda convocação, às 18h30, na sede da Entidade, rua Domingos Vieira, 587 – Conj: 913 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019.

André Vidigal Cavalcanti de Lacerda
Diretor-Presidente

Juliano Torres Sales
Diretor Secretário

Wanderlei Damasceno de Azevedo
Assessor Jurídico

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3873
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE M
INAS GERAIS - SINAPRO- MG

AVERBADO(A) sob o nº 260, no registro 88838, no Livro A,
em 04/11/2019

Belo Horizonte, 04/11/2019

Emol:(6406-3) R$ 100.42 TFJ: R$ 36.19 Rec: R$ 6.03 - Total: R$ 142.64

Emol:(6101-8) R$ 113.62 TFJ: R$ 37.81 Rec: R$ 6.84 - Total: R$ 158.27

( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Nad Silveira - Escrevente Substituto
Escreventes: ( ) Edy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Edson Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº DED38826
Cod. Seg.: 4307.2949.8237.6917
Quantidade de Atos Praticados: 00020

Ato(s) Praticado(s) por Valdirene Teixeira - Auxiliar

Emol:R$ 225.91 TFJ: R$ 74.00 Total: R$ 300.91 ISS: R$ 10.72

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3873
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE M
INAS GERAIS - SINAPRO- MG

AVERBAÇÃO nº 260, no registro 88838, no Livro A, Examinada,
Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 04/11/2019

Emol:(6601-9) R$ 16.47 TFJ: R$ 5.05 Rec: R$ 0.99 - Total: R$ 22.51

( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Nad Silveira - Escrevente Substituto
Escreventes: ( ) Edy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Edson Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº DED38846
Cod. Seg.: 7294.9140.0435.7028
Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) Praticado(s) por Valdirene Teixeira - Auxiliar

Emol:R$ 17.46 TFJ: R$ 5.05 Total: R$ 22.51 ISS: R$ 0.82

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

621
2v

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

822
b

MEMORANDO GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES / PMT Nº. 233/2025

Timóteo, 20 de agosto de 2025.

À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Timóteo - MG
Endereço: Avenida Acesita, 3.230, São José
CEP 35.182-132, Timóteo - Minas Gerais.
Tel.: (31) 3847-4710

Assunto: Publicação de AVISO DE RETIFICAÇÃO relativo à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

Referência: *Caso responda este Memorando, indicar expressamente o nº 233/2025.*

Senhor Subsecretário,

Solicitamos a V.S.ª. publicar, em caráter de urgência, **no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal Estado de Minas**, o **Aviso de Retificação** relativo à **Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025**, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.
Lembramos que deverão ser encaminhados a este Órgão, exemplares dos jornais contendo as referidas publicações.

Atenciosamente,

ALAN LUCAS FIGUEREDO REIS
Gerente da Central de Compras e Licitações

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através do Subsecretário de Comunicação Social, comunica que a divulgação anterior da Subcomissão Técnica, realizada em 11 de agosto de 2025, não atendeu integralmente ao disposto no Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece: "A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados"... Para suprir o vício identificado, foi ampliada a lista de profissionais previamente cadastrados para compor o sorteio da Subcomissão Técnica, que passará a contar com o número mínimo exigido por lei. Membros Externos (sem vínculo com o Município): Leonardo Torrezani Oliveira, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto. Membros Internos (vinculados ao Municipio): Gabriel Henrique Andrade Costa, Alessandra Taveira Paiva, Laisa Soares Uzai, Camilo José da Penha Barbosa, Jefferson Araújo Santana e Izaías Venceslau Alvarenga. A sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, que estava marcada para 19 de agosto de 2025, fica adiada para o dia 01 de setembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo; acesso pelo Portal da Transparência. Timóteo, 19 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-132 - Telefax: (31) 3847-4753 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através do Subsecretário de Comunicação Social, comunica que a divulgação anterior da Subcomissão Técnica, realizada em 11 de agosto de 2025, não atendeu integralmente ao disposto no Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece: "A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados"... Para suprir o vício identificado, foi ampliada a lista de profissionais previamente cadastrados para compor o sorteio da Subcomissão Técnica, que passará a contar com o número mínimo exigido por lei. Membros Externos (sem vínculo com o Município): Leonardo Torrezani Oliveira, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto. Membros Internos (vinculados ao Município): Gabriel Henrique Andrade Costa, Alessandra Taveira Paiva, Laisa Soares Uzai, Camilo José da Penha Barbosa, Jefferson Araújo Santana e Izaías Venceslau Alvarenga. A sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, que estava marcada para 19 de agosto de 2025, fica adiada para o dia 01 de setembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo; acesso pelo Portal da Transparência. Timóteo, 19 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MEMORANDO GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES / PMT Nº. 233/2025

Timóteo, 20 de agosto de 2025.

À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Timóteo - MG
Endereço: Avenida Acesita, 3.230, São José
CEP 35.182-132, Timóteo - Minas Gerais.
Tel.: (31) 3847-4710

Assunto: Publicação de AVISO DE RETIFICAÇÃO relativo à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

Referência: *Caso responda este Memorando, indicar expressamente o nº 233/2025.*

Senhor Subsecretário,

Solicitamos a V.S.ª. publicar, em caráter de urgência, **no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal Estado de Minas**, o **Aviso de Retificação** relativo à **Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025**, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.
Lembramos que deverão ser encaminhados a este Órgão, exemplares dos jornais contendo as referidas publicações.

Atenciosamente,

ALAN LUCAS FIGUEREDO REIS
Gerente da Central de Compras e Licitações

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através do Subsecretário de Comunicação Social, comunica que a divulgação anterior da Subcomissão Técnica, realizada em 11 de agosto de 2025, não atendeu integralmente ao disposto no Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece: "A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados"... Para suprir o vício identificado, foi ampliada a lista de profissionais previamente cadastrados para compor o sorteio da Subcomissão Técnica, que passará a contar com o número mínimo exigido por lei. Membros Externos (sem vínculo com o Município): Leonardo Torrezani Oliveira, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto. Membros Internos (vinculados ao Municipio): Gabriel Henrique Andrade Costa, Alessandra Taveira Paiva, Laisa Soares Uzai, Camilo José da Penha Barbosa, Jefferson Araújo Santana e Izaías Venceslau Alvarenga. A sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, que estava marcada para 19 de agosto de 2025, fica adiada para o dia 01 de setembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo; acesso pelo Portal da Transparência. Timóteo, 19 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-132 - Telefax: (31) 3847-4753 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através do Subsecretário de Comunicação Social, comunica que a divulgação anterior da Subcomissão Técnica, realizada em 11 de agosto de 2025, não atendeu integralmente ao disposto no Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece: "A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados"... Para suprir o vício identificado, foi ampliada a lista de profissionais previamente cadastrados para compor o sorteio da Subcomissão Técnica, que passará a contar com o número mínimo exigido por lei. Membros Externos (sem vínculo com o Município): Leonardo Torrezani Oliveira, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto. Membros Internos (vinculados ao Município): Gabriel Henrique Andrade Costa, Alessandra Taveira Paiva, Laisa Soares Uzai, Camilo José da Penha Barbosa, Jefferson Araújo Santana e Izaías Venceslau Alvarenga. A sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, que estava marcada para 19 de agosto de 2025, fica adiada para o dia 01 de setembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo; acesso pelo Portal da Transparência. Timóteo, 19 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serra da Saudade

Prefeitura Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, sob o número 019/2025, destinada a aquisição de um notebook e uma Câmera para conservação de vacinas (Programa Qualifar-SUS). A abertura será no dia 05/09/2025 a partir das 08:00 horas. Maiores informações através do e-mail acracksaudade.mg@gmail.com. Marcos Alexandre de Almeida Baeslar – Sec. Municipal de Administração.

2 cm -22 2115371 - 1

Simonésia

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, torna público, a RETIFICAÇÃO do extrato do edital do Processo Administrativo nº 116/2025, Pregão Eletrônico nº 080/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma carroceria de madeira para um caminhão 1000, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento de Simonésia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 04/09/2025 às 10h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br; Informações pelo Tel.: (33) 3336-1235, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Portanto, onde se lê: Simonesia/MG, 15 de julho de 2025. Leia-se: Simonesia/MG, 20 de agosto de 2025. Gabriel Tenser Mansur de Oliveira, Setor de Licitações.

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

A Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, torna público, a RETIFICAÇÃO do extrato do edital do Processo Administrativo nº 117/2025, Pregão Eletrônico nº 081/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de arranjos de flores, mudas de plantas e materiais para jardinagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 05/09/2025 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (33) 3336-1235, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Portanto, onde se lê: Simonesia/MG, 15 de julho de 2025. Leia-se: Simonesia/MG, 20 de agosto de 2025. Gabriel Tenser Mansur de Oliveira, Setor de Licitações.

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

A Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, torna público, a RETIFICAÇÃO do extrato do edital do Processo Administrativo nº 118/2025, Pregão Eletrônico nº 082/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um equipamento de raio x fixo digital 800ma – 150kv, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 04/09/2025 às 13h30min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (33) 3336-1235, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Portanto, onde se lê: Simonesia/MG, 15 de julho de 2025. Leia-se: Simonesia/MG, 20 de agosto de 2025. Gabriel Tenser Mansur de Oliveira, Setor de Licitações.

10 cm -21 2115107 - 1

Teófilo Otoni

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 035/2025 no dia 04/09/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de plataforma de e-mail, certificado SSL e hospedagem em nuvem visando atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Solanos, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilotoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilotoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 22/08/2025. Kennedy Rodrigues Esteves - Divisão de Licitação.

3 cm -22 2115314 - 1

Timóteo

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através do Subsecretário de Comunicação Social, comunica que a divulgação anterior da Subcomissão Técnica, realizada em 11 de agosto de 2025, não atendeu integralmente ao disposto no Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece: "A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes indicados, de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados"... Para suprir o vício identificado, foi ampliada a lista de profissionais previamente cadastrados para compor o sorteio da Subcomissão Técnica, que passará a contar com o número mínimo exigido por lei, e alterna-se o membro interno da Subcomissão Técnica, Alessandra Taveira Paiva, por Eduardo Alexandre Martins. Segue a realização atualizada dos nomes indicados: Membros Externos (com vínculo com o Município) - Leonardo Tonezini Oliveira, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto; Membros Internos (vinculados ao Município) - Gabriel Henrique Andrade Costa, Eduardo Alexandre Martins, Luana Soares Ural, Camilo José da Penha Barbosa, Jefferson Araújo Simiana e Isaias Venceslau Alvarenga. Altera-se ainda a data da sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, para 09 de setembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo; acesso pelo Portal da Transparência. Timóteo, 22 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

7 cm -22 2115589 - 1

Três Corações

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 064/2025

PROCESSO N.º 0242/2025 Objeto: aquisição de equipamento de ultrassom diagnóstico com aplicação transcraniana, para atendimento à demanda de exames de média e alta complexidade do município de três corações (resolução sesemg 9.838, de 19/11/2024)do ano 2000. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-000,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/09/2025 às 09h30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados pelo site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 22 de agosto de 2025. Luis carlos silva carvalho. Pregoeiro

4 cm -22 2115181 - 1

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

Processo n.º 440/2025, Objeto: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de multas por infração de trânsito e retirada automático ao fornecimento de senhas, nos prazos e condições impostas pela portaria nº/05, de 29 de julho de 2022, do senatran. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-000, torna pública o procedimento auxiliar – credenciamento. Data de abertura a partir do dia 28 de agosto de 2025, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00 horas. Local: av. Brasil, n.º 225, sala 117, bairro jardim américa, cep 37.410-000. Conforme lei federal nº 14.133/2021, decreto municipal nº 4.767/2023 pela instrução normativa rfb nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.851/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados pela ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 22 de agosto de 2025. Alzira araujo de oliveira. Presidente da comissão de contratação

5 cm -22 2115259 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 059/2025

PROCESSO N.º 0372/2025 Objeto: contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, e elaboração de documentos técnicos para gestão cultural, abrangendo planejamento, implementação e acompanhamento de políticas públicas culturais e patrimônio cultrual. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-000,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 05/09/2025 às 09h30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados pela ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 22 de agosto de 2025. Luis carlos silva carvalho. Pregoeiro

4 cm -22 2115308 - 1

Uberlândia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390/2025

Compranet nº. 90390/2025 - Lei Federal nº. 14.133/2021. Licitação com itens exclusivos para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas. Critério de Julgamento: "Menor Preço Por Item". Contratante: Prefeitura Municipal de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Valor total estimado da contratação: R$29.790,00. Data da sessão pública: Dia 10/09/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922. Uberlândia/MG, 22 de agosto de 2025. Maria Barbosa Policarpo -Diretora de Compras.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 367/2025. Compranet nº. 90390/2025 - Lei Federal nº. 14.133/2021. Participação Ampla Concorrência. Critério de Julgamento "Menor Preço Por Item". Contratante: Prefeitura Municipal de Uberlândia - Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Futuro e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha (água sanitária, álcool em gel, esponja dupla face e outros), para utilização nas escolas e setores administrativos de Município de Uberlândia. Valor global estimado da contratação: R$2.321.882,11. Data da sessão pública: Dia 09/09/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922. Uberlândia-MG, 22 de agosto de 2025. Maria Barbosa Policarpo - Diretora de Compras.

5 cm -22 2115360 - 1

Unaí

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

Torna-se público Contrato nº 157/2025, com a empresa Balanced Gubitech Ltda., no valor de R$ 80.000,00, referente a manutenção da balança rodoviária de pesagem do tipo. Contrato na íntegra disponível nos sítios: www.prefeituraunai.mg.gov.br ou www.bnc.org.br ou www.pncp.gov.br maiores informações no tel. (38) 3677-9610 ramal 9016. Unaí-MG, 22 de agosto de 2025. Thiago Martins Rodrigues – Prefeito.

Contrato nº 161/2025, celebrado com a empresa Farol Musical Produtora Ltda., no valor de R$ 270.000,00, referente à apresentação musical ao vivo com banda completa do cantor de música católica Padre Fábio de Melo – Contrato nº 163/2025, com a empresa Bruno Pinto Cordeiro, no valor de R$ 3.900,00 referente de serviço com locação de 200mt de Gradil – Contrato nº 164/2025 com a empresa Sound Location – Serviços de Locação de Equipamentos de Som Ltda., no valor de R$ 30.000,00, referente à prestação de serviços de locação de Som – Contrato nº 165/2025, com a empresa James Francisco Santana, no valor de R$ 4.669,98 referente ao fornecimento de gerador e tendas pirmidais – Contrato nº 166/2025 com a empresa Serviços Spark Ltda., no valor de R$ 10.075,00 referente à prestação de serviços com Brigadistas, Limpeza e Manutenção e Segurança desarmada – Contrato nº 167/2025 com a empresa Fino Tom Produções e Eventos Eireli – ME, no valor de R$ 70.000,00, referente à apresentação musical ao vivo com banda completa do cantor de música católica Padre Diego Albuquerque. Todos por ocasião do Show Católico com Padre Fábio de Melo, que acontecerá no Parque de Exposições no dia 22 de agosto de 2025, com a realização da Prefeitura Municipal de Unaí, por meio de Secretaria da Cultura e turismo. Contratos na íntegra disponíveis nos sítios: www.prefeituraunai.mg.gov.br ou www.bnc.org.br ou www.pncp.gov.br maiores informações no tel. (38) 3677-9610 ramal 9016. Unaí-MG, 22 de agosto de 2025. Thiago Martins Rodrigues – Prefeito

Primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência referente a ata nº 026/2024 de Concreto Usinado em favor da empresa Gpav Pavimentação Ltda; Primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência referente a ata 027/2024 de Materiais Premoldados em favor da empresa Prismas Premoldados Ltda.; Primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência referente a ata 028/2024 de Materiais de Construção em favor das empresas Casa Nova Unaí Ltda., Hbr Peças E Serviços Ltda., Ecota Invest Assessoria Comercial Ltda, Cisco Materiais Para Construção Ltda. Wilson Fernandes Braga & Cia Ltda., Rf Aço Industria Ltda., Sjs Equipamentos Ltda, Mp Comércio De Telas e Ferragens Ltda., Vrm Comercio e Serviços Ltda, Telafer Comercio de Telas e Ferragens Ltda., Integra Tech Soluções Ltda., Agro Comercial Ges Ltda., Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2021 Gilmar Luiz Basílio, Lopes Construtora e Material de Construção Ltda., Asbracom Asa Branca Comercio de Materiais Para Construção Ltda., Madeireira do Paulinho Unaí Ltda., Zico Materiais Elétricos e de Construção Ltda.; Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 021/2025 em favor da empresa Arrazvow Empreendimentos Ltda. Aditivos e Contratos disponíveis na íntegra no sítio: www.prefeituraunai.mg.gov.br,maiores informações no tel. (38) 3677-9610 ramal 9015. Unaí-MG, 22 de agosto de 2025. Thiago Martins Rodrigues – Prefeito Municipal.

Torna Público Pregão Eletrônico nº 050/2025 – contratação de empresa para a prestação de serviços diversos em razão da realização do Unaí Moto Fest – 11º encontro nacional de motociclistas e ciclelistas, a ser realizado no parque de diversões, nos dias 12 e 13 de setembro, no município de Unaí-MG. Julgamento dia 05/09/2025 as 09:10h. Edital completo disponível no site: www.prefeituraunai.mg.gov.br, www.bnc.org.br e www.pncp.gov.br maiores informações no tel.: (38) 3677-9611 ramal 9016. Unaí-MG, 22/08/2025. Sara da Silva Pires Vaz – Pregoeira.

14 cm -22 2115397 - 1

Urucuia

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 022/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna públicos que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 022/2025 - na forma Eletrônica, Critério De Julgamento: "Menor preço por item" para Aquisição de insumos agropecuários, consistindo em Calcário Dolomítico e Sementes de Sorgo, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Urucuia/MG, para atender às necessidades do Município de Urucuia/MG. Modo De Disputa: "Aberto e Fechado". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 25/08/2025. Término Do Recebimento Das Propostas às 14h15m do dia 04/09/2025. Data Do Sessão Pública: às 14h30m do dia 04/09/2025., Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://amnlicita.org.br, site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9240. Urucuia/MG, 22 de agosto de 2025. (A) Antonio dos Passos de Almeida, Secretario Municipal de Agricultura.

4 cm -22 2115233 - 1

AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Contratação de cantor renomado, "THULLIO MILIONARIO" consagrado artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical no "112º Tradicional Festa de Urucuia" no dia 21 de setembro de 2025, através da empresa THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, Rua Raimundo chaves, nº 2182, bairro: Candelaria, Natal/RN, Cep59.064-390, CNPJ: 35.372.331/0001-37, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com prazo de Vigência 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentárias 300113.391.0008.2074 3339039000000 Ficha:431 Fonte: 15000000; 300113.392.0001.2075 3339039000000 Ficha:438 Fonte: 15000000; 300113.392.0001.2099 3339039000000 Ficha:445 Fonte: 15000000; 300113.392.0008.2076 3339036000000 Ficha:452 Fonte: 15000000; 300113.392.0008.2076 3339036000000 Ficha:459 Fonte: 15010000, conforme Processo Administrativo nº 135/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 070/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente. Urucuia/MG, 22 de agosto de 2025. (A) José Ailson Dantas Queiroz, Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

5 cm -22 2115265 - 1

Varjão de Minas

Prefeitura Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 380/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - O Município de Varjão de Minas, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de nº 380/2025 pertencente ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA – ICISMEP para aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, na âmbito da Comarcio Publico ICISMEP, no valor estimado de R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).

2 cm -22 2115508 - 1

Veredinha

Prefeitura Municipal

PE Nº 015/2025

PE Nº 017/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Veredinha-MG, na forma da legislação vigente, em especial a Lei 14133 de 2021, torna pública a realização dos seguintes processos licitatórios: Pregão, na forma eletrônica nº 015/2025, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de óleos, filtros, graxas e afins, para a manutenção da frota de veículos do município, a sessão pública eletrônica será dia 08/09/2025, a partir das 08h00min, através da plataforma da licitar digital no seguinte endereço https://licitar.digital/; Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2025, objetivando a locação de veículo tipo pick-up, sem motorista e combustível, em atendimento a Secretaria municipal de Educação, a sessão pública será dia 09/09/2025, a partir das 08:00min, através da plataforma da licitar digital no seguinte endereço https://licitar.digital/; e Leilão, na forma Eletrônica nº 012/2025, objetivando a alienação de veículos inservíveis ao município e sucatas diversas; a sessão pública será dia 15/09/2025, a partir das 08h00min, através da plataforma da licitar digital no seguinte endereço https://licitar.digital/; Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (38) 3527-9120.

4 cm -22 2115403 - 1

O Acervo Histórico do Jornal Minas Gerais está disponível na Internet

Acesse o site: jornalminasgerais.mg.gov.br e clique na aba Acervo Histórico



Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222. de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250822200257029.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

827

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefax: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através do Subsecretário de Comunicação Social, comunica que a divulgação anterior da Subcomissão Técnica, realizada em 11 de agosto de 2025, não atendeu integralmente ao disposto no Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece: "A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados"... Para suprir o vício identificado, foi ampliada a lista de profissionais previamente cadastrados para compor o sorteio da Subcomissão Técnica, que passará a contar com o número mínimo exigido por lei, e altera-se o membro interno da Subcomissão Técnica, Alessandra Taveira Paiva, por Eduardo Alexandre Martins. Segue a realização atualizada dos nomes indicados: Membros Externos (sem vínculo com o Município) - Leonardo Torrezani Oliveira, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto; Membros Internos (vinculados ao Município) - Gabriel Henrique Andrade Costa, Eduardo Alexandre Martins, Laisa Soares Uzal, Camilo José da Penha Barbosa, Jefferson Araújo Santana e Izaías Venceslau Alvarenga. Altera-se ainda a data da sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, para 09 de setembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo; acesso pelo Portal da Transparência. Timóteo, 22 de agosto de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

PREFEITURA DE SETE LAGOAS

O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 04/09/2025, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 7749/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 130/2025, cujo objeto é a eventual aquisição de material de consumo hospitalar diverso para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: https://licitar.digital. Informações: (31) 3779-3700. MÁRCIA MARIA BARBOSA - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Tipo: MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Rio Piracicaba. Data da entrega das propostas: até 05/09/2025 às 08:30 horas. **Data da abertura:** 05/09/2025 às 08:30 horas. O certame será realizado por meio do Sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital, estando o edital disponível nos endereços www.licitardigital.com.br e www.riopiracicaba.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba-MG, na Praça Coronel Durval de Barros nº 052 Tel: (31) 3854-1202 ramal: 0909 ou e-mail pmrpicitacao@yahoo.com

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG
CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

Torna público através do Prefeito Municipal de Capitólio Cristiano Geraldo da Silva no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a **REVOGAÇÃO do Procedimento Licitatório nº 75/2025 - Concorrência nº 07/2025,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a** CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE CAPITÓLIO - MG, **conforme contrato de repasse nº 949666/2023/ MTUR/CAIXA,** com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei 14.1333/2021 e na Súmula 473 do supremo Tribunal Federal. Informações através do telefone (37)33730300 ou www.capitolio.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - O município de Veredinha-MG, na forma da legislação vigente, em especial a Lei 14133 de 2021, torna pública a realização dos seguintes processos licitatórios: Pregão, na forma eletrônica nº 015/2025, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de óleos, filtros, graxas e afins, para a manutenção da frota de veículos do município, a sessão pública eletrônica será dia 08/09/2025, a partir das 08h00min, através da plataforma da licitar digital no seguinte endereço https://licitar.digital/; Pregão, na forma Eletrônica nº 017/2025, objetivando a locação de veículo tipo pick-up, sem motorista e combustível, em atendimento a Secretaria municipal de Educação, a sessão pública será dia 09/09/2025, a partir das 08h00min, através da plataforma da licitar digital no seguinte endereço https://licitar.digital/; e Leilão, na forma Eletrônica nº 01/2025, objetivando a alienação de veículos inservíveis ao município e sucatas diversas, a sessão pública será dia 15/09/2025, a partir das 08h00min, através da plataforma da licitar digital no seguinte endereço https://licitar.digital/; Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (38) 3527-9120.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 090/2025. Processo n.º 0372/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, e elaboração de documentos técnicos para gestão cultural, abrangendo planejamento, implementação e acompanhamento de políticas públicas culturais e patrimônio cultural. O município do três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/09/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 22 de agosto de 2025. Luis carlos silva carvalho. Pregoeiro

PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 041/2025, ADESÃO A ATA PRP 008/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 060/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG - Torna público para conhecimento dos interessados, Extrato de Retificação do contrato nº 041/2025, Adesão a ata prp 008/2025, Processo licitatório 060/2025, Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM DIVERSOS ESPETÁCULOS A SEREM REALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR Órgão Gerenciador COMAR Contratada: Sthefar Promoções e Eventos, Valor Global R$ 510.000,00 Vigência 20/08/2025 a 20/08/2026, Onde se Lê Contrato 043/2025 leia-se Contrato 041/2025.

FREDERICO FREIRE LIMA, PRESIDENTE CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG

Torna público o edital de licitação 038/2025, Pregão Eletrônico-SRP 012/2025, compreendendo a registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas. **Início de Recebimento das Propostas:** das 09:00h do dia 25/08/2025, às 08:59h do dia 10/09/2025. **Início da Sessão de Disputa do Preços:** às 09,00h do dia 10/09/2025. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/ **Endereço Eletrônico:** www.licitardigital.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) 3463-0661/3463-0662 e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. **Paulo Sergio Silva Ribeiro - Pregoeiro**

PREFEITURA DE MARMELÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 121/2025 - Pregão Eletrônico nº 46/2025

Objeto: Aquisição de Sulfato de Cobre para distribuição aos produtores de marmelo do município. Data: 11/09/2025 às 09 horas. O Edital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site www.marmelopolis.mg.gov.br e portal www.licitardigital.com.br.

Marmelopolis, 22 de agosto de 2025.
José Renato Ribeiro - Pregoeiro

1ª Vara Cível da Comarca de Contagem/MG

Processo nº 5021024-21.2020.8.13.0079. Autor: Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda. Réu: Vicente Soares da Silva, CPF nº 038.736.646-66. Local de divulgação: www.guariglialeiloes.com.br. Datas dos Leilões: 1ª Praça: 04/09/2025 - 2ª Praça: 11/09/2025. Bens: Um veículo marca CHEVROLET, modelo ONIX 1.0 MT LT, ano/modelo 2016/2017, cor BRANCA, Código de RENAVAM 01100307146, Chassi nº 9BGKS48U0HG113831 e Placa PYN-5893. Avaliação do bem (1ª Praça): R$ 41.000,00; 2ª Praça - autorizada a venda pelo valor mínimo de 50% do valor de avaliação, ou seja: R$ 20.500,00. Os interessados deverão fazer cadastro antecipado para poder participar. Para isto, devem acessar o site www.guariglialeiloes.com.br e clicar em "CADASTRE-SE". O pagamento deverá ser realizado diretamente ao leiloeiro. Somente após o depósito da verba nos autos, será lavrado o termo de arrematação e autorizada a baixa da restrição renajud/entrega de veículo. Dúvidas e esclarecimentos pelo tel. (12) 3654-1000 ou por e-mail: sac@guariglialeiloes.com.br.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 1321603 257/2025 - PROCESSO SEI Nº 1320.01.0151872/2024-88 ***Objeto:*** "compra estadual para a eventual aquisição de fantasilus do personagem Zé Gotinha". A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, por intermédio da Diretoria de Compras e Contratos (Superintendência de Infraestrutura, Logística e Contratações/Subsecretaria de Gestão e Finanças), torna público para conhecimento dos interessados a ***RETIFICAÇÃO*** das publicações do Aviso de Licitação do pregão eletrônico para registro de preços nº 114/2025, de 15 de agosto de 2025, realizadas no Jornal Minas Gerais - Diário do Executivo, página 76; no Diário Oficial da União, página 225; e, no Jornal Estado de Minas, página 44. Houve um erro gráfico, cabendo a seguinte correção: Onde se lê: PROCESSO DE COMPRA Nº 1321603 000114/2025. Leia-se: PROCESSO DE COMPRA Nº 1321603 000257/2025. Onde se lê: registro de preços nº 114/2025. Leia-se: registro de preços nº 257/2025. Com a retificação, a sessão pública terá início no dia 04/09/2025, às 10h. A cópia do edital (e dos seus anexos) poderá ser obtida no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br) e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

Belo Horizonte,
23 de agosto de 2025
Thamiris Aguiar Maciel
Subsecretária de Gestão e Finanças

MINAS GERAIS

PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

O Município de Montalvânia/MG – Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO – Proc. Adm. Nº 054/2025 - Pregão Eletrônico Nº 018/2025, OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual "Aquisição de concreto usinado bombeável, inclusive bombeamento, com resistência (FCK) 20 MPA e concreto usinado convencional, com resistência (FCK) 25 MPA". Informações e Edital no Link: www.licitardigital.com.br. Recebimento de propostas: Até às 08H59 do dia 10.09.2025 – Abertura e julgamento das propostas: A partir de 09H00. Fredson Lopes França – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025** nos termos do art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021. Objeto: Locação de imóvel destinado a criação de um espaço específico para realizar as atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) com as crianças, adolescentes e idosos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (Cras Aparecida), na cidade de São Francisco/MG, junto à Pessoa Física: **Francislaine Borges da Rocha**, no valor mensal de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).** São Francisco, 22 de Agosto de 2025. **Ass.: Miguel Paulo Souza Filho** Prefeito Municipal.

Vrum. O conteúdo mais completo sobre veículos. vrum ESTADO DE MINAS

ANUNCIE: (31) 3228-2000
SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 19H
SÁBADOS, DAS 10H ÀS 16H

Vá até a nossa Loja
Avenida Getúlio Vargas, 291 - Funcionários.
Segunda a sexta das 8h às 18:30h
Telefone (31) 3263-5404

Classificados ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 015/2025 - A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo licitatório Nº 293/2025, Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços Nº 015/2025 para aquisição futura e eventual de veículos para atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura de Bonfim. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://pmrlicita.org.br, até as 13h30min do dia 10/09/2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeituradebonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeituradebonfim.mg.gov.br. Thaís Eduarda Soares – Equipe de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
PROCESSO LICITATÓRIO INTERNO Nº 092/2025

O Município de José Raydan –MG torna pública sua intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 65/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 226/2024 (Planejamento nº 226/2024), tendo como órgão gerenciador a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG (CNPJ 18.715.516/0001-83), cujo objeto é a aquisição de Kit Enxoval (Kit Maternidade) – item SIAD 00196387-2. Detentora do lote: Brinil Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. (CNPJ 79.788.766/0025-00). A intenção de adesão observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na ata, limitada ao quantitativo autorizado pelo órgão gerenciador ao município.

TORO | **NÍVEL BÁSICO** | **NÍVEL BÁSICO**

2 VRUM CARROS [FIAT] T Toro
TORO/21 3198831-2650
*** VENDO RANCH AT9, 4x4, Marron , DIESEL Particular

3 ADMITE-SE [PROFISSIONAL] Nível Básico
COZINHEIRA PROFISSIONAL PARA RESIDÊNCIA LIGUE: (31) 9.8584-1924

DIARISTA/ FAXINEIRA PARA RESIDÊNCIA LIGUE: (31) 9.8584-1924

Vrum. O conteúdo mais completo sobre veículos. vrum ESTADO DE MINAS

Para anunciar, ligue: (31)3263-5531 ESTADO DE MINAS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA - AVISO DE LICITAÇÃO

O COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA, torna público que realizará: Pregão Eletrônico nº 0501044 162/2025, Unidades: 0501044 Processo nº 162/2025, referente a compra de CARROS-MACAS PARA OS HOSPITAIS JOÃO XXIII E JOÃO PAULO II DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com início da sessão de pregão no dia 05 de setembro de 2025 às 09:00, site: www.compras.mg.gov.br. Edital no site supra. Belo Horizonte, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE JUVENÍLIA/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Proc. Adm. Nº 070/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 019/2025, OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pintura e adequação do Prédio da Prefeitura. Informações e Edital no Link: www.licitardigital.com.br. Nova Data de Recebimento de Propostas: Até às 09h59min do dia 29.08.2025 – Abertura e julgamento das propostas: A partir de 10h00min. Mailson Lopes de Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE ITABIRITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 131/2025 - CONTRATO 268/2022 - PE 129/2022 - PL 259/2022. Objeto: Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais em jornal no mínimo semanal de circulação local, no Estado de Minas Gerais, atendendo às necessidades da SEMAD. Contratada: Central Inconfidentes de Comunicação Ltda. CNPJ: 21.401.439/0001-04. Nos termos do art. 57, II da Lei nº: 8666/93 e conforme justificativa anexa no processo fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, pelo período de 26/08/2025 a 25/08/2026, no valor total de R$ 130.860,00.

Seu anúncio no Jornal ESTADO DE MINAS e Portal UAI
ligue:
LIGUE: (31) 3228-2000
Classificados ESTADO DE MINAS

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

AVISOS
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

II AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, através do Subsecretário de Comunicação Social, comunica a alteração do membro interno, Alessandra Taveira Paiva, por Eduardo Alexandre Martins, indicado para compor a Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 001/2025. Segue a relação atualizada dos nomes indicados: Membros Externos (sem vínculo com o Município): Leonardo Torrezani Oliveira, Joel Avelino Souto e Carlos Gonçalves Souto. Membros Internos (vinculados ao Município): Gabriel Henrique Andrade Costa, Eduardo Alexandre Martins, Laisa Soares Uzai, Camilo José da Penha Barbosa, Jefferson Araújo Santana e Izaias Venceslau Alvarenga. Altera-se ainda a data da sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, para 09 de setembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Av. Acesita, 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo; acesso pelo Portal da Transparência.

Timóteo, 22 de agosto de 2025.
CAMILO JOSÉ DA PENHA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

Processo n.° 0242/2025
Aquisição de equipamento de ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica, para atendimento à demanda de exames de média e alta complexidade do município de três corações (resolução ses-mg 9.838, de 19/11/2024do em 2000. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/09/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 22 de agosto de 2025
LUIS CARLOS SILVA CARVALHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

Processo n.° 0372/2025
contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, e elaboração de documentos técnicos para gestão cultural, abrangento planejamento, implementação e acompanhamento de políticas públicas culturais e patrimônio cultural. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/09/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 22 de agosto de 2025
LUIS CARLOS SILVA CARVALHO
Pregoeiro

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

Processo n.° 440/2025
Republicação
Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de multas por infração de trânsito e repasse automático ao funset, nos prazos e condições impostas pela portaria nº985, de 29 de julho de 2022, do senatran. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna público o procedimento auxiliar - credenciamento. Data de abertura: a partir do dia 28 de agosto de 2025, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Local: av. Brasil, n.º 225, sala 117, bairro jardim américa, cep 37.410-900. Conforme lei federal nº 14.133/2021, decreto municipal nº 4.767/2023 pela da instrução normativa rfb nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.851/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de segurança publica e mobilidade urbana. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 22 de agosto de 2025
LUIS CARLOS SILVA CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUMIRITINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Tumiritinga faz saber que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n°. 38/2025, Processo Licitatório nº 139/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas da secretaria de obras e demais secretarias do município de Tumiritinga-MG. Abertura: Dia 03/09/2025, às 09h00min na Plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações na plataforma.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de Tumiritinga faz saber que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n°. 39/2025, Processo Licitatório nº 140/2025. Objeto: aquisição de um veículo tipo caminhonete para a secretaria de administração do município de Tumiritinga-MG. Abertura: Dia 04/09/2025, às 09h00min na Plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações na plataforma.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de Tumiritinga faz saber que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n°. 40/2025, Processo Licitatório nº 141/2025. Objeto: contratação de um psicólogo e um profissional de educação física para prestação de serviços na secretaria de saúde do município de Tumiritinga-MG. Abertura: Dia 05/09/2025, às 09h00min na Plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações na plataforma.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

A Prefeitura Municipal de Tumiritinga faz saber que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n°. 41/2025, Processo Licitatório nº 142/2025. Objeto: contratação de empresas especializadas em serviços de transporte escolar, destinados a atender a secretaria de educação de Tumiritinga-MG. Abertura: Dia 05/09/2025, às 14h00min na Plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações na plataforma.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Tumiritinga faz saber que realizará licitação, na modalidade Chamada Pública n°. 01/2025, Processo Licitatório nº 145/2025. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, através do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para programa de merenda escolar das escolas da rede municipal de Tumiritinga-MG. Abertura: Dia 22/07/2025, às 09:00 hs, à Av. Amazonas, 864 - Centro - Tumiritinga-MG, Cep. 35.125-000. Maiores informações 33-3235-1166, Email: licitacao@tumiritinga.mg.gov.br. João Pedro Rodrigues de Miranda - Agente de contratação.

NILSON GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do Processo Licitatório nº. 052/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 018/2025 objetivando a contratação de empresa para adequação e fornecimento de materiais contra incêndios do prédio da prefeitura municipal de Tupaciguara conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital. A sessão será realizada no dia 09/09/2025 às 09:00 hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2025/ , na sede do departamento, no mural e PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 0020/25 - Partes: Prefeitura Municipal de Turvolândia - MG, 18.712.141/0001-00 - Fornecedor: 3 Pilares Construtora Ltda., 50.064.892/0001-62 Objeto: Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de obra pública, aquisição de material e fornecimento de mão de obra, para construção de salas para o CEMEI Celia do Carmo Garcia no Município de Turvolândia/MG. Concorrência: 0001/25 - Processo Administrativo: 000004/25 - Vigência: 07/03/2025 à 07/03/2026 - Valor: 100.000,00. Turvolândia-MG - Data: 07/03/2025 - Prefeito Municipal: Jose Nelson Martins - Dotação Orçamentária: Ficha 378, Exer. Fic. 2025, Unid. Exec. 020202, Funcional 12.365.0002.1076.0000, Categoria 4.4.90.51.00, Fonte Recurso 1.540.000, Valor 100.000,00, Saldo 0,01, Saldo Com Reserva 0,01.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

Diante da análise e julgamento do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº. 001/2025 - Processo Licitatório nº. 004/2025 - Cujo objeto é a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de obra pública, aquisição de material e fornecimento de mão de obra, para construção de salas para o CEMEI Célia do Carmo Garcia no Município de Turvolândia/MG, Adjudico a Empresa 3 Pilares Construtora Ltda inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda, (CNPJ/MF), sob o n.º 50.064.892/0001-62, com sede na Avenida Vicente Simões, nº. 166, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-136, para fornecer o objeto licitado no valor total estimado para contratação de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Turvolândia/MG, 7 de março de 2025
JOSÉ NELSON MARTINS
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

Face aos resultados a que chegaram a Agente de Contratação Sra. Paula Gerônima Pereira e seus membros da Comissão, por mim designados, conforme Portaria nº. 012/2025, publicada em 14 de janeiro de 2025, para conduzir os trabalhos dos procedimentos licitatórios no ano exercício de 2025; Homologo para efeitos legais os resultados obtidos na Licitação na modalidade Concorrência nº. 001/2025 - Processo Licitatório nº. 004/2025, a que se refere a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de obra pública, aquisição de material e fornecimento de mão de obra, para construção de salas para o CEMEI Célia do Carmo Garcia no Município de Turvolândia/MG, para o ano exercício de 2025.

Turvolândia/MG, 7 de março de 2025
JOSÉ NELSON MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 367/2025

COMPRASNET Nº. 90367/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha (água sanitária, álcool em gel, esponja dupla face e outros), para utilização nas escolas e setores administrativos do Município de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$2.321.882,11. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/09/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 22 de agosto de 2025.
MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2025

COMPRASNET Nº. 90390/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SMS. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$29.790,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/09/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 22 de agosto de 2025.
MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

829

DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ANO V - EDIÇÃO Nº 49.764 - segunda-feira - 25 de agosto de 2025

Criado pela Resolução Nº 355 - 26 de maio de 2014 - Orgão Oficial de Publicação do Poder legislativo de Timoteo/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2025

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempaper.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
CONTRATANTE: Município de Timóteo/MG
OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.530.000,00 (Um milhão e quinhentos e trinta mil reais).
I – DO VÍCIO IDENTIFICADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Verificou-se que a divulgação anterior da Subcomissão Técnica, realizada em 11 de agosto de 2025, não atendeu integralmente ao disposto no Art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece:
"A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados..."
Constatou-se que, para a categoria de membros internos, cuja previsão é de sorteio de 2 (dois) membros efetivos, a lista divulgada continha apenas 5 (cinco) nomes, quando o mínimo exigido por lei seria de 6 (seis) nomes (o triplo de 2).
Nesse sentido, aplica-se o entendimento pacificado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que reza:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Apesar de o vício ser passível de questionamento judicial, a Administração Pública, zelando pela estrita legalidade, transparência e economia processual, opta por saná-lo de ofício, retificando o procedimento para estrita conformidade com a lei.
II – DA RETIFICAÇÃO E NOVA RELAÇÃO DE NOMES PARA SORTEIO:
Para suprir o vício identificado, amplia-se a lista de profissionais previamente cadastrados para compor o sorteio da Subcomissão Técnica, que passará a contar com o número mínimo exigido por lei, e altera-se o membro interno, Alessandra Taveira Paiva, por Eduardo Alexandre Martins. Segue a relação atualizada dos nomes indicados:
MEMBROS EXTERNOS (SEM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO):
1. Leonardo Torrezani Oliveira;
2. Joel Avelino Souto;
3. Carlos Gonçalves Souto;

MEMBROS INTERNOS (VINCULADOS AO MUNICÍPIO – LISTA AMPLIADA):
1. Gabriel Henrique Andrade Costa;
2. Eduardo Alexandre Martins;
3. Laisa Soares Uzai;
4. Camilo José da Penha Barbosa;
5. Jefferson Araújo Santana;
6. Izaías Venceslau Alvarenga.

Observação: A Subcomissão Técnica final será composta por 3 membros, sendo sorteados 2 membros vinculados a Administração Municipal (órgão) e 1 membro da lista de externos sem vínculo com a Administração Municipal (órgão).
III – NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO:
A sessão pública de sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, fica ADIADA, para o dia:
- Data: 09 de setembro de 2025
- Horário: 15:00 horas (horário de Brasília)
- Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo

Endereço: Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG
- Transmissão ao vivo: YouTube Licitações Timóteo
- Acesso pelo Portal da Transparência: Clique aqui

IV – IMPROBIDADES E IMPUGNAÇÕES:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conforme § 5º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar os nomes constantes da lista ampliada acima, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de sorteio, mediante petição fundamentada, dirigida à Gerência de Compras e Licitações do Município de Timóteo.

- Em caso de acolhimento da impugnação ou abstenção do membro impugnado, será publicada nova lista, conforme § 7º do Art. 10.

V – DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

Este aviso estará disponível no:

- Portal de Transparência do Município (link)
- Imprensa Oficial.

Timóteo/MG, 22 de agosto de 2025.

Camilo José da Penha Barbosa

Subsecretário de Comunicação Social

Link do arquivo publicado na pagina oficial do DIÁRIO OFICIAL

https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial/49764/pdf

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

832
b

Gmail

Licitações Timóteo <comprastimoteo@gmail.com>

Concorrência PÚBLICA Nº. 001/2025

1 mensagem

Licitação <licitacao@lumecomunicacao.com> 1 de setembro de 2025 às 16:16
Para: "comprastimoteo@gmail.com" <comprastimoteo@gmail.com>

Boa tarde prezados,

Conforme contato segue dúvidas do Briefing acima (anexo), os pontos são essenciais para o entendimento das agências.

Agradeço desde já,

Obrigada,

LU ME

Marina Rosa
Coordenadora de Licitações | 31 2517 5257 | 31 9 9900 7460
lumecomunicacao.com

Prefeitura de TIMÓTEO_DÚVIDAS NO BRIEFING.docx
30K

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DÚVIDAS TIMÓTEO

De modo geral, o Briefing aponta para o seguinte tema: **Diversificação Econômica - "O Caminho para Timóteo Voltar a Crescer",** mas não fica claro com quais públicos devemos falar diante da verba disponível e dos objetivos apresentados no briefing ("Conscientização", "Atração de Negócios", "Fortalecimento Institucional").

Portanto, o principal esclarecimento seria se devemos falar com a população, na tentativa de engajar os moradores nesse novo projeto de cidade que a Prefeitura está pondo em prática (conforme citado no começo do briefing) OU com investidores e empreendedores das áreas prioritárias citadas para que se sintam motivados a investir em Timóteo e, neste caso, de que cidades seriam (SP, Rio e BH, como citado no Plano de Ação, por exemplo). Entendemos que, para alcançar os objetivos de diversificação econômica, o ideal é nos dirigirmos a empresários e investidores de fora da cidade, pelo menos da RMBH - mas isso seria impossível com a verba sugerida e as peças delimitadas (só o Vídeo para TV consumiria todo o valor, por exemplo).

Detalhamos a seguir cada ponto do briefing que necessita de melhor detalhamento.

1. Praça da Campanha

- Não há definição se a campanha deve se concentrar **apenas em Timóteo**, na **região do Vale do Aço**, em **Minas Gerais** ou em **âmbito nacional/internacional** (para atrair investidores), ou ainda, nas principais capitais da região sudeste (BH, RJ e SP) conforme está previsto no Plano Anual.
- Essa definição impacta diretamente a estratégia de mídia, o tom de linguagem nas peças e abrangência dos canais escolhidos.
- Por exemplo, são situações muito diferentes: falar com a população local para investir na sua própria cidade OU atrair atenção de investidores de empresas da RMBH para acreditarem em Timóteo como local ideal para novos aportes.
- A verba não seria suficiente para uma campanha eficaz para o conjunto de peças indicado e nem mesmo seria possível sugerir outras além daquelas já

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pré-definidas: Anúncio (Revista ou jornal); Outdoor; Rede Socia; Spot Rádio; Vídeo para TV e Folder.

- Portanto, para garantir igualdade de condições entre as concorrentes, requer-se que o edital indique claramente qual é a **praça de veiculação da campanha** que servirá de base para a simulação de mídia.

2. Alcance real da verba

- O orçamento disponível é de **R$ 127.500,00 para 30 dias**, mas o briefing pede **múltiplas peças em diferentes formatos (TV, rádio, impressos, digital, outdoor, folder, etc.)**.
- Não está claro no edital se a verba cobre **apenas criação e produção**, ou se inclui também **custos de veiculação** (mídia paga). Isso pode inviabilizar algumas propostas caso não haja clareza sobre as prioridades conforme o *item 7* ***(PÁGINA 105) que*** *determina que as licitantes* ***apresentem custos de criação.*** *Essa exigência também deve ser* ***excluída****, pois:*

1. *A Lei nº 12.232/2010 é clara ao vedar a disputa baseada em custos internos de criação, justamente para evitar distorções no julgamento;*
2. *A inclusão de custos de criação poderia comprometer a verba disponível e induzir a um cenário em que as agências tivessem que indicar* ***descontos internos****, o que privilegiaria algumas em detrimento de outras, afrontando o princípio da isonomia;*
3. *A análise da proposta deve se limitar à* ***estratégia e às soluções de comunicação****, e não ao custo interno de produção criativa.*

3. Priorização de Públicos

- O briefing lista diversos públicos (empresários industriais, startups, empreendedores, setor de turismo, população local), mas não especifica **de onde eles seriam** para um Plano de Mídia com a verba de **R$ 127.500,00 para 30 dias.**
- Há risco de dispersão da mensagem ao tentar falar com todos ao mesmo tempo, pois os recursos financeiros são limitados.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. Tom e posicionamento da mensagem

- O tema apresentado é: Diversificação Econômica - **"O Caminho para Timóteo Voltar a Crescer"**
- O slogan proposto dentro da "Mensagem principal" do Plano de Ação é **"Timóteo: Inovação que Transforma. O Futuro é Agora."**
- Analisando as duas mensagens, entendemos que são complementares, mas não iguais entre si, necessitando de abordagens específicas conforme o público-alvo. Como não está definido se a agência deve seguir obrigatoriamente uma dessas linhas e qual seria, ou ainda, se pode propor alternativas criativas, isso pode resultar em propostas com caminhos divergentes entre as proponentes. Portanto, é preciso deixar mais claro qual mensagem deve ser abordada na Ideia Criativa e se pode haver uma outra proposta dentro do mesmo sentido por parte da agência.

5. Integração com ações futuras do Plano de Ação

- No item 9, Plano de Ação, o briefing menciona **roadshows, programas de aceleração, hub de inovação, incentivos fiscais** etc., mas não está claro como essas ações se relacionam com a campanha publicitária de 30 dias, o que gera muitas dúvidas. Por exemplo, a campanha de 30 dias da ideia Criativa seria parte do lançamento desse Plano de Ação? Ou são situações independentes? Como elas estão relacionadas? Já existe algo do Plano de ação que foi concretizado e, portanto, haveria uma identidade visual a ser seguida?
- Nesse sentido, as peças propostas no Plano de Ação – como por exemplo, o lançamento do hotsite Timóteo 2030 – devem ser consideradas para a estratégia da campanha de 30 dias?
- Isso impacta o planejamento de continuidade (se a campanha é só awareness ou se é parte de uma estratégia mais longa).

6. Exigências de apresentação

Verificamos que o item 5.10.5.2 (pág. 56) do edital contém exigências de apresentação de orçamentos detalhados, relatórios de custo por alcance e comparativos de preço

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

836
V

médio de mercado para veículos de comunicação que não possuam tabelas de preços padronizadas, como influenciadores digitais, blogs e perfis em redes sociais.

Contudo, tais exigências não são aplicáveis no âmbito de uma concorrência pública de publicidade, regida pela Lei nº 12.232/2010, uma vez que a agência não pode negociar valores de mídia, devendo utilizar exclusivamente as tabelas oficiais ou, no caso de mídias sem tabela pública, enquadrá-las no conceito já previsto no próprio edital de publicidade.

Importante destacar que o **modelo de edital de publicidade** (conforme consolidado em processos licitatórios anteriores e em consonância com a Lei nº 12.232/2010) já contempla a forma adequada de tratamento desses veículos.

*Para veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços públicas, mas que possam ser considerados formas inovadoras de comunicação — tais como **redes sociais, mídia programática, trading desks e plataformas digitais** — cabe à licitante apenas informar o **montante de investimento proposto**, o enquadramento estratégico na campanha e as **métricas a serem utilizadas** (ex.: true views, taxa de impressão, geração de leads, CPC, CPE, custo por visualização de vídeo, custo por curtida, entre outros).*

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132

Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando os servidores nomeados pela Portaria Municipal nº 475/2025;

Considerando a necessidade de condução da Sessão Pública de Sorteio dos Membros da Subcomissão Técnica, conforme previsto no Edital da Concorrência Presencial nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal;

Designo o servidor Walcimar Pereira Dias, matrícula funcional nº 1861, para atuar como **Agente de Contratação**, responsável pela condução da referida sessão pública de sorteio, realizada em 09 de setembro de 2025, às 15h00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, situado à Avenida Acesita, nº 3.230, Bairro São José.

Na oportunidade, informo que compete ao Agente de Contratação ora designado a condução dos trabalhos, a lavratura da ata correspondente e a observância das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.674, de 13 de outubro de 2022, bem como o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Designo como equipe de apoio os servidores: Alan Lucas Figueredo Reis, matricula: 801543 e o servidor João Carlos de Souza Santos, matricula: 4978

Na impossibilidade de tal condução, haverá as devidas substituições, em momento oportuno.

Em: 01/09/2025.

Patrícia Cristina Ferreira Sá Ramos
Subsecretária de compras e licitações

Walcimar Pereira Dias
Agente de Contratação

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

838
6

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, com vistas à divulgação de ações, programas, projetos e demais iniciativas de interesse público promovidas pela Administração Municipal.

Valor estimado: R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais).

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e quinze minutos, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, situado à Avenida Acesita, nº 3.230, Bairro São José, realizou-se a sessão pública destinada à realização do sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, conforme previsto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, no âmbito da Concorrência Presencial nº 001/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 041/2025.

A sessão foi presidida pelo Sr. Walcimar Pereira Dias, Agente de Contratação, servidor público municipal devidamente designado para condução dos trabalhos, estiveram presentes o Gerente da Central de Compras Alan Lucas Figueredo Reis e o servidor João Carlos de Souza Santos, o representante da Agência Ello Comunicação, Senhor Alexandre Marcelino Alves. O ato foi transmitido ao vivo por meio do canal oficial "Licitações Timóteo" na plataforma YouTube, e disponibilizado integralmente no Portal da Transparência do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

O Agente de Contratação declarou aberta a sessão, apresentando o edital de convocação e o aviso de retificação publicado em 22 de agosto de 2025, o qual teve por finalidade sanar vício formal na composição inicial da lista de membros internos, ampliando-a para o número mínimo legal de seis (06) nomes. Verificou-se que não houve impugnações aos nomes constantes da lista ampliada, dentro do prazo legal de quarenta e oito (48) horas.

Foram apresentadas e consideradas válidas para o sorteio as seguintes listas de candidatos:

I – Membros Externos (sem vínculo funcional com o Município de Timóteo) – 01 vaga efetiva:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A0054005200 4100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

839

- Leonardo Torrezani Oliveira
- Joel Avelino Souto
- Carlos Gonçalves Souto

II – Membros Internos (servidores vinculados ao Município de Timóteo) – 02 vagas efetivas:

- Gabriel Henrique Andrade Costa
- Eduardo Alexandre Martins
- Laisa Soares Uzai
- Camilo José da Penha Barbosa
- Jefferson Araújo Santana
- Izaías Venceslau Alvarenga

O sorteio foi realizado por meio de extração manual de slips de papel contendo a identificação nominal de cada candidato, inseridos previamente em urna opaca, transparente e lacradas, garantindo-se a lisura e a aleatoriedade do processo.

A ordem de sorteio obedeceu à seguinte sequência:

1. Sorteio de 01 (um) membro efetivo da lista de candidatos externos;
2. Sorteio de 01 (um) membro suplente da lista de candidatos externos;
3. Sorteio de 02 (dois) membros efetivos da lista de candidatos internos;
4. Sorteio de 01 (um) suplente da lista de candidatos internos.

Resultado do sorteio:

Membro Efetivo (Externo):

- Sorteado: Leonardo Torrezani Oliveira (Membro Efetivo).
- Suplente: Joel Avelino Souto

Membros Efetivos (Internos):

- Sorteados:
- Jefferson Araújo Santana (Membro Efetivo)
- Camilo José da Penha Barbosa (Membro Efetivo)
- Suplente: Izaías Venceslau Alvarenga

Composição final da Subcomissão Técnica:

- Membro Efetivo (Externo): Leonardo Torrezani Oliveira
- Membro Efetivo (Interno): Jefferson Araújo Santana

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

840
6

- Membro Efetivo (Interno): Camilo José da Penha Barbosa
- Suplente (Externo): Joel Avelino Souto
- Suplente (Interno): Izaías Venceslau Alvarenga

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da sessão declarou encerrados os trabalhos, reiterando que a presente ata será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Timóteo, para ciência de todos os interessados, em conformidade com os princípios da publicidade e da legalidade.

Ressaltou-se, ainda, que o resultado do sorteio ora realizado é irrevogável e impositivo, nos termos da legislação vigente.

E, para constar, eu, Walcimar Pereira Dias, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por mim assinada.

Timóteo/MG, 09 de setembro de 2025.

Walcimar Pereira Dias: _____

Alan Lucas Figueredo Reis: _____

João Carlos de Souza Santos: _____

Alexandre Marcelino Alves (Representante da empresa Agência Ello Comunicação): _____

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Leonardo Torrezani Oliveira - **Membro Externo**

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Joel Avelino Souto –

Membro Externo

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Jefferson Araújo Santana – **Membro Interno**

843

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Camilo José da Penha Barbosa –

Membro Interno

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Izaías Venceslau Alvarenga - **Membro Interno**

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Laisa Soares Uzai –

Membro Interno

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gabriel Henrique Andrade Costa –

Membro Interno

8

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Eduardo Alexandre Martins -
Membro Interno

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Carlos Gonçalves Souto – **Membro Externo**

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

850
V

DIÁRIO OFICIAL DO
EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ANO V - EDIÇÃO Nº 49.881 - quinta-feira - 11 de setembro de 202

Criado pela Resolução Nº 355 - 26 de maio de 2014 - Orgão Oficial de Publicação do Poder legislativo de Timóteo/MG

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG
Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, com vistas à divulgação de ações, programas, projetos e demais iniciativas de interesse público promovidas pela Administração Municipal.
Valor estimado: R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais).
Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e quinze minutos, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, situado à Avenida Acesita, nº 3.230, Bairro São José, realizou-se a sessão pública destinada à realização do sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, conforme previsto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, no âmbito da Concorrência Presencial nº 001/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 041/2025.
A sessão foi presidida pelo Sr. Walcimar Pereira Dias, Agente de Contratação, servidor público municipal devidamente designado para condução dos trabalhos, estiveram presentes o Gerente da Central de Compras Alan Lucas Figueredo Reis e o servidor João Carlos de Souza Santos, o representante da Agência Ello Comunicação, Senhor Alexandre Marcelino Alves. O ato foi transmitido ao vivo por meio do canal oficial "Licitações Timóteo" na plataforma YouTube, e disponibilizado integralmente no Portal da Transparência do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.
O Agente de Contratação declarou aberta a sessão, apresentando o edital de convocação e o aviso de retificação publicado em 22 de agosto de 2025, o qual teve por finalidade sanar vício formal na composição inicial da lista de membros internos, ampliando-a para o número mínimo legal de seis (06) nomes. Verificou-se que não houve impugnações aos nomes constantes da lista ampliada, dentro do prazo legal de quarenta e oito (48) horas.
Foram apresentadas e consideradas válidas para o sorteio as seguintes listas de candidatos:
I – Membros Externos (sem vínculo funcional com o Município de Timóteo) – 01 vaga efetiva:
- Leonardo Torrezani Oliveira
- Joel Avelino Souto
- Carlos Gonçalves Souto

II – Membros Internos (servidores vinculados ao Município de Timóteo) – 02 vagas efetivas:
- Gabriel Henrique Andrade Costa
- Eduardo Alexandre Martins
- Laisa Soares Uzai
- Camilo José da Penha Barbosa
- Jefferson Araújo Santana
- Izaías Venceslau Alvarenga

O sorteio foi realizado por meio de extração manual de slips de papel contendo a identificação nominal de cada candidato, inseridos previamente em urna opaca, transparente e lacradas, garantindo-se a lisura e a aleatoriedade do processo.
A ordem de sorteio obedeceu à seguinte sequência:
1. Sorteio de 01 (um) membro efetivo da lista de candidatos externos;
2. Sorteio de 01 (um) membro suplente da lista de candidatos externos;
3. Sorteio de 02 (dois) membros efetivos da lista de candidatos internos;
4. Sorteio de 01 (um) suplente da lista de candidatos internos.

Resultado do sorteio:
Membro Efetivo (Externo):
- Sorteado: Leonardo Torrezani Oliveira (Membro Efetivo).
- Suplente: Joel Avelino Souto

Membros Efetivos (Internos):
- Sorteados:
- Jefferson Araújo Santana (Membro Efetivo)

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Camilo José da Penha Barbosa (Membro Efetivo)
- Suplente: Izaías Venceslau Alvarenga

Composição final da Subcomissão Técnica:

- Membro Efetivo (Externo): Leonardo Torrezani Oliveira
- Membro Efetivo (Interno): Jefferson Araújo Santana
- Membro Efetivo (Interno): Camilo José da Penha Barbosa
- Suplente (Externo): Joel Avelino Souto
- Suplente (Interno): Izaías Venceslau Alvarenga

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da sessão declarou encerrados os trabalhos, reiterando que a presente ata será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Timóteo, para ciência de todos os interessados em conformidade com os princípios da publicidade e da legalidade.

Ressaltou-se, ainda, que o resultado do sorteio ora realizado é irrevogável e impositivo, nos termos da legislação vigente.

E, para constar, eu, Walcimar Pereira Dias, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por mim assinada.

Timóteo/MG, 09 de setembro de 2025.

Walcimar Pereira Dias: _____

Alan Lucas Figueredo Reis: _____

João Carlos de Souza Santos: _____

Alexandre Marcelino Alves (Representante da empresa Agência Ello Comunicação)
_____

Link do arquivo publicado na pagina oficial do DIÁRIO OFICIAL

https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial/49881/pdf

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador: 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

853
6

MEMORANDO GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES / PMT Nº. 274/2025

Timóteo, 11 de setembro de 2025.

À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Timóteo - MG
Endereço: Avenida Acesita, 3.230, São José
CEP 35.182-132, Timóteo - Minas Gerais.
Tel.: (31) 3847-4710

Assunto: Publicação de resultado do sorteio da Subcomissão Técnica da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

Referência: *Caso responda este Memorando, indicar expressamente o nº 274/2025.*

Senhor Subsecretário,

Solicitamos a V.S.ª. publicar, em caráter de urgência, **no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal Estado de Minas**, o **Resultado do Sorteio da Subcomissão Técnica** relativo à **Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025**, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

Lembramos que deverão ser encaminhados a este Órgão, exemplares dos jornais contendo as referidas publicações.

Atenciosamente,

Recebido
11/09/25

Alan Lucas Figueredo Reis
Gerência de Compras e Licitações

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

854

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG – RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O Município de Timóteo/MG, após a sessão pública de sorteio realizada no dia 09/09/2025, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, torna pública a relação dos membros integrantes da Subcomissão Técnica, da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, nos termos do § 1º do Art. 10, da Lei nº 12.232/2010. Membro efetivo externo: Leonardo Torrezani Oliveira; Membros efetivos internos: Jefferson Araújo Santana e Camilo José da Penha Barbosa. Suplente externo: Joel Avelino Souto; Suplente interno: Izaías Venceslau Alvarenga. Informações adicionais estão disponíveis no Portal da Transparência (https://transparencia.betha.cloud) ou pelos contatos: comprastimoteo@gmail.com e (31) 3847-4701/4753.

Timóteo, 11 de setembro de 2025.

Camilo José da Penha Barbosa
Subsecretário de Comunicação Social

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-132 - Telefax: (31) 3847-4753 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG – RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O Município de Timóteo/MG, após a sessão pública de sorteio realizada no dia 09/09/2025, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, torna pública a relação dos membros integrantes da Subcomissão Técnica, da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, nos termos do § 1º do Art. 10, da Lei nº 12.232/2010. Membro efetivo externo: Leonardo Torrezani Oliveira; Membros efetivos internos: Jefferson Araújo Santana e Camilo José da Penha Barbosa. Suplente externo: Joel Avelino Souto; Suplente interno: Izaías Venceslau Alvarenga. Informações adicionais estão disponíveis no Portal da Transparência (https://transparencia.betha.cloud) ou pelos contatos: comprastimoteo@gmail.com e (31) 3847-4701/4753. Timóteo, 11 de setembro de 2025. **Camilo José da Penha Barbosa- Subsecretário de Comunicação Social.**

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

859

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2025

O Município de Timóteo torna público o resultado do Pregão supramencionado, que tem por objeto a Contratação de instituição financeira bancária, para Prestação de Serviços de Centralização e Processamento de Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Ativos, Inativos, Pensionistas e estagiários, conforme especificações constantes no Edital e anexos. A licitação ficou DESERTA. A Ata do Pregão, bem como demais arquivos, podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Timóteo, 10 de setembro de 2025.
SIDNEY ALVES DE ASSIS
Secretária Municipal de Fazenda

RESULTADO DE SORTEIO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Timóteo/MG, após a sessão pública de sorteio realizada no dia 09/09/2025, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, torna pública a relação dos membros integrantes da Subcomissão Técnica, da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, nos termos do § 1º do Art. 10, da Lei nº 12.232/2010. Membro efetivo externo: Leonardo Torrezani Oliveira; Membros efetivos internos: Jefferson Araújo Santana e Camilo José da Penha Barbosa. Suplente externo: Joel Avelino Souto; Suplente interno: Izaías Venceslau Alvarenga. Informações adicionais estão disponíveis no Portal da Transparência (https://transparencia.betha.cloud) ou pelos contatos: comprastimoteo@gmail.com e (31) 3847-4701/4753.

Timóteo, 11 de setembro de 2025.
CAMILO JOSÉ DA PENHA BARBOSA
Subsecretário de Comunicação Social.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/025

O Município de Timóteo torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 90024/025, Processo Administrativo nº 56/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos munícipes, conforme Resolução SES/MG nº 8435 de 09 de novembro de 2022. Abertura: 30/09/2025, às 9 horas, no site www.comprasgov.br. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes ou www.compras.gov.br. Melhores informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

Timóteo, 12 de setembro de 2025.
ÉRICA FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA PIRES
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

Processo n.° 0264/2025

Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de materiais esportivos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 02/10/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 12 de setembro de 2025
ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

Processo n.° 0358/2025

aquisição de argamassa, cal, tijolo maciço e tinta em pó, para atender às necessidades das secretarias da prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 30/09/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Três corações, 12 de setembro de 2025
LUIS CARLOS SILVA CARVALHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

Processo n.° 0508/202

Aquisição de peças referente às linhas: ford pesado, dynapac, jcb, massey ferguson, michigan, muller, xcmg e volare - maior desconto tabela traz valor. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 06/10/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Três corações, 12 de setembro de 2025
LUIS CARLOS SILVA CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUMIRITINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

A Prefeitura Municipal de Tumiritinga faz saber que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n°. 42/2025, Processo Licitatório nº 151/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de água e gás GLP, para suprir as necessidades das secretarias do município de Tumiritinga-MG. Abertura: Dia 26/09/2025, às 09h00min na Plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações na plataforma.

A Prefeitura Municipal de Tumiritinga faz saber que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n°. 43/2025, Processo Licitatório nº 152/2025. Objeto: contratação de um psicólogo e um assistente social para prestação de serviços na secretaria de assistência social do município de Tumiritinga-MG. Abertura: Dia 29/09/2025, às 09h00min na Plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações na plataforma.

NILSON GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025

Objeto: Fornecimento de kits escolares, em atendimento à Secretaria de Educação -SEMED. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 16/09/2025. Fim do recebimento das propostas/início da sessão pública: Às 09h do dia 29/09/2025. Abertura da sessão de disputa de preços: Às 10h do dia 29/09/2025. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Valor estimado da licitação: R$ 6.785.614,35. Fonte de recursos: Transferência do Salário-Educação. Informações: O Edital estará disponível a partir das 16h do dia 16/09/2025 por meio dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, no endereço: https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/; Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br; Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), no endereço: https://ammlicita.org.br/. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 9 de setembro de 2025.
TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

Exclusivo para me/epp/equip

Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares, em atendimento à Secretaria de Saúde (SMS). Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 09h00min do dia 18/09/2025. Fim do recebimento das propostas/início da Disputa - Às 08h00min do dia 01/10/2025. Abertura da Sessão de Disputa de preços: As 09h00min do dia 01/10/2025. Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Valor estimado da licitação - R$ 109.250,14. Fonte de recurso: Vinculado. Informações: O Edital do Pregão Eletrônico n° 119/2025 estará disponível a partir das 09h00min do dia 18/09/2025 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/; Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo link: https://www.gov.br/pncp/pt-br; Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), pelo endereço: https://ammlicita.org.br/. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750/ 3331-2706/ 3331-2710 ou pelo e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 11 de setembro de 2025.
VALDILENE ROCHA COSTA ALVES.
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

EXTRATO DE ADESÃO Nº 21/2025

Torna-se público, o Processo Administrativo Licitatório interno nº 147/2025, Adesão nº 021/2025 como Órgão ou Entidade não participante (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 173/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025, Promovido pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES, órgão gestor, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de infraestrutura completa e a prestação de serviços correlatos de rodeio, necessários à realização da 112ª Festa Tradicional de Urucuia/MG, prevista para os dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025 destinados à Secretaria Municipal de Cultura, menor preço global apurado: Valor Global: R$ 151.740,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta reais). Fornecedor: R A B FRANCO LOCACOES ME. CNPJ: 34.776.652/0001-34. Disponibilização do edital no endereço eletrônico site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELANDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2025, a realizar-se no dia 29/09/2025 ás 08:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços funerários para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Varzelândia-MG. Edital disponível no portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas.

VITOR GABRIEL JACOME NUNES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Aviso de Licitação, PAL Nº 171/2025, PE Nº 024/2025. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virgem da Lapa/MG. Data da sessão: 30/09/2025 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PAL Nº 172/2025, PE Nº 025/2025. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, moldagem e adaptação de próteses dentárias, em atendimento a portaria nº 5.691 de 07 de novembro de 2024 e em atendimento ao Programa Brasil Sorridente. Data da sessão: 30/09/2025 às 10h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PAL Nº 173/2025, PE Nº 026/2025. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos, utensílios de acessibilidade, instrumento musical, utensílios gerais, brinquedos e mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Virgem da Lapa, nas demandas de destinações da Emenda 41480003-2024, referente a Programação nº 317160020240002, nº 317160020240003 e nº 317160020240002. Data da sessão: 25/09/2025 às 09h00min. Solicitação de Edital - Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital. Solicitação de Edital: www.licitardigital.com.br. Maiores Informações, e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br.

Virgem da Lapa-MG, 12 de setembro de 2025
FLÁVIA SOARES PRIMO
Pregoeira

AVERALDO MOREIRA MARTINS
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

856
b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
Credenciamento nº 007/2025 Abertura do Processo Administrativo nº 124/2025, Credenciamento nº 007/2025, cujo objeto é o credenciamento de instrutores para ministrar aulas em oficinas promovidas pelo Município de São João del-Rei/MG, conforme TR e ETP. Data: 02/10/2025 às 09h na sede da Prefeitura Municipal de São João del Rei. Edital disponível no site; www.saojoaodelrei.mg.gov.br no ato de Credenciamento. Aurélio Soares de Resende. Prefeito Municipal.

2 cm -12 2123632 - 1

São João do Manhuaçu

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025. O Município de São João do Manhuaçu/MG torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo nativan (mínimo 7 lugares), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Alteração principal: inclusão da exigência de que o veículo possua, no mínimo, 6 airbags e definição da cor em branco ou prata. Nova data da sessão pública: 25/09/2025, às 09h00, no portal www.licitardigital.com.br . São João do Manhuaçu/MG, 12 de setembro de 2025. Natan Bebiano Morais – Pregoeiro.

3 cm -12 2123957 - 1

São João do Paraíso

Prefeitura Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1797/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. Aviso de licitação, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomesticos e equipamentos diversos, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São João do Paraíso/MG, a realizar-se no dia 25/09/2025 às 09h00. Informações e cópia do edital, Fone (38) 3832-1335, e-mail: licitacao@sjparaiso.mg.gov.br ou site www.sjparaiso.mg.gov.br. Tamires Pereira de Sousa – Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1864/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. Aviso de licitação, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.339, de 27 de junho de 2025, vinculada à Proposta nº 20025040008125001, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MG, a realizar-se no dia 26/09/2025 às 09h00. Informações e cópia do edital. Fone (38) 3832-1335, e-mail: licitacao@sjparaiso.mg.gov.br ou site www.sjparaiso.mg.gov.br. Tamires Pereira de Sousa – Pregoeira.

4 cm -12 2123715 - 1

São Joaquim de Bicas

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025
Dispensa eletrônica nº 15/2025, objeto: Contratação de prestação de serviço de fornecimento de infraestrutura na nuvem, conforme a implementação do sistema de aprovação de projeto digital do Setor de Arquitetura da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, que possui a necessidade de serviços de armazenamento e dimensionamento em nuvem dos projetos encaminhados em PDFs no sistema digital. Data: 24/09/2025. Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min. Processo Licitatório nº 127/2025, pregão eletrônico nº 82/2025, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, para atender as necessidades das diversas secretarias, todas pertencentes ao município de São Joaquim de Bicas/MG. Abertura e início da sessão de disputa de preços 29/09/2025 às 14h30min. Site para realização, consultas ao edital e divulgação de informações: na internet www.novobbmnet.com.br ou no site da Prefeitura https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes. Processo Licitatório nº 117/2025, pregão eletrônico nº 74/2025, objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas alimentares, cujos itens foram declarados desertos e/ou fracassados em processo licitatório anterior, destinadas ao atendimento de pacientes do município de São Joaquim de Bicas, mediante prescrição médica e/ou determinação judicial. Abertura e início da sessão de disputa de preços 06/10/2025 às 09h30min. Site para realização, consultas ao edital e divulgação de informações: na internet www.novobbmnet.com.br ou no site da Prefeitura https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes. Processo Licitatório nº 122/2025, pregão eletrônico nº 78/2025, objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, referentes aos itens declarados desertos e/ou fracassados no certame anterior, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de São Joaquim de Bicas/MG. Abertura e início da sessão de disputa de preços 07/10/2025 às 09h30min. Site para realização, consultas ao edital e divulgação de informações: na internet www.novobbmnet.com.br ou no site da Prefeitura https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes.

8 cm -12 2123952 - 1

São Lourenço

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sistema Micro de São Lourenço

EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 041/2025
PREGÃO 024/2025. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CIS CIRCUITO DAS AGUAS através da Agente de Contratação, torna público que iniciou a publicação de Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Sessão pública marcada para o dia 29/09/2025, com início às 10h (dez horas), com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO na forma de licitação compartilhada para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de "A" à "Z" com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado De Minas Gerais – TCE MG. O edital completo está disponível no site: www.cisbrcircuitodasaguas.org.br - Informações pelo telefone (35) 3332.8547 ou pelo e-mail: licitacao@cisbrcircuitodasaguas.org.br São Lourenço, 12 de setembro de 2025. Ana Carolina Carvalho Silva – Agente de Contratação.

4 cm -12 2123710 - 1

São Sebastião do Rio Verde

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº130/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 31/2025. Objeto: Aquisição de camisetas para distribuição aos alunos do Ensino Municipal para a formatura do PROERD., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A)Município de São Sebastião do Rio Verde torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 15/09/2025 as 09h horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 19/09/2025 as 14hrs horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@saosebastiaodorioverde.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.saosebastiaodorioverde.mg.gov.br/, Informações pelo telefone (35) 3330-0500ou e-mail: licitacao@saosebastiaodorioverde.mg.gov.br. São Sebastião do Rio Verde, 12/09/2025.

4 cm -12 2123772 - 1

Sem Peixe

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO Nº 011/2025
Objeto: Aquisição de móveis, brinquedos, eletrodomésticos e itens afins para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Contratado: SUDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.010.382/0001-58, com sede na Rua Doutor Paulo Jorge Nader, nº 387, Poços de Caldas, Distrito Industrial CEP: 37.718-252, pelo valor global de R$ 118.786,98 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). Sem Peixe, 12 de setembro de 2025

3 cm -12 2124010 - 1

Sete Lagoas

Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas - CODESEL

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os Srs. Acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22/09/2025, às 09h00 h, na Avenida Ismá Flávia, nº 5.325, Bairro Monte Carlo em S. Lagoas/MG, a fim de discutir e deliberar sobre o seguinte assunto: Em AGE: a) Retificação da Ata AGE datada de 05/02/2025, para a eleição do Gerente Financeiro da companhia. Sete Lagoas, 08/09/2025. Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento - Presidente.

2 cm -08 2121640 - 1

Silveirânia

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO Nº 82/2025
O Município de Silveirânia/MG, torna público o Pregão Eletrônico nº 44/2025, Processo nº 82/2025, Julgamento: Menor Preço, Modo de disputar: Aberto, referente ao Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral. Início da Sessão Pública: às 08h e 30min do dia 30/09/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações tel.: (0800 032 4040) ou e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br. Silveirânia, 12/09/2025. Thiago Ferreira Rocha. Pregoeiro.

3 cm -12 2123862 - 1

Sobrália

Prefeitura Municipal

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 452/2025
Torna pública a abertura da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lava jato para atender a frota do município de Sobrália. Abertura do sessão pública: será dia 29/09/2025 às 08h:30min. O edital estará disponível no site da prefeitura https://www.sobralia.mg.gov.br/. O certame será realizado por meio do sistema Eletrônico, estando o edital disponível no endereço https://licitar.digital. Informações tel/fax(0xx33)3232 – 1149, Prefeitura Municipal de Sobrália, localizada na Praça Dr. Raul Raimundo da Rocha, 49 – Centro, Sobrália/MG. Welquita Freire Silva – Pregoeira.

3 cm -12 2123661 - 1

Taiobeiras

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
Aviso de Republicação de Processo Licitatório. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP, Republica que realizará no dia 25/09/2025, às 09h00min, o Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando futura e eventual aquisição de equipamentos e componentes de academia ao ar livre. Informações e/ou esclarecimentos através do e-mail: licitacoescisarp@gmail.com. Edital disponível na página eletrônica: https://licitardigital/, preferencialmente. Taiobeiras/MG, 12/09/2025. Cleidiane Mendes de Sousa – Pregoeira Oficial.

3 cm -12 2124055 - 1

Timóteo

Prefeitura Municipal

UASC 985573 - ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Timóteo, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente Ato, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 12/2025, Processo Administrativo nº. 070/2025, que tem por objeto a contratação emergencial da empresa MG MED Hospitar Ltda para fornecimentos de medicamentos pertencentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme definidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Timóteo, Estado de Minas Gerais. Contratada: MG MED Hospitalar Ltda, CNPJ nº 15.264.277/0001-27, vencedora de todos os itens no valor total de R$ 108.759,20 (Cento e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Timóteo, 10 de setembro de 2025. Vitor Vicente do Prado - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025 - O Município de Timóteo torna público o resultado do Pregão supramencionado, que tem por objeto a Contratação de instituição financeira bancária, para Prestação de Serviços de Centralização e Processamento de Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Ativos, Inativos, Pensionistas e estagiários, conforme especificações constantes no Edital e anexos. A licitação ficou DESERTA. A Ata de Pregão, bem como demais arquivos, podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br, Timóteo, 10 de setembro de 2025. Sidney Alves de Assis, Secretário Municipal de Fazenda.

RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRENCIA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025 - O Município de Timóteo/MG, após a sessão pública de sorteio realizada no dia 09/09/2025, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, torna pública a relação dos membros integrantes da Subcomissão Técnica, da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, nos termos do § 1º do Art. 10, da Lei nº 12.232/2010. Membro efetivo externo: Leonardo Torrezani Oliveira; Membros efetivos internos: Jefferson Araújo Santana e Camilo José da Penha Barbosa. Suplente externo: Joel Avelino Sousa; Suplente interno: Ienlas Vieira dias Almeida. Informações adicionais estão disponíveis no Portal da Transparência (https://transparencia.betha.cloud) ou pelos contatos: e (31) 3847-4701/4753, Timóteo, 11 de setembro de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 - O Município de Timóteo torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 90024/2025, Processo Administrativo nº 59/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses destinadas aos munícipes, conforme Resolução SES/MG nº 8435 de 09 de novembro de 2022. Abertura: 30/09/2025, às 9 horas, no site www.compraspg.gov.br. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites https://transparencia.betha.cloud/#/licitacoes e www.compraspg.gov.br. Mais informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com, Timóteo, 12 de setembro de 2025. Erica Ferreira Conceição da Silva Pires - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - O Município de Timóteo torna público a Anulação do PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 que tem por objeto o Registro de Preços visando futura contratação e eventual aquisição de roçadeira, motopoda e motoserra, através de Pregão Eletrônico em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação do Município de Timóteo, conforme condições e exigências estabelecidos no edital e anexos. Timóteo, 12 de setembro de 2025, Motivo: Ausência de manifestação técnica da Secretaria Demandante. Geraldo Maicia Araujo Morais. Secretario Municipal de Obras, serviços urbanos, mobilidade e Habitação.

16 cm -12 2123858 - 1

Três Corações

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0119/2025
PROCESSO N.º 0508/2025 Objeto: aquisição de peças referente às linhas: ford pesado, dynapac, jcb, massey ferguson, michigan, muller, scmg e voltare - maior desconto tabela cruz valter. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 06/10/2025 às 09h30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 12 de setembro de 2025. Luis carlos silva carvalho. Pregoeiro

4 cm -12 2123840 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0105/2025
PROCESSO N.º 0358/2025 Objeto: aquisição de argamassa, cal, tijolo/maoico e tinta em pó, para atender às necessidades das secretarias da prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 30/09/2025 às 09h30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 12 de setembro de 2025. Luis carlos silva carvalho. Pregoeiro

4 cm -12 2123817 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0104/2025
Processo n.º 0264/2025. Objeto: contratação de empresa para aquisição futura e eventual de materiais esportivos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 02/10/2025 às 09h30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 12 de setembro de 2025. Alzira araujo de oliveira. Pregoeira.

4 cm -12 2123828 - 1

Turmalina

Prefeitura Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
Torna público que realizará Processo de Contratação Direta nº 103/2025, Dispensa nº 008/2025, Chamada Pública nº 003/2025 para Aquisição dos itens desertos no Processo Licitatório 087/2025, dispensa 006, chamada pública 002, referente a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2025, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, com entrega das envelopes de habilitação e proposta até às 08h00min do dia 06 de outubro de 2025. Data e Horário de Abertura da Sessão: 06/10/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3537-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, ou pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/L. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 12 de setembro de 2025. Gabriel Gomes Cordeiro. Agente de Contratação.

5 cm -12 2124081 - 1

Uberaba

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025
Torna público que marcou a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/2025,pelo do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de açúcar, chá e pão de sal tipo francês em conformidade com a ABNT NBR 16170, com a finalidade de suprimento de alimentação matinal e vespertina aos servidores desta CODAU pelo período de 12 meses, conforme condições contidas nas Termos de Referência fumcro 10, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa. Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3400/2023, Lei Federal nº. 14.133/21. Data/horário para realização da licitação: 09h do dia 30 de setembro de 2025. Local aquisição do edital Av. Leopoldino de Oliveira nº. 5100 – Uberaba/MG. Informações pelo telefone (0xx34) 3318-6030/9837. Site e plataforma para realização do pregão eletrônico https://www.bll.org.br. Uberaba/MG, 12 de setembro de 2025. Rodrigo Luiz de Araújo, Pregoeiro.

4 cm -12 2123870 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250912200950210.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE CONTAGEM - MG

Aviso de Licitação - A Prefeitura do Município de Contagem – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação Pregão Eletrônico número 051/2024 – Tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão: 29/09/2025 às 09h00min.
RETIRADA DE EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DE 16/09/2025: https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br – Raiane Rosa de Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefax: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG – RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O Município de Timóteo/MG, após a sessão pública de sorteio realizada no dia 09/09/2025, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, torna pública a relação dos membros integrantes da Subcomissão Técnica, da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, nos termos do § 1º do Art. 10, da Lei nº 12.232/2010. Membro efetivo externo: Leonardo Torrezani Oliveira; Membros efetivos internos: Jefferson Araújo Santana e Camilo José da Penha Barbosa. Suplente externo: Joel Avelino Souto; Suplente interno: Izaías Venceslau Alvarenga. Informações adicionais estão disponíveis no Portal da Transparência (https://transparencia.betho.cloud) ou pelos contatos: comprastimoteo@gmail.com e (31) 3847-4701/4753. Timóteo, 11 de setembro de 2025. Camilo José da Penha Barbosa- Subsecretário de Comunicação Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefax: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - UASG 985373 – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/025 - O Município de Timóteo torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 90024/025, Processo Administrativo nº 56/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos municípes, conforme Resolução SES/MG nº 8435 de 09 de novembro de 2022. Abertura: 30/09/2025, às 9 horas, no site www.comprasgov.br. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes ou www.compras.gov.br. Melhores informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com. Timóteo, 12 de setembro de 2025. Érica Ferreira Conceição da Silva Pires - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS
DISPENSA Nº 050/2025

Extrato de Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 163/2025. Dispensa nº 050/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção, afinação e limpeza de instrumentos musicais, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados em atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com as exigências legais e administrativas. Recebimento das propostas: 19/09/2025 às 08h00min. Informações e Edital: Avenida Brasil, 33, Centro, Maravilhas/MG - CEP 35.666-000, telefone: (37) 3272-1278, e-mail: licitacao@maravilhas.mg.gov.br, site: www.maravilhas.mg.gov.br/ https://licitar.digital/e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

Luana Guimarães Santos
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0119/2025. Processo n.º 0508/2025. Objeto: aquisição de peças referente às linhas: ford pesado, dynapac, jcb, massey ferguson, michigan, muller, xcmg e volare - maior desconto tabela traz valor. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 06/10/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 12 de setembro de 2025. Luis carlos silva carvalho. Pregoeiro

3ª VARA CÍVEL DE ITUIUTABA/MG – EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Faz saber, que o Leiloeiro José Antônio Rodrvalho Jr., leiloará o bem: 1º Leilão, 23/09/25, c/ encerr. às 13h, p/ site www.loserodavalholeiloes.com.br. Não sendo alcançado valor igual/sup. a avaliação, permanecerá aberto até o 2º leilão, 23/09/25, c/ encerr. às 14h, p/ maior lance, não inf. a 50% da avaliação, exceto casos de hipoteca/corpo. Não havendo lance até o encerr. do 2º leilão, será agregado novamente em repasse, p/ 1h, c/ abertura também após o término, nas regras do 2º leilão. Se não houver exp. nas datas, realizar-se-á no 1º dia útil subseq. Proc.: 5008365-78.2022.8.13.0342 de Espólio de Jerônimo Santino de Oliveira contra Espólio de Arlony Bernardes Carvalho. Bem: Gl. do Terras 02, Ituiutaba/GO, desmem. da Faz. Volteiha, antiga Faz. São Jerônimo, c/ 75,2303ha, c/ benfeitorias próprias da atividade. GRI de Ituiutaba/GO nº 3.686. R$ 3.100.000,00. Ônus: Ajuiz. de Ação autos 0046500-76.2012 e 0124470-03.2012, ambos na 1ªVC local; 0003000-23.2013 na 3ªVC local. O bem será livre de ônus, até o exp. da Carta de Arremat., inclusive débitos de natureza propter rem. Comissão: Arrematação, 5% do arrematado. Quem pretender arrematar deverá cadastrar lance p/ site supra, cadastrando-se até 24h antes do leilão. Pgto: À vista. Admite-se parcelam. of 25% à vista e o restante em até 30x mensais/sucess., c/ mín. de R$ 1.000,00/cad., com monetária do CJMG, garantida p/ hipoteca judi. sobre o bem. Atnada/não pgto de qualquer parcela, multa de 10% da soma das parcelas inadimplidas ao vencedor. Lances à vista sempre tem pref., bastando o ajuste-se ao último ofertado. Negativo o leilão, autoriz. venda direta, regras do leilão, p/ prazo de 60 dias, fechada em ciclos de 15 dias cd. Inform.: 0800-707-0272. Edital na íntegra p/ site supra e www.pudjud.com.br. Ficam intimados os Executados/cônjuges/demais interess., se não encontrados pessoalm., o de que, antes da arremat./adjudic., poderão remir a execução. O prazo p/ medida proc. será de 10 dias após arremat. P/ que não se alegue ignorância, exp./pub./afix. na forma da Lei. Em, 15/08/25.

Adilson de Silva da Conceição – Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG**, torna público o **PROCESSO Nº 166/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2025**, objetivando a contratação de empresas especializadas para locação de sonorização de pequeno porte. A sessão pública ocorrerá exclusivamente no endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, às 9h **do dia 30/09/2025.** Edital e anexos no site www.salinas.mg.gov.br.
Salinas/MG, 12/09/2025. Cledson Pereira - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática. **Data da Sessão de Pregão: 26/09/2025 - horário (Brasília): 12h30min.** Forma de Processamento: eletrônica, modo de disputa aberto/fechado. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço por item/lote. Condições de Fornecimento: Entrega imediata. Pagamento: Após entrega definitiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital. Informações complementares e obtenção da integra do **Edital:** Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3250, no horário de 12h às 18h.

(a) Claudiomiro Herneck Pires- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefax: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - UASG 985373 - AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - O Município de Timóteo torna público a Anulação do PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 que tem por objeto o Registro de Preços visando futura contratação e eventual aquisição de roçadeira, motopoda e motoserra, através de Pregão Eletrônico em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação do Município de Timóteo, conforme condições e exigências estabelecidos no edital e anexos. Timóteo, 12 de setembro de 2025. Motivo: Ausência de manifestação técnica da Secretaria Demandante. Geraldo Majela Araújo Morais. Secretário Municipal de Obras, serviços urbanos, mobilidade e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefax: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - UASG 985373 – RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 — PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2025 - O Município de Timóteo torna público o resultado do Pregão supramencionado, que tem por objeto a Contratação de instituição financeira bancária, para Prestação de Serviços de Centralização e Processamento de Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Ativos, Inativos, Pensionistas e estatários, conforme especificações constantes no Edital e anexos. A licitação ficou DESERTA. A Ata do Pregão, bem como demais arquivos, podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Timóteo, 10 de setembro de 2025. Sidney Alves de Assis. Secretário Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/25-SMIOP

O Agente de Contratações da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Poços de Caldas, torna público que realizará no dia 07 de outubro das 2025 às 08h30min. Sessão de abertura para receber propostas e início de lances às 08h35min, referente a contratação de empresa para execução de tapa buracos em diversas ruas, avenidas e zona rural, com aplicação de massa asfáltica (C.B.U.Q) a ser fornecida pelo Município de Poços de Caldas. O Referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocosdecaldas.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br outras informações pelo e-mail: contratos.smiop.pmpc@gmail.com ou telefone: (35) 3697-2094.

Poços de Caldas/MG, 11 de setembro de 2025

Sérgio Carlos Pereira
Coordenador da Divisão de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0105/2025. Processo n.º 0358/2025. Objeto: aquisição de argamassa, cal, tijolo maciço e tinta em pó, para atender às necessidades das secretarias da prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 30/09/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 12 de setembro de 2025. Luis carlos silva carvalho. Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG

Processo Licitatório 179/2025 Pregão Eletrônico 49/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90049/2025 - Aviso de licitação – Contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e prestação de serviços a serem utilizados no evento Réveillon 2025/2026. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 02/10/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara 12/09/2025. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG

Aviso de abertura de licitação – Processo Licitatório nº 204/2025 – Pregão Eletrônico nº 901052025 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de odontológicos diversos destinados ao atendimento da demanda do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 26/09/2025 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128. Divinópolis, setembro de 2025. Sidney Henrique Duarte Martins. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefax: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal de Timóteo, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo presente Ato, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 12/2025, Processo Administrativo nº. 070/2025, que tem por objeto a contratação emergencial da empresa MG MED HOSPITAR LTDA para fornecimentos de medicamentos pertencentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme definidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Timóteo, Estado de Minas Gerais. CONTRATADA: MG MED HOSPITAR LTDA, CNPJ nº 13.264.773/0001-27, vencedora de todos os itens no valor total de R$ 108.759,20 (Cento e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Timóteo, 10 de setembro de 2025. Vitor Vicente do Prado - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O Município de Igaratinga/MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 126/2025, Pregão Eletrônico nº 36/2025 e Registro de Preço n 31/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igaratinga/MG. Abertura da sessão pública dia 26/09/2025 às 08h30min, através da plataforma BLL Compras: www.bll.org.br. Dotações Orçamentárias: Fichas – 64, 88, 93, 107, 117, 177, 199, 223, 292, 304, 382, 404 e 424. Mais informações pelo telefone: (37) 3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site: www.igaratinga.mg.gov.br.

Igaratinga/MG, 12 de setembro de 2025

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0104/2025. Processo n.º 0264/2025. Objeto: contratação de empresa para aquisição futura e eventual de materiais esportivos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade preção eletrônico. Data de julgamento das propostas: 02/10/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 12 de setembro de 2025. Alzira araujo de oliveira. Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

A **PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG**, retifica e reabre os prazos para o PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 - objeto: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, BEM COMO ANALISADOR BIOQUÍMICO, ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ANALISADOR DE ENSAIO DE QUIMILUMINESCÊNCIA, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL (REAGENTES) COMPATIVEIS COM OS MENCIONADOS EQUIPAMENTOS CITADOS ACIMA, PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS", nova data da realização no dia 30/09/2025, às 08:01min, na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12/09/2025

Antonio Bandeira Neto - Secretário Executivo.

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS
O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**, torna público o Processo Licitatório Nº 70/2025 Pregão Eletrônico Nº 41/2025, na forma **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.**

A participação na presente licitação se dará pela **PLATAFORMA LICITARDIGITAL**, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

DATA DA SESSÃO: 29/09/2025 (vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco)
HORÁRIO: 08:00 h (Oito horas)
LOCAL: PLATAFORMA LICITARDIGITAL - https://app.licitardigital.com.br/login.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBS.: LICITAÇÃO TERÁ ITENS/LOTES EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MEI COM SEDE ÂMBITO LOCAL, SENDO AQUELAS LOCALIZADAS NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, NOS TERMO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL 25 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL N °8538/2015.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3226-2282.

Coração de Jesus/MG, 12 de setembro de 2025.

José Carlos Mota
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

858

Gmail

Licitações Timóteo <comprastimoteo@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO PREFEITURA TIMÓTEO-MG - EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

2 mensagens

Sinapro-mg <sinapromg@sinapromg.com.br> 14 de agosto de 2025 às 11:46
Para: "comprastimoteo@gmail.com" <comprastimoteo@gmail.com>

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO-MG
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. Acesita, 3030 - Bairro São José - Timóteo-MG
E-mail: comprastimoteo@gmail.com

Seguem anexos, I**MPUGNAÇÃO ao - EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2025, Procuração, Ata e Estatuto.**

OBS: Peço, por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Wanderlei Damasceno de Azevedo
Assessor Jurídico /////// OAB/MG: 49.957
Rua Domingos Vieira, 587 • CJ 913 • Santa Efigênia • BH • MG
Tel/Fax: 31 3241 7711 • www.sinapromg.com.br

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
Sinapro
MINAS GERAIS

Telefone e Whatsapp: 31 99312-7274

4 anexos

- **Impugnação PM Timóteo 2025 - SINAPRO MG.pdf** 4541K
- **2025 - Procuração Sinapro-MG Gustavo Faria.pdf** 766K
- **ATA AGE - ELEIÇÃO DIRETORIA TRIÊNIO 2023-2025.pdf** 2581K
- **Estatuto Sinapro - MG - 22-10-2019.pdf** 3907K

Prefeitura Municipal de Timóteo <comprastimoteo@gmail.com> 18 de agosto de 2025 às 15:43
Para: Sinapro-mg <sinapromg@sinapromg.com.br>

Acuso o recebimento.

Atenciosamente,

Alan Reis
Gerente de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Prefeitura Municipal de Timóteo
CNPJ: 19.875.020/0001-34 Contato: 3847-4701

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

859
b

Ver página 882 Continuação

2. Rejeitar as demais alegações por ausência de fundamento legal ou técnico.
3. Determinar a retificação e republicação do edital, com a reabertura dos prazos, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Timóteo/MG, 11 de setembro de 2025.

Camilo José da Penha Barbosa
Subsecretário de Comunicação
Matricula: UC801753

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

860
b

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
Sinapro 45
MINAS GERAIS

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVENIDA ACESITA, Nº. 3030, BAIRRO SÃO JOSÉ, TIMÓTEO/MG

comprastimoteo@gmail.com

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SINAPRO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.995.635/0001-83, com sede em Belo Horizonte / MG, na Rua Domingos Vieira, 587, Conjunto 913, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-240, na pessoa de seu Procurador, vem com fundamento na Lei 14.133/2021, oferecer Impugnação ao Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**, aduzindo para tanto o que se segue.

I - DA SÍNTESE DOS FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO está promovendo licitação na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de publicidade.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - DA LEGITIMIDADE DO SINAPRO/MG

Antes de apresentar as razões pelas quais considera que o Edital do certame em apreço está a merecer retificações, se faz mister destacar que o SINAPRO/MG é um Sindicato de classe criado com objetivo de congregar as empresas de publicidade e propaganda no estado de Minas Gerais.

A atuação do SINAPRO/MG abrange todos os municípios do estado de Minas Gerais e nos termos da Constituição Federal o SINAPRO/MG representa seus filiados e, em nome deles, defende a livre concorrência, o respeito às regras de mercado e o direito de todos ao livre exercício empresarial, cabendo-lhe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Trazendo o assento constitucional da legitimidade deste Sindicato, estabelece o art. 8º, inc. III da Magna Carta, verbis:

" III – ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas."

Assim sendo, agindo na defesa dos interesses de seus associados, oferece a presente impugnação dentro do prazo legal.

Logo, diante da expressa previsão legal do cabimento de Impugnação ao Edital no prazo de até dois dias úteis da data de abertura da sessão pública, o SINAPRO/MG se utiliza de tal prerrogativa, tendo em vista, considerar as normas contidas no referido Edital, contrárias ao atual regramento para licitações e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, ditado pela Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, aplicável a todas as esferas do poder público, incluindo a União, Estados e Municípios e abrangendo o Executivo, Legislativo e Judiciário, além das pessoas

Autenticar documento em https://fumotec.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes referidos.

III - DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Frente aos ditames das leis 4.680/65, 14.133/2021, 12.232/2010, Decreto 57.690/66 e Normas Padrão do CENP, bem das regras práticas que regem o mercado, foram observados no corpo do edital, pontos que podem vir a macular o certame, atrasando o seu normal andamento ou até mesmo inviabilizá-lo, acaso não corrigidos.

IV – DOS ÓBICES À TRANSPARÊNCIA – FALTA DA AMPLA PUBLICIDADE - PREJUÍZOS AO ACESSO PLENO ÀS REGRAS DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Timóteo não encontramos **o inteiro teor e os anexos do Edital**, via de livre acesso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP.

Da mesma forma, não foram publicizadas nem disponibilizadas partes integrantes do Edital, via de fácil acesso e de forma transparente aos interessados.

Essa obrigatoriedade vem presente no artigo 25 da Lei 14.133/2021(grifamos):

" Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

863

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º ***Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital****, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso."*

Os atos como praticados pela Prefeitura Municipal de Timóteo, neste certame, não espelham o exigido pelo artigo 37 da Constituição Federal que determina que a administração pública deverá obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A efetiva e ampla publicidade e devido acesso não se tratam de escolhas da Administração, mas sim de um dever, o qual se não praticado resultará na nulidade do processo licitatório.

Bem assim, se os agentes públicos agirem em discordância com o estipulado na legislação, deverão estar sujeitos às sanções previstas na própria Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Portanto, a Prefeitura Municipal de Timóteo não laborou dentro da legalidade prescrita na Lei 14.133/2021, **pelo que deverá proceder a uma nova publicação do Edital em conformidade com os regramentos do § 1°do artigo 54, afim de que, seja devidamente observada a forma legal, oportunizando amplo e irrestrito participação de interessados, via do pleno acesso à totalidade das informações referentes ao certame.**

V – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

No subitem 7.6.1., o Edital exige para habilitação (grifamos):

" *7.6.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

Entretanto, tal disposição não coaduna com a Lei 4.680/65, nem com o Decreto 57.690/66, Lei 12.232/2010, e nem com as Normas Padrão do CENP (destacamos):

Lei 4.680/65

*"Art 3º A Agência de Propaganda **é pessoa jurídica**, ... VETADO ..., e especializada na arte e técnica publicitária, que, através de especialistas, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos veículos de divulgação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com o objetivo de promover a venda de produtos e serviços, difundir idéias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições colocadas a serviço dêsse mesmo público".*

Decreto 57.690/66

*"Art 6º Agência de Propaganda **é a pessôa jurídica** especializada nos métodos, na arte e na técnica publicitários, que, através, de profissionais a seu serviço, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos Veículos de Divulgação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos e serviços, difundir idéias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem".*

Lei 12.232/2010

*"Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente **por intermédio de agências de propaganda**, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".*

Normas Padrão do CENP

*"1.3 Agência de Publicidade ou Agência de Propaganda: é nos termos do art. 6º do Dec. nº 57.690/66, **empresa criadora/produtora de conteúdos***

Autenticar documento em https://tmpteorn.bra.sempapel.com.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

865

impressos e audiovisuais *especializada nos métodos, na arte e na técnica publicitárias, através de profissionais a seu serviço que estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos Veículos de Comunicação, por ordem e conta de Clientes Anunciantes com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos, serviços e imagem, difundir idéias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem".*

Assim, a legislação determina que apenas pessoas jurídicas podem ser consideradas agências de publicidade. É que o Empresário Individual recebe tratamento jurídico peculiar, sendo sempre pessoa física, natural, e não se revestindo da personalidade jurídica afeta às Sociedades, ainda que indispensável seu registro com CNPJ na Junta Comercial.

O empresário individual exerce a atividade em nome próprio, sendo inscrito no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) apenas para fins tributários, não se tratando, obviamente, de uma pessoa jurídica.

No caso, o empresário individual não possui e presença de elementos de empresa: a) Contratação de empregados auxiliares; b) Organização da atividade por meio de hierarquia no quadro de empregados; c) Necessidade de profissionais auxiliares para a prestação dos serviços, não se restringindo apenas ao trabalho pessoal do titular; e, d) Investimentos em máquinas, equipamentos e instalações com o objetivo de obter lucro na atividade econômica.

Essa parte do Edital leva crer que o empresário individual pode vir a participar do certame, o que como comprovado acima, não é verdade. Tal entendimento poderá trazer sérios gravames para a Prefeitura Municipal de Timóteo, desde o atraso na satisfação das necessidades de comunicação derivado de recursos e/ou disputas administrativas e até judiciais envolvendo o tema.

Acertadamente, e nesse sentido, o contido no subitem 2.2. do Edital, determina a impossibilidade de participação de pessoas físicas, em conformidade com o que defendemos acima.

Autenticar documento em https://timoteo.sinaprorms.com.br com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

866
6

Assim, requeremos que a Prefeitura Municipal de Timóteo, em obediência aos princípios da eficiência e da legalidade retire o subitem 7.6.1 do Edital, afim de que não se criem expectativas impróprias em empresários individuais que atuem no ramo da publicidade, mas não possuem o Certificado do CENP, nem equipe bastante, acerca de sua participação neste certame.

VI – DA EXCLUSÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS

O subitem 8.1 do Edital determina que as licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preço tenham sido **desclassificadas** deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.

Tal subitem corrompe a determinação legal contida no inciso XI do § 4º do artigo 11 da Lei 12.232/2010, causando total injustiça quanto as agências classificadas, vejamos:

" Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.

(...)

§ 4º **O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:**

(...)

XI - **convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas** para apresentação dos documentos de habilitação;".

A inversão do desiderato visado pelo inciso XI do § 4º do artigo 11 da Lei 12.232/2010 deve ser sanada, para que

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

seja efetuada a convocação das licitantes classificados no julgamento final das propostas, e não das desclassificadas, devendo ser feita a republicação com o entendimento correto do dispositivo legal. É o que se requer.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As pontuações constantes dos subitens 7.2.1.1 e 7.2.2 do Edital não correspondem com as pontuações constantes do Quadro retratado no subitem 7.3.2, circunstâncias estas que poderão levar os membros da Subcomissão Técnica a erro quando do julgamento das Propostas Técnicas.

Vejamos em destaque:

7.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico (**20** pontos) – **no Quadro vale 15 pontos**;

7.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento (**10** pontos) – **no Quadro vale 15 pontos**.

Levando-se em conta que a pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, e ainda que, será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver as maiores pontuações, observado o disposto nos subitens da tabela de pontuação do subitem 7.3.2., necessário que a Prefeitura Municipal de Timóteo, retifique as pontuações bem como o citado Quadro de Notas, cujos erros comprometem a formulação das propostas pelas licitantes.

VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

868
6

O Termo de Referência em seus itens abaixo transcritos determinam que (grifamos):

" 4.1.5. Envelopes para Apresentação das Propostas

A documentação contendo as propostas deverá ser acondicionada em 04 (quatro) envelopes distintos, ***devidamente fechados e indevassáveis****, identificados da seguinte forma:*

ENVELOPE Nº 01*: Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (sem nenhum dizer, marca ou sinal externo);*

ENVELOPE Nº 02: Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;

ENVELOPE Nº 03: Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

ENVELOPE Nº 04: Proposta de Preços".

Isto posto, e em face do sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, devido ao conteúdo do **envelope nº 1,** tem-se que todos os envelopes deverão estar fechados e rubricados, entretanto, o subitem 4.2.3 do Edital determina que (destacamos):

" 4.2.3. Características do Envelope Nº 1

O ***Envelope Nº 1 deverá estar sem fechamento****, sem rubrica, sem sinal ou qualquer tipo de marca, conforme entregue pelo Agente de Contratação responsável.*

Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope Nº 1 não poderá:

a) ***Ter nenhuma identificação****; b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; c) Estar danificado ou deformado pelas peças, materiais ou documentos acondicionados,* ***de modo a possibilitar a identificação da licitante*** *".*

Autenticar documento em https://tinoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

869

Assim, se mostra necessário adequar as condições nas quais o envelope nº 1 deverá ser entregue: fechado ou aberto, afim de que não se criem possibilidades de desclassificação de qualquer das licitantes pela dubiedade presente no corpo do Edital, ou mesmo identificação prematura dos envelopes nº 1, pelo que se requer a republicação do Edital, com nova abertura de prazo para preparação das Propostas com a nova e decisiva conformidade legal.

IX – DA INDEFINIÇÃO SOBRE ONDE E QUANDO ENTREGAR A DECLARAÇÃO DO ANEXO IV

O Edital possui em seu bojo a Declaração constante do Anexo IV, que trata do Conhecimento do instrumento convocatório, que não emprega menor de dezoito anos, da Inexistência de impedimentos para a participação, e da Elaboração independente da Proposta; entretanto, não define onde nem quando a mesma deverá ser apresentada.

Tal indefinição gera confusão, e pode gerar a desclassificação de qualquer das licitantes, haja vista que tal penalidade pode ser aplicada pelo não cumprimento das instruções inexistentes no Edital e no Termo de Referência, razão pela qual requeremos a inserção de diretriz na qual seja informada sobre quando e onde as licitantes devem apresentar a Declaração constante do Anexo IV do Edital.

X – DOS ERROS QUANTO A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Edital não apresenta as regras relativas ao julgamento das Propostas de Preços, estando essas tão apenas no

Autenticar documento em https://amoleo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

870
b

Termo de Referência. Independente dessa falta de transparência, existem erros que podem comprometer o fiel julgamento de tais Propostas.

No subitem 12.2.6 do Edital, definiu-se que será atribuída nota máxima de 50 (cinquenta) pontos ao percentual máximo de desconto sobre a Lista de Custos Internos do SINAPRO/MG, entretanto, como se vê da Tabela relativa ao subitem citado, a pontuação máxima aplicável ao Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/MG é de 40 (quarenta) pontos, e a pontuação máxima ao Percentual de honorários é de 10 (dez) pontos, com a seguinte orientação e fórmula para julgamento final (destacamos):

"12.3. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

12.3.1. Para se obter a pontuação final, será utilizada a seguinte fórmula: ***PF= PT + PP*** *onde:*

PF= Pontuação Final. PT= Pontuação relativa à Proposta Técnica. ***PP = Pontuação relativa à Proposta de Preços"***.

No mesmo subitem 12.2.6 temos (grifamos):

"- Percentual de ***desconto*** *sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/MG,* ***item III****:*

- Percentual de ***honorários, item II****:".*

Mas e o **item I, existe?** E a que mesmo se refere?

Tais questões devem ser dirimidas, pois no item 12 do Termo de Referência há a prescrição de MAIS UMA remuneração, que deve estar sujeita a julgamento, sob pena de prevalecer os 15% cheios, sem desconto para os honorários sobre serviços especializados (destacamos):

Autenticar documento em https://tinyoteo.tmarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

" 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

12.1. Forma de seleção e **critério de julgamento da proposta**

12.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será adotada a modalidade Concorrência, do tipo "técnica e preço", possibilitando a contratação da empresa com melhor qualificação técnica entre as licitantes, associada à prática do menor preço na execução contratual, identificado entre as propostas tecnicamente classificadas.

12.2. Proposta de preço

12.2.1. A Proposta de Preço, deverá ser elaborada, **informando o percentual de honorários**, sem a quebra de percentual, **incidente sobre o preço dos serviços especializados** a serem prestados pela agência, na seguinte forma:

I. **Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a Fornecedores especializados** (sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária), selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante (o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO). **O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO deverá pagar à Agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores**, conforme item 3.6.1 da Norma-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

II. **Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO pagará à Agência "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento)**, conforme item 3.6.2 da Norma-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP".

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

872

Assim, a Tabela do Item 12.2.7 **deveria ter mais um item de valoração a compor a PP = Pontuação relativa à Proposta de Preços** (Desconto + Honorários quando a responsabilidade da agência se limitar a contratação), **ou seja, a aplicação de desconto em percentual sobre os honorários sobre os serviços e os suprimentos externos**, cujo patamar máximo é de 15% (quinze por cento).

Pelo exposto, requeremos que a Prefeitura de Timóteo retifique a forma de julgamento das Propostas de Preços, acrescentando na fórmula de julgamento do Preço (PP) o desconto a ser apresentado pelas Agências quanto aos honorários sobre os serviços especializados e os suprimentos externos, bem assim que seja implementada a alteração no Anexo V – Modelo de Proposta de Preços .

XI – DA INDEVIDA INSERÇÃO DE REPASSE NA PROPOSTA DE PREÇOS COMO FORMA DE PONTUAR

A Proposta de Preços pede na alínea "c" do Modelo de Proposta de Preços – Anexo V do Edital, a inserção de percentual de repasse à Prefeitura de Timóteo relativo ao Desconto Padrão da Agência:

"c) Aplicaremos o percentual referente ao "desconto padrão" de _____% (_____), para os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos, de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/6 5 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas – Padrão estabelecendo, portanto, em_____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item.".

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

873
6

A primeira lacuna para inserção se mostra indevida, pois além do fato de que as agências não tem como mensurar antecipadamente o percentual que incidirá como repasse, uma vez que esse somente se concretiza após a efetivação do fechamento do total do investimento anual feito em mídia pela Prefeitura de Timóteo conforme determina o Anexo "B" instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária:

Normas-Padrão da Atividade Publicitária — CENP

ANEXO "B"

SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS

Instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	PERCENTUAL NEGOCIÁVEL DO DESCONTO-PADRÃO DE AGÊNCIA A SER APLICADO SOBRE O INVESTIMENTO BRUTO DO ANUNCIANTE
Até R$ 2.500.000,00.	Nihil.
De R$ 2.500.000,01 a R$ 7.500.000,00.	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R$ 7.500.000,01 a R$ 25.000.000,00.	Até 3% (três por cento) do investimento bruto.
De R$ 25.000.000,01 em diante.	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto.

A segunda lacuna também se mostra indevida, pois não há previsão legal **para se pontuar o percentual do desconto padrão**, portanto, as Licitantes não podem subverter o contido nas normas legais que regem o mercado publicitário e conceder percentuais de repasse a elas destinado fora das especificações já contidas nas Normas Padrão, muito menos visando obter nota para apuração do menor preço.

O Anexo "B" das Normas Padrão já determina o percentual de "repasse" que as Agências devem destinar aos seus Clientes em face do total investido anualmente em mídia, independentemente de aplicação de nota, não cabendo à esta Prefeitura pretender qualquer alteração sobre os percentuais de repasse presentes no Anexo 'B" das Normas Padrão, muito menos pontuar qualquer desconto no corpo da Proposta de Preços, pelo que requeremos a retirada do texto contido na alínea "c" do Modelo de Proposta de Preços – Anexo V.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XII - DA DEVIDA MOTIVAÇÃO DO ATO

Caso seja mantido o entendimento da continuidade do certame, sem a devida alteração aqui citada, mister se motivar o mesmo, pois estar-se-ia dirimindo um questionamento essencial à legalidade do ato administrativo atacado.

Dar uma resposta adequada a um interesse juridicamente relevante passa por um processo de justificação legalmente permissível.

Isso revela o caráter interativo ou complementar dos princípios que orientam o poder discricionário da autoridade.

Os princípios que orientam o exercício da discrição administrativa encerram limitações de duas ordens: legal ou estatutária e judicial.

Construídas pelo legislador ou pelos tribunais, essas limitações comunicam um dever de justificar as decisões, um senso de adequação de motivos e um dever/poder de atuar quando necessário.

O dever de atuar, enfim, para atender a uma necessidade, decorre da percepção de que a autoridade possui um poder-dever de dar as respostas corretas para acudir a um interesse legalmente protegido.

Somente mediante a enunciação dos fundamentos de fato e de direito que ensejaram a prática do ato administrativo, poder-se-á verificar se a atuação estatal respeitou as condições impostas pelo povo para o exercício da atividade pública: cumprir a Constituição, observar as leis e promover o interesse público.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esse é também o entendimento de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, Legalidade, motivo e motivação do ato administrativo. Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance. n. 26. Ano 7. p. 429-442. São Paulo: Ed. RT, jul./set. 2023:

"A necessidade de motivação do ato administrativo decorre de expressa disposição legal. Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.784/99, "a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência". Por sua vez, o parágrafo único, inciso VII, do mesmo dispositivo legal, exige a "indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão".

XIII – DAS CORREÇÕES EDITALÍCIAS E DA DEVIDA NOVA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, ABERTURA DOS PRAZOS

Pelas razões fático-jurídicas anteriormente expendidas, conclui-se, de forma objetiva, que, se o aviso de licitação já foi publicado e o prazo para publicidade do certame encontra-se em curso, qualquer modificação substancial que se faça no instrumento convocatório e que afete não apenas a formulação das propostas, mas também as condições para habilitação, deverá ser comunicada aos eventuais interessados que já tenham retirado o ato convocatório, **bem como novo aviso de licitação deverá ser publicado e aberto novo prazo de entrega dos envelopes, obedecida a forma e intensidade do art. 54 da Lei de Licitações**, reiniciando-se, a contagem do prazo legal para a publicidade do certame.

XIV - DOS PEDIDOS

Autenticar documento em https://mobile.sinaragm.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

876
6

Certos que a Prefeitura Municipal de Timóteo, seguirá fielmente os seus valores e deveres administrativos, apresentamos abaixo nossos requerimentos.

Diante do exposto, requer seja acolhida a presente impugnação e julgada procedente para que **a uma**, a Administração Pública, proceda ao enquadramento do Edital ora impugnado aos ditames e normas procedimentais que regem o mercado de publicidade, haja vista as razões interpostas e proceda às alterações no presente certame; **a duas**, caso assim não entenda, que apresente a motivação ensejadora da necessidade da manutenção e finalização da Concorrência ora impugnada como se apresenta; **a três**, que encaminhe esta Impugnação em ambos os casos, à Autoridade Superior para apreciação final.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte- MG, 14 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WANDERLEI DAMASCENO DE AZEVEDO
Data: 14/08/2025 10:28:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P.p. SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINAPRO / MG

Wanderlei Damasceno de Azevedo
OAB/MG = 49.957

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

877

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2025 – Concorrência Pública

Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de comunicação institucional e publicitária da Prefeitura Municipal de Timóteo.

Impugnante: Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG

I – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

O Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG apresentou impugnação ao Edital da Concorrência Pública nº 001/2025, alegando a existência de vícios formais e materiais no instrumento convocatório, notadamente quanto à insuficiência de publicidade, exigências de habilitação supostamente inadequadas, critérios de julgamento das propostas técnicas e de preços, divergências na forma de apresentação dos envelopes, bem como ausência de clareza em determinados dispositivos editalícios.

A impugnação fundamenta-se na suposta afronta às disposições contidas nas Leis nº 14.133/2021, nº 12.232/2010, nº 4.680/1965, no Decreto nº 57.690/1966 e nas Normas-Padrão do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), requerendo, ao final, a retificação do edital e sua republicação.

II – DA ANÁLISE

1. Da legitimidade e tempestividade da impugnação

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o edital de licitação. Verifica-se que a manifestação do SINAPRO/MG foi protocolada dentro do prazo legal, sendo, portanto, legítima e tempestiva.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

878
6

2. Da publicidade do edital e seus anexos

A impugnante sustenta que o edital não foi disponibilizado integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não em desatenção ao disposto no § 3º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Esclarece-se que, **em razão da opção pela forma presencial de apresentação das propostas**, adotada como medida mais eficaz para resguardar o sigilo do Plano de Comunicação — via não identificada — conforme previsto na Lei nº 12.232/2010, **não houve prejuízo à publicidade ou à transparência do certame**. Ademais, a plataforma Comprasnet, atualmente utilizada pelo Município, **não oferece suporte técnico para a realização do certame na forma eletrônica**, o que inviabiliza a publicação imediata no PNCP.

Dessa forma, a publicação no PNCP será realizada **posteriormente**, conforme determina a legislação vigente, sem comprometer a legalidade do processo. Ressalta-se que o edital, seus anexos e demais documentos estão integralmente disponíveis:

- **Portal da Transparência do Município de Timóteo**

https://transparencia.betha.cloud/#/6m9_x1sRV0e9uiLPuMmC1Q==/consultas/37045

- **Diário Oficial da Municipalidade de Timóteo**

https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial

- **Canal Oficial de Licitações da Prefeitura de Timóteo no YouTube**

https://www.youtube.com/@licitacoestimoteo8475

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

879

Além disso, todos os atos do certame serão públicos e transmitidos pelo canal oficial de licitações do Município no YouTube, garantindo ampla publicidade e acesso à informação.

Diante disso, **não se acolhe a alegação**, por não haver afronta ao princípio da publicidade nem prejuízo à competitividade ou à transparência do procedimento licitatório.

3. Da vedação à participação de empresário individual

O item 7.6.1 do edital prevê a possibilidade de participação de empresário individual, o que, segundo a impugnante, contraria a legislação específica do setor publicitário.

Nos termos da Lei nº 4.680/1965, do Decreto nº 57.690/1966 e da Lei nº 12.232/2010, apenas pessoas jurídicas regularmente constituídas como agências de propaganda podem prestar serviços publicitários à Administração Pública. O empresário individual, por se tratar de pessoa natural, não se enquadra nessa categoria.

Dessa forma, será suprimida a referência à participação de empresário individual no item 7.6.1, restringindo-se a habilitação às pessoas jurídicas qualificadas como agências de propaganda.

Acolhe-se a alegação.

4. Da convocação de licitantes para habilitação

O subitem 8.1 do edital prevê a convocação de licitantes desclassificadas para apresentação de documentos de habilitação, o que contraria o disposto no inciso XI do § 4º do art. 11 da Lei nº 12.232/2010, que determina a convocação apenas das licitantes classificadas.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

880
6

Reconhece-se o equívoco, razão pela qual será promovida a correção do referido dispositivo, restringindo a convocação às licitantes classificadas após o julgamento das propostas.

Acolhe-se a alegação.

5. Da inconsistência na pontuação dos critérios técnicos

A impugnação aponta divergências entre os subitens 7.2.1.1, 7.2.2 e o quadro de notas constante do subitem 7.3.2, o que compromete a coerência dos critérios de julgamento técnico.

Reconhece-se a inconsistência e promover-se-á a uniformização dos critérios de pontuação, de modo a garantir clareza e objetividade na avaliação das propostas técnicas.

Acolhe-se a alegação.

6. Da forma de apresentação do Envelope nº 1

Verificou-se divergência entre o Termo de Referência, que exige envelope fechado, e o edital, que admite envelope sem fechamento, gerando insegurança quanto ao sigilo das propostas.

Será adotada, para fins de padronização e segurança, a exigência de envelope devidamente fechado e inviolado, sem qualquer identificação externa, conforme as boas práticas licitatórias.

Acolhe-se a alegação.

7. Da apresentação da declaração constante do Anexo IV

A impugnante aponta ausência de clareza quanto ao momento e local de entrega da declaração constante do Anexo IV.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

881
b

A omissão será sanada mediante inclusão expressa no edital, determinando que a referida declaração seja apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

Acolhe-se a alegação.

8. Dos critérios de julgamento da proposta de preços

A impugnação indica erros na pontuação máxima atribuída à proposta de preços (item 12.2.6), bem como inconsistências na tabela de avaliação, em confronto com o Termo de Referência.

Após análise, verificou-se a necessidade de correção dos critérios de pontuação, de modo a contemplar os percentuais de desconto e honorários previstos nas Normas-Padrão do CENP, garantindo objetividade e legalidade ao julgamento.

Acolhe-se a alegação.

9. Da exigência de repasse como critério de pontuação

A inclusão do percentual de repasse relativo ao desconto padrão da agência como critério de pontuação, constante da alínea "c" do Anexo V, não encontra respaldo na legislação vigente, podendo ensejar insegurança jurídica.

Assim, será suprimida a referida exigência do edital.

Acolhe-se a alegação.

10. Das demais alegações

As demais alegações apresentadas pela impugnante não encontram respaldo legal ou técnico, razão pela qual são rejeitadas.

III – CONCLUSÃO

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

Diante do exposto, o Agente de Contratação designado para condução do Processo Licitatório nº 001/2025, com o apoio de sua equipe, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, decide:

1. Acolher parcialmente a impugnação apresentada pelo SINAPRO/MG, determinando a retificação do edital nos seguintes pontos:

   a) **Publicação integral do edital e seus anexos** no Portal da Transparência do Município de Timóteo, no Diário Oficial da Municipalidade, e transmissão dos atos do certame pelo canal oficial de licitações no YouTube, com posterior disponibilização no PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a **opção pela forma presencial** de apresentação das propostas visa resguardar o sigilo do Plano de Comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.232/2010, além de considerar a **limitação técnica da plataforma Comprasnet**, que atualmente não viabiliza a realização do certame em formato eletrônico.;

   b) Exclusão da possibilidade de participação de empresário individual;

   c) Correção do item 8.1, restringindo a convocação às licitantes classificadas;

   d) Uniformização dos critérios de pontuação nos subitens 7.2.1.1, 7.2.2 e 7.3.2;

   e) Definição de que o Envelope nº 1 deverá ser fechado e inviolado;

   f) Esclarecimento quanto à entrega da declaração constante do Anexo IV;

   g) Ajuste dos critérios de julgamento da proposta de preços (item 12.2.6);

   h) Supressão da exigência de repasse como critério de pontuação.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2025 – Concorrência Pública

Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de comunicação institucional e publicitária da Prefeitura Municipal de Timóteo.

Impugnante: Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG

I – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

O Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG apresentou impugnação ao Edital da Concorrência Pública nº 001/2025, alegando a existência de vícios formais e materiais no instrumento convocatório, notadamente quanto à insuficiência de publicidade, exigências de habilitação supostamente inadequadas, critérios de julgamento das propostas técnicas e de preços, divergências na forma de apresentação dos envelopes, bem como ausência de clareza em determinados dispositivos editalícios.

A impugnação fundamenta-se na suposta afronta às disposições contidas nas Leis nº 14.133/2021, nº 12.232/2010, nº 4.680/1965, no Decreto nº 57.690/1966 e nas Normas-Padrão do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), requerendo, ao final, a retificação do edital e sua republicação.

II – DA ANÁLISE

1. Da legitimidade e tempestividade da impugnação

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o edital de licitação. Verifica-se que a manifestação do SINAPRO/MG foi protocolada dentro do prazo legal, sendo, portanto, legítima e tempestiva.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

2. Da publicidade do edital e seus anexos

A impugnante sustenta que o edital não foi disponibilizado integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não em desatenção ao disposto no § 3º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Esclarece-se que, **em razão da opção pela forma presencial de apresentação das propostas**, adotada como medida mais eficaz para resguardar o sigilo do Plano de Comunicação — via não identificada — conforme previsto na Lei nº 12.232/2010, **não houve prejuízo à publicidade ou à transparência do certame**. Ademais, a plataforma Comprasnet, atualmente utilizada pelo Município, **não oferece suporte técnico para a realização do certame na forma eletrônica**, o que inviabiliza a publicação imediata no PNCP.

Dessa forma, a publicação no PNCP será realizada **posteriormente**, conforme determina a legislação vigente, sem comprometer a legalidade do processo. Ressalta-se que o edital, seus anexos e demais documentos estão integralmente disponíveis:

- **Portal da Transparência do Município de Timóteo**

https://transparencia.betha.cloud/#/6m9_x1sRV0e9uiLPuMmC1Q==/consultas/37045

- **Diário Oficial da Municipalidade de Timóteo**

https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial

- **Canal Oficial de Licitações da Prefeitura de Timóteo no YouTube**

https://www.youtube.com/@licitacoestimoteo8475

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

Além disso, todos os atos do certame serão públicos e transmitidos pelo canal oficial de licitações do Município no YouTube, garantindo ampla publicidade e acesso à informação.

Diante disso, **não se acolhe a alegação**, por não haver afronta ao princípio da publicidade nem prejuízo à competitividade ou à transparência do procedimento licitatório.

3. Da vedação à participação de empresário individual

O item 7.6.1 do edital prevê a possibilidade de participação de empresário individual, o que, segundo a impugnante, contraria a legislação específica do setor publicitário.

Nos termos da Lei nº 4.680/1965, do Decreto nº 57.690/1966 e da Lei nº 12.232/2010, apenas pessoas jurídicas regularmente constituídas como agências de propaganda podem prestar serviços publicitários à Administração Pública. O empresário individual, por se tratar de pessoa natural, não se enquadra nessa categoria.

Dessa forma, será suprimida a referência à participação de empresário individual no item 7.6.1, restringindo-se a habilitação às pessoas jurídicas qualificadas como agências de propaganda.

Acolhe-se a alegação.

4. Da convocação de licitantes para habilitação

O subitem 8.1 do edital prevê a convocação de licitantes desclassificadas para apresentação de documentos de habilitação, o que contraria o disposto no inciso XI do § 4º do art. 11 da Lei nº 12.232/2010, que determina a convocação apenas das licitantes classificadas.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Reconhece-se o equívoco, razão pela qual será promovida a correção do referido dispositivo, restringindo a convocação às licitantes classificadas após o julgamento das propostas.

Acolhe-se a alegação.

5. Da inconsistência na pontuação dos critérios técnicos

A impugnação aponta divergências entre os subitens 7.2.1.1, 7.2.2 e o quadro de notas constante do subitem 7.3.2, o que compromete a coerência dos critérios de julgamento técnico.

Reconhece-se a inconsistência e promover-se-á a uniformização dos critérios de pontuação, de modo a garantir clareza e objetividade na avaliação das propostas técnicas.

Acolhe-se a alegação.

6. Da forma de apresentação do Envelope nº 1

Verificou-se divergência entre o Termo de Referência, que exige envelope fechado, e o edital, que admite envelope sem fechamento, gerando insegurança quanto ao sigilo das propostas.

Será adotada, para fins de padronização e segurança, a exigência de envelope devidamente fechado e inviolado, sem qualquer identificação externa, conforme as boas práticas licitatórias.

Acolhe-se a alegação.

7. Da apresentação da declaração constante do Anexo IV

A impugnante aponta ausência de clareza quanto ao momento e local de entrega da declaração constante do Anexo IV.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

A omissão será sanada mediante inclusão expressa no edital, determinando que a referida declaração seja apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

Acolhe-se a alegação.

8. Dos critérios de julgamento da proposta de preços

A impugnação indica erros na pontuação máxima atribuída à proposta de preços (item 12.2.6), bem como inconsistências na tabela de avaliação, em confronto com o Termo de Referência.

Após análise, verificou-se a necessidade de correção dos critérios de pontuação, de modo a contemplar os percentuais de desconto e honorários previstos nas Normas-Padrão do CENP, garantindo objetividade e legalidade ao julgamento.

Acolhe-se a alegação.

9. Da exigência de repasse como critério de pontuação

A inclusão do percentual de repasse relativo ao desconto padrão da agência como critério de pontuação, constante da alínea "c" do Anexo V, não encontra respaldo na legislação vigente, podendo ensejar insegurança jurídica.

Assim, será suprimida a referida exigência do edital.

Acolhe-se a alegação.

10. Das demais alegações

As demais alegações apresentadas pela impugnante não encontram respaldo legal ou técnico, razão pela qual são rejeitadas.

III – CONCLUSÃO

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diante do exposto, o Agente de Contratação designado para condução do Processo Licitatório nº 001/2025, com o apoio de sua equipe, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, decide:

1. Acolher parcialmente a impugnação apresentada pelo SINAPRO/MG, determinando a retificação do edital nos seguintes pontos:

   a) **Publicação integral do edital e seus anexos** no Portal da Transparência do Município de Timóteo, no Diário Oficial da Municipalidade, e transmissão dos atos do certame pelo canal oficial de licitações no YouTube, com posterior disponibilização no PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a **opção pela forma presencial** de apresentação das propostas visa resguardar o sigilo do Plano de Comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.232/2010, além de considerar a **limitação técnica da plataforma Comprasnet**, que atualmente não viabiliza a realização do certame em formato eletrônico.;

   b) Exclusão da possibilidade de participação de empresário individual;

   c) Correção do item 8.1, restringindo a convocação às licitantes classificadas;

   d) Uniformização dos critérios de pontuação nos subitens 7.2.1.1, 7.2.2 e 7.3.2;

   e) Definição de que o Envelope nº 1 deverá ser fechado e inviolado;

   f) Esclarecimento quanto à entrega da declaração constante do Anexo IV;

   g) Ajuste dos critérios de julgamento da proposta de preços (item 12.2.6);

   h) Supressão da exigência de repasse como critério de pontuação.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

2. Rejeitar as demais alegações por ausência de fundamento legal ou técnico.
3. Determinar a retificação e republicação do edital, com a reabertura dos prazos, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Timóteo/MG, 11 de setembro de 2025.

Camilo José da Penha Barbosa
Subsecretário de Comunicação
Matricula: UC801753

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

Resposta nº: 01/2025
Processo nº: 041/2025
Promotora da licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional.

1. Introdução

Trata-se de manifestação da empresa **Lume Comunicação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 23.456.789/0001-11, que apresenta Pedido de Esclarecimento ao edital da **Concorrência Pública nº 001/2025**, instruída no Processo Administrativo nº 041/2025, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, conforme disposições da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021.

O presente procedimento licitatório, sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Timóteo**, será realizado na modalidade **Concorrência Pública Presencial**, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, pelo regime de **empreitada por preço unitário**.

A seguir, apresentam-se os questionamentos e os devidos esclarecimentos.

2. Da Tempestividade e Legitimidade

O pedido de esclarecimento foi protocolado em **01/09/2025**, observado o prazo estabelecido no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Tendo em vista que a sessão de abertura está prevista para o dia **17/09/2025**, resta configurada a legitimidade e tempestividade da petição.

3. Dos Esclarecimentos Solicitados

i) Definição de **público-alvo prioritário**: população local ou investidores/empresários externos.
ii) Definição da **praça de veiculação** da campanha.
iii) Alcance da **verba orçamentária de R$ 127.500,00**: se destinada apenas à criação/produção ou também à veiculação.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

89
6

iv) Necessidade de **priorização de públicos**, diante da limitação orçamentária.
v) Definição da **mensagem central** a ser utilizada: "Diversificação Econômica – O Caminho para Timóteo Voltar a Crescer" ou "Timóteo: Inovação que Transforma. O Futuro é Agora".
vi) Relação da campanha de 30 dias com as **ações futuras do Plano de Ação** (roadshows, hub de inovação, incentivos fiscais).
vii) Adequação das **exigências de apresentação de orçamentos detalhados e relatórios de custo por alcance**, previstas no edital.

4. Das Respostas aos Esclarecimentos Solicitados

i) **Público-alvo prioritário**: a campanha deverá priorizar empresários e empreendedores das áreas estratégicas indicadas, sendo facultada a menção à população local apenas de forma secundária.

ii) **Praça de veiculação**: a campanha terá **alcance regional, com foco no Vale do Aço**, e projeção em âmbito digital por meio das redes sociais, garantindo visibilidade ampliada.

iii) **Alcance da verba**: o orçamento de R$ 127.500,00 está destinado exclusivamente à **criação e produção das peças** indicadas no briefing, não abrangendo custos de veiculação, os quais se darão conforme as tabelas oficiais de mídia previstas na Lei nº 12.232/2010.

iv) **Priorização de públicos**: foram **excluídos** do rol de foco estratégico o setor de turismo e a população local, permanecendo a ênfase em empresários industriais, startups e empreendedores do setor de inovação.

v) **Mensagem central**: deverá ser obrigatoriamente adotado o tema "**Diversificação Econômica – O Caminho para Timóteo Voltar a Crescer**", cabendo às licitantes desenvolverem a Ideia Criativa dentro desse eixo.

vi) **Integração com ações futuras**: os elementos do Plano de Ação (roadshows, hubs, incentivos) deverão ser considerados como **contexto e insumo criativo**, mas não se configuram entregas contratuais da campanha de 30 dias.

vii) **Exigências de apresentação**: foi acolhida a exclusão do item 7 (p. 105) do edital, de modo que as agências **não precisarão apresentar custos de criação**, em consonância com a vedação legal do art. 7º da Lei nº 12.232/2010. Para veículos sem tabelas de preços públicas, bastará a indicação do montante de investimento e das métricas de desempenho.

5. Conclusão

Em síntese, a empresa requerente suscitou dúvidas sobre a definição do público-alvo, a praça de veiculação, a abrangência da verba disponível, a priorização de

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

segmentos estratégicos, a mensagem central a ser trabalhada, a relação da campanha com o Plano de Ação do Município e a exigência de apresentação de custos de criação e de relatórios de alcance.

Após análise, a Administração esclarece que:

- o público-alvo prioritário será formado por empresários e empreendedores estratégicos;
- a campanha terá veiculação regional (Vale do Aço) e alcance digital;
- a verba de R$ 127.500,00 se refere apenas à criação e produção;
- foram excluídos o setor de turismo e a população local;
- a mensagem obrigatória é "Diversificação Econômica – O Caminho para Timóteo Voltar a Crescer";
- as ações do Plano de Ação são insumos, mas não entregas diretas da campanha;
- foi extinta a exigência de apresentação de custos de criação, assegurando-se conformidade à Lei nº 12.232/2010.

Diante do exposto, ficam prestados os devidos esclarecimentos, os quais serão publicados no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico oficial da licitação, dando-se regular prosseguimento ao certame.

Timóteo-MG, em 11 de setembro de 2025.

Camilo José da Penha Barbosa
Subsecretário de Comunicação
Matricula: UC801753

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

893
b

Emissor: Procuradoria Geral do Município de Timóteo
Interessado: Subsecretaria de Compras e Licitações;
Assunto: Análise de Decisão em Resposta a Impugnação a Edital;
Referência: Concorrência Pública 001/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Subsecretaria de Compras e Licitações,

BREVE RELATÓRIO

Trata-se de provocação da Subsecretaria de Compras e Licitações, que encaminha a esta Procuradoria-Geral do Município cópia da impugnação apresentada por licitante no âmbito de processo licitatório, bem como da respectiva decisão proferida pelo Agente de Contratação, para análise e manifestação.

Dos documentos anexados, observa-se que a impugnação versou sobre supostas irregularidades no instrumento convocatório, notadamente quanto à forma de apresentação dos envelopes, à ausência de instruções para entrega de declarações e a erros nos critérios de pontuação da proposta de preços.

A autoridade competente analisou os pontos e proferiu sua decisão, a qual é agora submetida a este órgão consultivo.

A presente análise cinge-se à verificação da competência desta Procuradoria para se manifestar sobre o mérito da decisão proferida pelo Agente de Contratação.

A Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece um microssistema de governança das contratações públicas, no qual as atribuições e responsabilidades dos agentes envolvidos são claramente delineadas. O artigo 8º da referida lei designa o **agente de contratação** como a pessoa responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Essa concentração de competências no agente de contratação reflete a intenção do legislador de conferir maior celeridade e eficiência aos processos licitatórios, garantindo que as decisões operacionais e de mérito administrativo sejam tomadas pela autoridade que conduz o procedimento. A decisão sobre impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, prevista no art. 165 da mesma lei, insere-se nessa esfera de competência.

Nesse sentido, o papel do órgão de assessoramento jurídico, conforme o art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é realizar o controle prévio de legalidade dos atos, emitindo parecer que examine, estritamente sob o prisma jurídico, a conformidade do procedimento com o ordenamento.

Não compete à Procuradoria, portanto, revisar ou opinar sobre o **mérito** de decisões administrativas que são de competência exclusiva de outras autoridades. A decisão de acolher ou rejeitar uma impugnação, após a análise dos argumentos e sua conformidade com as regras do edital, é um ato de gestão que se insere na esfera de discricionariedade do agente de contratação.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) já se manifestou em diversas ocasiões sobre a delimitação de competências no âmbito das licitações, reforçando que o parecer jurídico não deve adentrar em aspectos técnicos ou de mérito administrativo. Em caso análogo sobre as atribuições dos agentes na

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Timóteo <comprastimoteo@gmail.com> 15 de setembro de 2025 às 10:53
Para: Sinapro-mg <sinapromg@sinapromg.com.br>

896
6

Assunto: Resposta à Impugnação – Edital Concorrência Pública 001/2025

Prezados,

Acusamos o recebimento da impugnação referente ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2025, bem como dos documentos anexos.

Informamos que, após análise técnica e jurídica, a impugnação foi acolhida. Diante disso, o referido edital será republicado com as devidas alterações e nova data de abertura, conforme previsto na legislação vigente.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Alan Reis
Gerente de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Prefeitura Municipal de Timóteo
CNPJ: 19.875.020/0001-34 Contato: 3847-4701

Em qui., 14 de ago. de 2025 às 11:46, Sinapro-mg <sinapromg@sinapromg.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO.pdf
1337K

DESPACHO SOBRE RECURSO SINAPRO - PROCURADORIA.pdf
578K

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gmail

Licitações Timóteo <comprastimoteo@gmail.com>

Esclarecimento concorrência PÚBLICA Nº. 001/2025

3 mensagens

Licitação <licitacao@lumecomunicacao.com> 27 de agosto de 2025 às 14:29
Para: "comprastimoteo@gmail.com" <comprastimoteo@gmail.com>

Boa tarde prezados (as),

Segue pedido de esclarecimentos abaixo:

Esclarecimento 01: A agência solicita esclarecimento quanto ao seguinte ponto que não foi definido no Briefing: Qual praça geográfica deve ser considerada como referência para a formulação do Plano de Comunicação e da Estratégia de Mídia?

Esclarecimento 02: Na Estratégia de Mídia item 5.10.5.2 -Deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores. Já no Briefing O proponente deve ter como base para a criação, produção e veiculação da campanha a verba de R$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) para um período de 30 dias, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis que julgar necessário e pertinente para atingir os objetivos do briefing.

Perguntamos: a agência deverá desconsiderar os custos internos (Tabela Sinapro) correto?

Agradecemos desde já, obrigada.

LU ME

Marina Rosa
Coordenadora de Licitações | 31 2517 5257 | 31 9 9900 7460
lumecomunicacao.com

Prefeitura Municipal de Timóteo <comprastimoteo@gmail.com> 29 de agosto de 2025 às 15:32
Para: Comunica Timóteo <comunicatimoteo@gmail.com>, COMUNICAÇÃO TIMÓTEO <admcomunicacaotimoteo@gmail.com>

Boa tarde!

Segue pedidos de esclarecimento da empresa LUME COMUNICAÇÃO, referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025, cujo objeto é a Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, para análise e manifestação.

Atenciosamente,

Grace

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Agente de Contratação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Municipal de Timóteo <comprastimoteo@gmail.com> 15 de setembro de 2025 às 10:55
Para: Licitação <licitacao@lumecomunicacao.com>

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Edital Concorrência Pública 001/2025

Prezados,

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento referente ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2025.

Em atenção aos questionamentos apresentados, SEGUE ANEXO RESPOSTA.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Alan Reis
Gerente de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Prefeitura Municipal de Timóteo
CNPJ: 19.875.020/0001-34 Contato: 3847-4701

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf
748K

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

893
6

Emissor: Procuradoria Geral do Município de Timóteo
Interessado: Subsecretaria de Compras e Licitações;
Assunto: Análise de Decisão em Resposta a Impugnação a Edital;
Referência: Concorrência Pública 001/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Subsecretaria de Compras e Licitações,

BREVE RELATÓRIO

Trata-se de provocação da Subsecretaria de Compras e Licitações, que encaminha a esta Procuradoria-Geral do Município cópia da impugnação apresentada por licitante no âmbito de processo licitatório, bem como da respectiva decisão proferida pelo Agente de Contratação, para análise e manifestação.

Dos documentos anexados, observa-se que a impugnação versou sobre supostas irregularidades no instrumento convocatório, notadamente quanto à forma de apresentação dos envelopes, à ausência de instruções para entrega de declarações e a erros nos critérios de pontuação da proposta de preços.

A autoridade competente analisou os pontos e proferiu sua decisão, a qual é agora submetida a este órgão consultivo.

A presente análise cinge-se à verificação da competência desta Procuradoria para se manifestar sobre o mérito da decisão proferida pelo Agente de Contratação.

A Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece um microssistema de governança das contratações públicas, no qual as atribuições e responsabilidades dos agentes envolvidos são claramente delineadas. O artigo 8º da referida lei designa o **agente de contratação** como a pessoa responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Essa concentração de competências no agente de contratação reflete a intenção do legislador de conferir maior celeridade e eficiência aos processos licitatórios, garantindo que as decisões operacionais e de mérito administrativo sejam tomadas pela autoridade que conduz o procedimento. A decisão sobre impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, prevista no art. 165 da mesma lei, insere-se nessa esfera de competência.

Nesse sentido, o papel do órgão de assessoramento jurídico, conforme o art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é realizar o controle prévio de legalidade dos atos, emitindo parecer que examine, estritamente sob o prisma jurídico, a conformidade do procedimento com o ordenamento.

Não compete à Procuradoria, portanto, revisar ou opinar sobre o **mérito** de decisões administrativas que são de competência exclusiva de outras autoridades. A decisão de acolher ou rejeitar uma impugnação, após a análise dos argumentos e sua conformidade com as regras do edital, é um ato de gestão que se insere na esfera de discricionariedade do agente de contratação.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) já se manifestou em diversas ocasiões sobre a delimitação de competências no âmbito das licitações, reforçando que o parecer jurídico não deve adentrar em aspectos técnicos ou de mérito administrativo. Em caso análogo sobre as atribuições dos agentes na

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

894

licitação, o tribunal firmou entendimento que corrobora a separação de funções, como se observa na seguinte decisão:

> *TCE-MG — CONSULTA 1102275*
>
> *A consulta ao TCE-MG, embora focada na composição das comissões de licitação, reforça a importância da segregação de funções e da qualificação dos agentes que atuam no processo, conforme o art. 8º da Lei nº 14.133/2021. A análise do tribunal prestigia a autoridade designada para a condução do certame, cuja competência para decidir sobre os atos do procedimento, como o julgamento de impugnações, é soberana dentro dos limites da lei.*
>
> *Publicado em 08/04/2022*

Dessa forma, a revisão do mérito da decisão do agente de contratação por esta Procuradoria representaria uma indevida ingerência na competência que a lei lhe atribuiu, substituindo o juízo de conveniência e oportunidade da autoridade administrativa pelo do órgão consultivo.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, verifica-se que a decisão sobre a impugnação ao edital é ato de competência exclusiva do Agente de Contratação, inserido em sua esfera de análise de mérito administrativo.

Considerando que a questão apresentada não envolve dúvida de natureza estritamente jurídica que demande interpretação do ordenamento por este órgão, **deixo de opinar** sobre o mérito da decisão proferida.

Por fim, ressalva-se que todas as informações constantes nos autos são de responsabilidade exclusiva da Autoridade Ordenadora, cabendo a esta Procuradoria-Geral do Município emitir parecer consultivo sob o estrito prisma jurídico, nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Não compete a esta Procuradoria adentrar no mérito da conveniência e da oportunidade administrativa dos atos praticados no âmbito do Chefe da respectiva secretaria do Poder Executivo, que detém competência discricionária, tampouco examinar aspectos de natureza eminentemente técnico-operacional ou de gestão administrativa, cuja análise cabe à autoridade solicitante.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Compras e Licitações para ciência e prosseguimento.

Timóteo, 11 de setembro de 2025.

Atenciosamente.

Mateus Henrique Ermelindo Santos
OAB/MG 205.911
Gerência de Contratos e Convênios

À Secretaria Municipal,
Segue parecer e termos para conhecimento e providências.

Vinicius Pinheiro de Andrade
OAB/MG n.º 107.071
PROCURADOR GERAL

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

895

Gmail

Licitações Timóteo <comprastimoteo@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO PREFEITURA TIMÓTEO-MG - EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

3 mensagens

Sinapro-mg <sinapromg@sinapromg.com.br> 14 de agosto de 2025 às 11:46
Para: "comprastimoteo@gmail.com" <comprastimoteo@gmail.com>

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO-MG
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. Acesita, 3030 - Bairro São José - Timóteo-MG
E-mail: comprastimoteo@gmail.com

Seguem anexos, **IMPUGNAÇÃO ao - EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2025, Procuração, Ata e Estatuto.**

OBS: Peço, por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Wanderlei Damasceno de Azevedo
Assessor Jurídico /////// OAB/MG: 49.957
Rua Domingos Vieira, 587 • CJ 913 • Santa Efigênia • BH • MG
Tel/Fax: 31 3241 7711 • www.sinapromg.com.br
SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA Sinapro MINAS GERAIS
Telefone e Whatsapp: 31 99312-7274

4 anexos

- **Impugnação PM Timóteo 2025 - SINAPRO MG.pdf** 4541K
- **2025 - Procuração Sinapro-MG Gustavo Faria.pdf** 766K
- **ATA AGE - ELEIÇÃO DIRETORIA TRIÊNIO 2023-2025.pdf** 2581K
- **Estatuto Sinapro - MG - 22-10-2019.pdf** 3907K

Prefeitura Municipal de Timóteo <comprastimoteo@gmail.com> 18 de agosto de 2025 às 15:43
Para: Sinapro-mg <sinapromg@sinapromg.com.br>

Acuso o recebimento.

Atenciosamente,

Alan Reis
Gerente de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Prefeitura Municipal de Timóteo
CNPJ: 19.875.020/0001-34 Contato: 3847-4701

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Timóteo <comprastimoteo@gmail.com> 15 de setembro de 2025 às 10:53
Para: Sinapro-mg <sinapromg@sinapromg.com.br>

896
2

Assunto: Resposta à Impugnação – Edital Concorrência Pública 001/2025

Prezados,

Acusamos o recebimento da impugnação referente ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2025, bem como dos documentos anexos.

Informamos que, após análise técnica e jurídica, a impugnação foi acolhida. Diante disso, o referido edital será republicado com as devidas alterações e nova data de abertura, conforme previsto na legislação vigente.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Alan Reis
Gerente de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Prefeitura Municipal de Timóteo
CNPJ: 19.475.020/0001-34 Contato: 3847-4701

Em qui., 14 de ago. de 2025 às 11:46, Sinapro-mg <sinapromg@sinapromg.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO.pdf
1337K

DESPACHO SOBRE RECURSO SINAPRO - PROCURADORIA.pdf
578K

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Gmail

Licitações Timóteo <comprastimoteo@gmail.com>

Esclarecimento concorrência PÚBLICA Nº. 001/2025

3 mensagens

Licitação <licitacao@lumecomunicacao.com> 27 de agosto de 2025 às 14:29
Para: "comprastimoteo@gmail.com" <comprastimoteo@gmail.com>

Boa tarde prezados (as),

Segue pedido de esclarecimentos abaixo:

Esclarecimento 01: A agência solicita esclarecimento quanto ao seguinte ponto que não foi definido no Briefing: Qual praça geográfica deve ser considerada como referência para a formulação do Plano de Comunicação e da Estratégia de Mídia?

Esclarecimento 02: Na Estratégia de Mídia item 5.10.5.2 -Deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores. Já no Briefing O proponente deve ter como base para a criação, produção e veiculação da campanha a verba de R$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) para um período de 30 dias, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis que julgar necessário e pertinente para atingir os objetivos do briefing.

Perguntamos: a agência deverá desconsiderar os custos internos (Tabela Sinapro) correto?

Agradecemos desde já, obrigada.

LU ME

Marina Rosa
Coordenadora de Licitações | 31 2517 6267 | 31 9 9900 7460
lumecomunicacao.com

Prefeitura Municipal de Timóteo <comprastimoteo@gmail.com> 29 de agosto de 2025 às 15:32
Para: Comunica Timóteo <comunicatimoteo@gmail.com>, COMUNICAÇÃO TIMÓTEO <admcomunicacaotimoteo@gmail.com>

Boa tarde!

Segue pedidos de esclarecimento da empresa LUME COMUNICAÇÃO, referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025, cujo objeto é a Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, para análise e manifestação.

Atenciosamente,

Grace

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Agente de Contratação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Municipal de Timóteo <comprastimoteo@gmail.com> 15 de setembro de 2025 às 10:55
Para: Licitação <licitacao@lumecomunicacao.com>

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Edital Concorrência Pública 001/2025

Prezados,

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento referente ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2025.

Em atenção aos questionamentos apresentados, SEGUE ANEXO RESPOSTA.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Alan Reis
Gerente de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Prefeitura Municipal de Timóteo
CNPJ: 19.875.020/0001-34 Contato: 3847-4701

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf
748K

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

899
6

MEMORANDO GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES / PMT Nº. 283/2025

Timóteo, 16 de setembro de 2025.

À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Timóteo - MG
Endereço: Avenida Acesita, 3.230, São José
CEP 35.182-132, Timóteo - Minas Gerais.
Tel.: (31) 3847-4710

Assunto: Publicação de AVISO DE ADIAMENTO relativo à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

Referência: *Caso responda este Memorando, indicar expressamente o nº 283/2025.*

Senhor Secretário,

Solicitamos a V.S.ª. publicar, em caráter de urgência, **no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal Estado de Minas**, o **Aviso de Adiamento** relativo à **Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025**, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.
Lembramos que deverão ser encaminhados a este Órgão, exemplares dos jornais contendo as referidas publicações.

Atenciosamente,

Licia 16/09/25

ALAN LUCAS FIGUEREDO REIS
Gerente da Central de Compras e Licitações

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

900
6

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O Município de Timóteo torna público o adiamento **sine die** da **Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025**, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal. Melhores informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

Timóteo, 16 de setembro de 2025.

Camilo José da Penha Barbosa
Subsecretário de Comunicação Social.

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-132 - Telefax: (31) 3847-4753 / 3847-4701

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O Município de Timóteo torna público o adiamento **sine die** da **Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025**, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal. Melhores informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com. Timóteo, 16 de setembro de 2025. **Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.**

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE TIMÓTEO

901

DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO | ANO V - EDIÇÃO Nº 49.906 - quarta-feira - 17 de setembro de 2025

Criado pela Resolução Nº 355 - 26 de maio de 2014 - Orgão Oficial de Publicação do Poder legislativo de Timóteo/MG

AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 0001/2025

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O Município de Timóteo torna público o adiamento sine die da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal. Melhores informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com. Timóteo, 16 de setembro de 2025. Camilo José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

Link do arquivo publicado na pagina oficial do DIÁRIO OFICIAL

https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial/49906/pdf

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

902

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório
torna público: P.L. - 085/2025- CONCORRENCIA 002/2025 - a se realizar no dia 02/10/25, às 09:00hs, Objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO NAS VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG ", nos termos do Edital e seus anexos. Maiores Informações: www.santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho-MG, 22 de julho de 2025
VIVIANE MATEUS DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025 - Extrato De Contrato nº 122/2025 Proc. nº 047/2025 - Concorrência Eletrônica nº 005/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Praça do Mercado do Município de Santo Antônio do Jacinto. Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto - MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36 e a empresa EJ Construções LTDA - CNPJ: 21.734.773/0001-71 Vigência Contratual: 10 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Contratual: R$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

PROCESSO 103/2025 O Município de S. A. do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, que tem por objeto a aquisição de livros infantis, tesouras, telas para pintura, atendendo a solicitação da Secretaria M. de Educação. ABERTURA DA SESSÃO: às 08:30 de 29/09/2025. Informações: Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Em 12 de setembro de 2025
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

O Município de São João das Missões/MG torna pública a Concorrência Eletrônica nº 008/2025, Processo nº 064/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de construção de Praças nas Aldeias Indígenas Terra Preta, Pedra Redonda e Riacho Comprido em São João das Missões - MG. Abertura: 01/10/2025, às 09:00 horas. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

São João das Missões, 15 de setembro de 2025
ELAINE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL
Aviso de Cancelamento Unilateral. Ata de Registro de Preços nº 06/2025 - PAL Nº 04/2025. Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para atendimento das Sec. Municipais, exercício 2025, Menor Preço por Item. Fornecedor: Francyele Lucia Camara Dias 10391724665, CNPJ: 19.193.529/0001-05. Itens 02, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 25, 27, 29, 38, 63, 64, 65, 69, 72, 74, 75, 79, 87, 88, 92, 93, 94, 96, 101, 107, 108, 114, 116 e 123; Fundamento: Cláusula Décima Sexta, item 16.1.1, c/c clausula Décima Quinta, item 15.1.1 e 15.1.2, todos da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 c/c inciso I do Artigo 137 da Lei 14.133/2021; Prazo Recurso: 03 dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 - PROCESSO 002/2025
O município de São Tiago torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 - PROC. 002/2025 da SME. Objeto: Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados nas escolas municipais com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Período para recebimento da Documentação e Projetos de Vendas: de 17/09/2025 a 07/10/2025 de 13h às 17h. Abertura da sessão 08/10/2025 às 9h. Inf.: (32) 3375-2800/2804. O edital encontra-se à disposição no sítio: www.saotiago.mg.gov.br.

São Tiago, 15 de setembro de 2025
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, entrega, instalação, montagem, configuração e comissionamento (quando aplicável) de equipamentos médico-hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado e componentes eletrônicos, conforme especificações técnicas mínimas e quantitativos constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento da UBS Delson Pinheiro de Aguiar e da Secretaria Municipal de Administração do Município de Serranópolis de Minas/MG.Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.brProcesso: 052/2025 - Pregão Eletronico: 011/2025Data da sessão: 07/10/2025Horário: 09 horas, horário de Brasília - DF.Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br-Prazo para o envio das Propostas: 8:59 horas do dia 07/10/2025-Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM-Modo de disputa: Aberto-Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 02/10/2025
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 16 de Setembro de 2025
ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: município de Serranópolis de Minas-Contratada: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB - CNPJ: Nº 19.221.229/0001-84 - Contrato nº 109/2021, Processo Licitatório nº 046/2021 - Validade: até 03/08/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: município de Serranópolis de Minas - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, LOCALIZADO NA PRAÇA ANTUNES, S/N, BAIRRO ALTO DA SERRA/FLORESTA NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1271001694/2023, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. Processo Licitatório nº 001/2024 - Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - Empresa Contratada: Contrato nº 027/2024 - SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: Nº 44.297.600/0001-39 - Validade: até 26/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: município de Serranópolis de Minas- Processo Licitatório nº 026/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 - Empresa Contratada: Contrato nº 066/2024 - Contratada: ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA - CNPJ: Nº 14.137.015/0001-00 - Validade: até 05-09-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/25

Edital do P. 098/25 - C.P. 007/25 Contratação de empresa especializada em Serviços de Obras de Engenharia para a reforma do Parque de Exposição Jairo Magalhães, localizado na Rodovia LMG-735 - Trevo Serro/Milho Verde no Município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão em consonância do seguinte recurso: Lei Orçamentária Municipal nº 3.398, de 12/12/2022, conforme o Contrato de Repasse Federal nº938962/2022/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério de Agricultura e Pecuária. Data 22/10/2025, informações: (38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Setor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 67/23, Proc. 81/23
Tomada de Preços 01/23, Contratante: Município de Silveirânia, Contratada: MM Reformas e Construções de Muriaé Ltda, Obj do Aditivo: Acréscimo correspondente a 5,12%, aumentando em R$ 44.339,01 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavo) o valor inicialmente contratado. Silveirânia, 16/09/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.020/2025

Proc. Licitatório 90/2025
Obj: Reg. de preços p/ futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria c/ fornecimento de vidros e acessórios, destinados a atender às necessidades da Sec. de Obras do Mun. de Tapira, conf. especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste edital e anexos. Abertura: 29/09/25, 9h. Inf: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Em 15 de setembro de 2025
MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025

O Município de Timóteo torna público o adiamento sine die da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal. Melhores informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

Timóteo, 16 de setembro de 2025.
CAMILO JOSÉ DA PENHA BARBOSA
Subsecretário de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Processo nº 045/2025 Pregão Eletrônico nº 023/2025 Objeto: material pedagógico, p/ atendimento Convênio de Saída nº 1261001475/2022/SEE, que trata da absorção de 75 alunos do Ensino Fundamental anos iniciais da E.E. Antônia Martins de Barros, Tombos e repasse de recursos financeiros do FUNDEB, QESE e PNAE p/ utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, Lei Fed. 14.113/2020, Portaria FNDE n.º 68 de 11/02/2021 e Resolução FNDE n 06 de 08/2020. Exclusiva de Microempresas, EPP e Equiparadas. Disputa: 01/10/2025 às 9h. Edital: eletrônico: https://licitanet.com.br/ e www.prefeituratombos.mg.gov.br. Inf.:Pç. Cel. Quintão, 05, tel. (32) 3199-0000.

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 088/2025. Processo n.º 0247/2025
Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço, futuro e eventual de sucção, remoção, tratamento e descarte de resíduos provenientes das estações de tratamento de esgoto e caixas de gordura das unidades de ensino da rede municipal de educação, pelo período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/10/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Três corações, 16 de setembro de 2025..
LUIS CARLOS SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Teófilo Otoni

Consórcio Intermunicipal de Saúde entre Vales Mucuri e Jequitinhonha - CIS-EVMJ

PREGAO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Licitatório nº 029/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual, aquisição de equipamentos para estruturação e atendimento a implantação da rede logística de vigilância laboratorial, instituída pela resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023. Plataforma eletrônica: licitardigital.com.br. Abertura da sessão dia 01/10/2025 as 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIS-EVMJ ou pelo e-mail; licitacaointermun@cisevmj.com, Teófilo Otoni/MG, nos horários de 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. 16/09/2025. José Amadeu Namyoski Tavares – Presidente CIS-EVMJ.

3 cm -16 2124913 - 1

Timóteo

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O Município de Timóteo torna público o adiamento sine die da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o publico em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidos pela Administração Municipal. Melhores informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: comprasprefeitura@gmail.com.a. Timóteo, 16 de setembro de 2025. Camila José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - O Município de Timóteo torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, Registro de Preços nº 090/2025, Processo Administrativo nº 042/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de lavanderia, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, secagem, passadoria e entrega de roupas limpas, para atender as necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos Sodalício Tio Quenzir, em caráter contínuo, conforme requisitos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos. Abertura: 02/10/2025, às 13:00 horas, no site www.comprasgov.br. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes ou www.comprasgov.br. Melhores informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: comprasprefeitura@gmail.com.a. Timóteo, 16 de setembro de 2025. Luciene Silva de Souza - Secretaria Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

7 cm -16 2125161 - 1

Tombos

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Objeto: Contratação de empresa p/ aquisição de material pedagógico, para atendimento Convênio de Saída nº 1261001475/2022/SEE, que trata da absorção de 75 alunos do Ensino Fundamental anos iniciais da E.E. Antônia Martins de Barros pelo Mun. de Tombos e repasse de recursos financeiros do FUNDEB, QESE e PNAE para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, conforme Lei Fed. 14.113/2020, Portaria FNDE n.º 88 de 11/02/2021 e Resolução FNDE n.º 06 de 08/2020, p/ participação exclusiva de Microempresas, EPP e Equiparadas. Disputa: 01/10/2025 às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: https://licitanet.com.br/ e site www.prefeituradetombos.mg.gov.br. Informações à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou tel. (32)3199-0000, Tombos, 16/09/2025. Silvânia Maria Rosa da Cruz - Agente de Contratação

3 cm -16 2124888 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025

Torna público a Homologação do Processo Licitatório N.º 040/2025 - Concorrência Eletrônica N.º 001. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra(s) e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, ou seja, empreitada global, para recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, nos termos do convênio 1301000149/25, na Av. Alfredo Vargas, Centro, Tombos/MG. Vencedora: Alfa Imóveis Construções LTDA, CNPJ/MF n.º 07.329.219/0003-40, Valor: R$ 801.311,66 (oitocentos e um mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos). Tombos/MG, 09 de setembro de 2025. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio – Prefeito Municipal.

Torna público o Extrato de Contrato do Processo Licitatório N.º 040/2025 - Concorrência Eletrônica N.º 001. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra(s) e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, ou seja, empreitada global, para recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, nos termos do convênio 1301000149/25, na Av. Alfredo Vargas, Centro, Tombos/MG. Vencedora: ALFA IMÓVEIS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 07.329.219/0003-40, Valor: R$ 801.311,66 (oitocentos e um mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos). Tombos/MG, 10 de setembro de 2025. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio – Prefeito Municipal.

5 cm -16 2124854 - 1

Três Corações

Prefeitura Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

Objeto: aquisição de tintas viárias, solventes e rolo de lã de carneiro para atender no distr, na implantação e manutenção da sinalização viária do município. termo nº 242/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x cnua 500 materiais de construcao ltda valor: r$1.020.000(um mil e vinte reais) termo: nº 243/2025. partes prefeitura municipal de três corações x saucril tintas e sinalizadoras ltda valor: r$149.304,88(cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) o prazo deste termo será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/08/2025.três corações, 22 de agosto de 2025. andré luis ribeiro secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana.

3 cm -15 2124295 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 088/2025

Processo n.º 0247/2025. Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço, futuro e eventual de sucção, remoção, tratamento e descarte de resíduos provenientes das estações de tratamento de esgoto e caixas de gordura das unidades de ensino da rede municipal de educação, pelo período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/10/2025 às 09h30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 16 de setembro de 2025. Luis carlos silva carvalho. Pregoeiro

4 cm -16 2124862 - 1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/2025

Objeto: aquisição de hortifruti pelo período de consumo: 12 meses termo: nº 0244/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x diogo gracia da silva hortifrutigranjeiros ltda valor:570.590,00 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e noventa reais)o prazo deste termo será de 12 (doze) meses, publicando no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/08/2025. três corações, 22 de agosto de 2025.daniel ramiro ribeiro secretaria municipal de educação lisa paula andrade vilela secretaria municipal de desenvolvimento social

3 cm -15 2124395 - 1

Uberaba

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Sistema de Registro de Preço – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de gestão patrimonial para os municípios consorciados do CONVALE, abertura de propostas inicia e início da sessão pública 03/10/2025, AS 09H00, Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.operacional@gmail.com e convale.adm2018@gmail.com Contato (34) 33326800 – Setor de Licitação, CONVALE – Uberaba/MG. Leonardo Guedes Souza Correia. Pregoeiro Oficial.

3 cm -15 2124501 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Sistema de Registro de Preço - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de entidade especializada na prestação de serviços de locação de minigeração distribuída de energia elétrica de fonte fotovoltaica, por meio do sistema de compensação de energia elétrica (sceee), na modalidade geração compartilhada via consorcio de geração de energia, conforme lei 14.300/2022 e resolução normativa ANEEL nº 1000/2021 e 1.059/2023., abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 03/10/2025, AS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.adm2018@gmail.com ou convale.operacional@gmail.com Contato (34) 33326800 – Setor de Licitação, CONVALE – Uberaba/MG. Leonardo Guedes Souza Correia, Pregoeiro Oficial.

4 cm -15 2124502 - 1

Unaí

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025

Torna público contrato nº 190/2025 em favor do Sindicato dos Produtores Rurais de Unaí no valor de R$ 10.000,00 reais, contrato nº 191/2025 em favor da empresa Unick Produção de Mídias Culturais Ltda no valor de R$ 19.700,00 reais, contrato nº 192/2025 em favor da empresa Tobalove Produções Artísticas Unipessoal Ltda no valor de R$ 40.000,00 reais, contrato nº 193/2025 em favor da empresa Simone Nazinha Kohler no valor de R$ 13.500,00 reais. Primeiro termo aditivo contrato nº107/2025, em favor da empresa Construtora Gabriel e Tim Ltda. Terceiro termo aditivo aos contratos contrato nº349/2022, em favor da empresa Samuel Gomes Lisboa. nº359/2023, em favor da empresa Samuel Gomes Lisboa. Quinto termo aditivo contrato nº368/2022, em favor da empresa Minastel Telefonia Eireli-ME. Sexto termo aditivo aos contratos nº359/2022, em favor da empresa Pardyus Informática Ltda., nº171/2022 em favor da empresa NCA Vigilância Eletrônica e Equipamentos Eireli Contratos e termo aditivos na íntegra disponível no site: www.prefeituraunai.mg.gov.br, maiores informações no tel. (38) 3677-9610 – Ramal 9015. Unaí-MG, 16 de setembro de 2025. Thiago Martins Rodrigues – Prefeito Municipal.

4 cm -16 2125058 - 1

Serviço Municipal de Saneamento Básico - SAAE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2025

O Sape de Unaí-MG informa que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2025, destinado ao Registro de preços para contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, instalação, remanejamento, e metragem de tubulação pronta para condicionadores de ar. Recebimento de propostas até o dia 02/10/2025 às 07:30m, com início de lances e disputa de lances no dia 02/10/2025 às 08:00 horas. Contatos através do telefone (38) 3676-1521/4435, site www.saneunai.mg.gov.br , www.bnc.org.br, e-mail: licitacao@saneunai.mg.gov.br . Unaí-MG, 16 de setembro de 2025 – Tatiane de Sousa Moura – Divisão de Compras, Licitações e Contratos.

3 cm -16 2125234 - 1

Vargem Bonita

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025

Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Exclusivo ME e EPP – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA DE TODOS DE MINAS. Data: 01/10/2025 as 09:00, através do Portal de Licitações https://amvilicita.org.br/. Tipo de Licitação: menor preço item. Demais informações poderão ser obtidas no endereço Av. São Paulo, 83, centro, Vargem Bonita - MG; ou pelo e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br. Kelrie Soares Macedo - Pregoeira.

2 cm -16 2125196 - 1

Veredinha

Prefeitura Municipal

PE Nº 02/2024

O município de Veredinha-MG, torna público para o conhecimento dos interessados, a intenção em aderir a ATA de SRP 054/2024, oriunda do processo 015/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 02/2024, realizado pelo município de Itaipu-MG, cujo a detentora é a empresa DINAUTO LTDA, inscrita no CNPJ 19.518.391/0001-35, para aquisição de 01 (UM) veículos FIAT TORO VOLCANO, 4X4, DIESEL, no valor unitário de R$ 198.800,00. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (38) 352-9120, ou através do e-mail: licitavereditha@hotmail.com.

3 cm -16 2125090 - 1

Viçosa

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90163/2025

PROCESSO SEI Nº 0946.0.0000025/00/2025-3 (PRC INTERNO 11361/25). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90163/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2025, Aquisição de Gêneros Alimentícios como balas, pirulitos, bolinhas de chocolate, pipocas e outros itens similares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. A data de início e abertura será no dia 02 de outubro de 2025 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 16 de setembro de 2025. Angelo Chequer Prefeito Municipal.

4 cm -16 2125254 - 1

AGÊNCIA MINAS

Você sabia que na Agência Minas é possível conferir a agenda oficial do governador e notícias relacionadas aos órgãos da administração direta e indireta do Governo de Minas?

Saiba mais em:
www.agenciaminas.mg.gov.br

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250916200545021O.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Edição impressa produzida pelo Jornal Estado de Minas, com circulação diária em bancas e para assinantes.
As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais somente nesta edição estão disponíveis no site: https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/
Acesso através do QR CODE ao lado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR/MG
PL nº 109/25, PE nº 27/25.

Torna público extrato final do processo em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (TABLET), da seguinte forma: Adjudicado e homologado em 11/9/25. REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51, ATA nº 85/25, com valor R$ 63.950,00; Assinadas: 11/9/25. Vigência 11/9/25 a 10/9/26. Lucicleide S. S. Medeiros – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 283/2025 – MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente credenciados pela junta comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis, inservíveis ao Município de Formiga, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. As empresas interessadas deverão anexar a documentação requerida no site WWW.LICITANET.COM.BR a partir das 08 do dia 22/09/2025, e no dia 06/10/2025 às 09:01hs será o início da sessão pública eletrônica. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeiropmformiga@gmail.com.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Empreendedor GRANITOS EMERICK E SERAFIM LTDA., nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, RAS – Relatório Ambiental Simplificado a GRANITOS EMERICK E SERAFIM LTDA., inscrito no CNPJ nº 10.828.039/0001-55, localizado no município de Espera Feliz/MG, para as atividades de A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Classe 2, critério Locacional 1, conforme solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental nº 2025.08.04.003.0002735.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
CANCELAMENTO UNILATERAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Aviso de Cancelamento Unilateral Ata de Registro de Preços nº 06/2025, PAL Nº 04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para atendimento das Sec. Municipais, exercício 2025, Menor Preço Item. Fornecedor: Franceyle Lucia Camara Dias 10391724665 – CNPJ 19.193.529/0001-05, itens 02 , 09 , 10 , 11 , 12 , 13 , 19 , 20 ,25 ,27 ,29 ,38 ,63 ,64 ,65 ,69 ,72,74,75,79,87,88,92,93,94,96,101,107,108,114,116 e 123; Fundamento: clausula Décima Sexta, item 16.1.1, c/c clausula Décima Quinta, item 15.1.1 e 15.1.2, todos da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 c/c inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021; Data: 15/09/2025; Prazo Recurso: 03 dias úteis.

Danielly M. R. Lucena
Prefeita

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 223/2025. Objeto: Contratação da prestação de serviço de transporte intramunicipal, incluindo veículos e motoristas, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinada aos agentes públicos e demais colaboradores que porventura precisem desenvolver atividades no **Presídio de Caratinga**, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Abertura: dia 02 de outubro de 2025, às 11:00 horas, no sítio eletrônico https://compras.mg.gov.br/. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcados para realização da sessão do pregão. O manual de Instruções para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: https://compras.mg.gov.br/acesso-e-informacoes/manuais/. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa.

GOVERNO DE MINAS
AQUI O TRÊM PROSPERA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefax: (31) 3847-4718 / 3847-4701

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - O Município de Timóteo torna público o adiamento sine die da Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidos pela Administração Municipal. Melhores informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com. Timóteo, 16 de setembro de 2025. Camila José da Penha Barbosa - Subsecretário de Comunicação Social.

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG

Aviso de licitação – Código UASG 984445 – Processo Licitatório nº. 215/2025 – Pregão Eletrônico nº. 90112/2025 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 09/10/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br > Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 16 de setembro de 2025. Lorran Alexandre Tavares. Agente de Contratação.

PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO

O Município de Carmo do Rio Claro/MG torna público o edital do Pregão Eletrônico 90073/2025, Critério de Julgamento Menor Preço, para "Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de concreto para manutenções em vias públicas, pontes, redes fluviais e pluviais do município, sendo a entrega de acordo com a necessidade até o período de 12 (doze) meses, podendo prorrogar por igual período desde que comprovada a vantajosidade". O edital está à disposição na sede do Município: Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, em dias úteis, de 08h. às 11h. e de 12h30min. às 17h., no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos sites www.carmodorioclaro.mg.gov.br e www.compras.gov.br Abertura da Sessão dia 29/09/2025, às 08 horas. Local: www.compras.gov.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO DO BRASIL — DO LADO DO POVO BRASILEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2025 – UASG 158137 – IFSULDEMINAS

Processo: 23343.002808.2025-11. Registro de preços para aquisição de veículos para o IFSULDEMINAS. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br e Compras.gov.br. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/09/2025 até as 09:00 h do dia 01/10/2025 no Compras.gov.br. Sessão Pública às 09:00 h do dia 01/10/2025. Demais informações no edital e anexos.

Marco Antonio de Melo Azevedo
Coordenador Geral de Contratações Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PECANHA/MG

Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025- PL 101/2025- Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção. Data Abertura: 30/09/2025 às 08:30:00. Local e Edital:https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MG&idMunicipio=1102 Informações: E-mail: **licitapecanha@gmail.com** Tel.: (33) 3411-2572 – Pregoeiro: John G.K.O. Santos.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE CULTURA - FENAC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

A FEDERAÇÃO NACIONAL DE CULTURA, representante das Entidades/Empresas compreendidas no 2º, 3º e 4º Grupos do plano CNEC, art. 577 da CLT, (as atividades indicadas não serão da abrangência da FENAC desde que tenham sindicatos patronais próprios e em atividade plena), por seu Presidente, convoca, nos termos estatutários, os **Estabelecimentos de Ensino Livre no Estado de Minas Gerais**, exceto aqueles que possuem Sindicatos específicos, para a Assembleia Geral Extraordinária, **específica**, que será realizada, **de forma 'on-line'**, no dia **30 de setembro de 2025, às 14:00 hs. em 1ª convocação e às 14:30 hs. em 2ª convocação**, para o seguinte ordem do dia: 1) Contribuição Assistencial a ser cobrada pela Fenac e apresentação de oposição; e 2) Outras Contribuições devidas a FENAC. As empresas deverão enviar, via e-mail (federacaonacionaldecultura@gmail.com), até a véspera da assembleia, o contrato social, ou, procuração específica para os seus representantes, incluindo poderes para discutir, aprovar e votar, para liberação do link de participação. Tels.: (21) 2252-4290; (31) 3291-7550.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025.
José Almaro Mota
Presidente da Federação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG.

Aviso de Licitação, Processo nº 88/2025, modalidade Concorrência Pública nº 02/2025. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MAIOR OFERTA, referente Concessão Onerosa de Uso do Bem Público de um Quiosque Municipal, com área de 27 m², bem como, a área de embarque e desembarque de Pedalinhos, e os respectivos Pedalinhos, todos dentro da área do Lago Municipal de Albertina/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08 de outubro de 2025, às 09h00min na Rua Luiz Opuscolo, 290, Albertina, MG na sala de reuniões do Departamento de licitações. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição pelo site: https://www.albertina.mg.gov.br/ dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: dispensa@albertina.mg.gov.br de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 16h00min, na Rua Luiz Opuscolo, 290, Albertina - CEP 37.596-000. Telefone: (35) 3446-1333. Felipe Teodoro Sanches – Prefeito Municipal. José Eduardo Lucatelli de Luca – Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefax: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - UASG 985373 - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - O Município de Timóteo torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, Registro de Preços nº 009/2025, Processo Administrativo nº 042/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de lavanderia, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, secagem, passadoria e entrega de roupas limpas, para atender às necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos Sodalício Tio Questor, em caráter contínuo, conforme requisitos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Abertura: 02/10/2025, às 13:00 horas, no site www.comprasgov.br. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes ou www.compras.gov.br. Melhores informações na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4753 ou pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com. Timóteo, 16 de setembro de 2025. Luciene Silva de Souza - Secretária Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO

O Município de Carmo do Rio Claro/MG torna público o edital da Concorrência Eletrônica 90005/2025, Critério de Julgamento Menor Preço, para "Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projeto Arquitetônico, Projeto de Engenharia e Demais Projetos Necessários, Conforme Especificações nos Documentos e Planilhas em Anexo, para a Construção de Poliesportivo". O edital está à disposição na sede do Município: Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, em dias úteis, de 08h. às 11h. e de 12h30min. às 17h., no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos sites www.carmodorioclaro.mg.gov.br e www.compras.gov.br Abertura da Sessão dia 01/10/2025, às 09 horas. Local: www.compras.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG

O município de Veredinha-MG, torna público para o conhecimento dos interessados, a intenção em aderir a ATA de SRP 054/2024, oriunda do processo 015/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 02/2024, realizado pelo município de Itaipe-MG, cujo a detentora é a empresa DINAUTO LTDA, inscrita no CNPJ 19.588.391/0001-35, para aquisição de 01 (UM) veículos FIAT TORO VOLCANO, 4X4, DIESEL, no valor unitário de R$ 198.800,00. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (38) 352-9120, ou através do e-mail: licitaveredinha@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

O Município de Campos Altos/MG, torna público a quem interessar possa que está aberta Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2025, Processo nº 121/2025, destinado a aquisição de aparelho analisador bioquímico automático, com capacidade de realização de exames laboratoriais de bioquímica clínica, destinado ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de pacientes, de acordo com a Emenda Impositiva nº 010, 011 e 013, Lei Municipal nº 1.183/2025, visando atender às demandas do laboratório Municipal de Campos Altos/MG, com abertura prevista para o dia 30/09/2025 às 08h30min e será realizada na plataforma eletrônica: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

Campos Altos/MG, 16 de setembro de 2025
Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 088/2025. Processo n.º 0247/2025. Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviço, futuro e eventual de sucção, remoção, tratamento e descarte de resíduos provenientes das estações de tratamento de esgoto e caixas de gordura das unidades de ensino da rede municipal de educação, pelo período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/10/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 16 de setembro de 2025. Luis carlos silva carvalho. Pregoeiro

PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO

O Município de Carmo do Rio Claro/MG torna público o Aviso de Edital do Pregão Eletrônico Nº 90079/2025, Critério de Julgamento Menor Preço, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte recreativo, tipo 'Carreta Furacão' ou 'Carreta da Alegria'. O Edital está à disposição na sede do Município: Rua Delfim Moreira, nº 62, Centro, Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e nos sites www.carmodorioclaro.mg.gov.br, www.compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas. Abertura da Sessão dia 01/10/2025, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br



Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

905
6

Gmail

Licitações Timóteo <comprastimoteo@gmail.com>

Resposta em atenção ao seu pedido sobre a minuta do novo edital

1 mensagem

Sinapro-mg <sinapromg@sinapromg.com.br> 17 de setembro de 2025 às 19:08
Para: "comprastimoteo@gmail.com" <comprastimoteo@gmail.com>

Prezado Sr. Lucas,

Em atenção ao seu pedido, feito ao SINAPRO/MG, sobre a minuta do novo Edital de Publicidade, apresentamos os pontos nos quais entendemos ser necessária a adequação.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Wanderlei Damasceno de Azevedo
Assessor Jurídico /////// OAB/MG: 49.957
Rua Domingos Vieira, 587 • CJ 913 • Santa Efigênia • BH • MG
Tel/Fax: 31 3241 7711 • www.sinapromg.com.br

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
Sinapro
MINAS GERAIS

Pontos Novo Edital Sugerido pela Prefeitura de Timóteo 2025.pdf
1638K

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

906

SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
Sinapro 45
MINAS GERAIS

PONTOS A SEREM OBSERVADOS NO NOVO EDITAL E ANEXOS – ENVIADOS PELA PREFEITURA DE TIMÓTEO EM 15/09/2025 AO SINAPRO/MG

- Nas páginas 3 e 4 do edital, há a citação do sorteio da Subcomissão Técnica, isso não se mostra usual, esta informação deve ser feita a parte do Edital, em publicação própria e apartada.

- *"A abertura dos Envelopes nº 01 e nº 02 ocorrerá no mesmo dia e local, imediatamente após o credenciamento dos representantes legais das licitantes. Ressalta-se que um dos envelopes será obrigatoriamente fornecido pelo Município até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão, conforme previsto no edital".*
Abertura deve ser dos envelopes 1 e 3 e não 1 e 2.

- O objeto do Edital se mostra limitado. Sugerimos a seguinte redação:
"1.1. A presente licitação tem por objeto: prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
1.2. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
1.2.1 Objetivo Específico:
a) Os projetos e campanhas compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
b) A alínea acima tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.
c) Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
I - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas realizadas e das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da Prefeitura.
III - à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.
Obs.: As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

907

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças.

1.2.2. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação".

- Nos termos da Lei 14.133/2021 qualquer pessoa poderá impugnar o Edital até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, e não no 10° dia como citado no subitem 4.1.

- O subitem 7.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico tem como nota máxima 15 pontos, no entanto a somatória de seus atributos é de 20 pontos. Rever o Quadro do subitem 7.3.2. e 6.3.2 do Termo de Referência.

- A Lei 14.133/2021 impõe que somente a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo e não todas as sessões como cita o subitem 8.1 do Edital.

10.1

- Página 15 e páginas 91 e 92:

"*7.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada na Pontuação Final, será assim considerada a licitante que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.*"

"*12.3.2. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:*

a) Ideia Criativa;
b) Raciocínio Básico;
c) Estratégia de Comunicação Publicitária;
d) Estratégia de Mídia e Não Mídia."

Existem critérios diferentes para definir o desempate. Sugere-se manter apenas aquele apresentado nas páginas 91 e 92.

- " *Qualificação Econômico-Financeira*

8.3.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); ou

Autenticar documento em https://tinoteo.com.br/sinapromg com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

908
6

8.3.15.1. admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento".

SUGERE-SE :

" *Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos*. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, informando que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório ou, no caso de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação homologado judicialmente."

Página 52:

"*5.4 Os exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada*
(caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda)."
O ideal é que as peças da Ideia Criativa sejam apresentadas soltas, sem encadernação. Portanto, sugere-se retirar do texto acima a parte que está entre parênteses.

Página 54:

"*5.10.3.7. O 'monstro' ou leiaute eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em drive*."
A melhor forma de apresentação das peças acima, visando o anonimato, é CD ou DVD. Em pen drive, o conteúdo pode ser alterado.

Página 59:

"*5.10.9.2. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir do dia 01/01/2025*."
Não é usual limitar a data de apresentação das peças de Repertório para um período tão próximo.
É altamente recomendável que se utilize período maior. Sugere-se 5 anos.

Página 60:

Há um "pulo" na numeração. Sai de 5.12.7.1 para 5.12.4.1. traduzinho algo errado.

"*5.12.7.1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Veículos que não atuem com tabelas de preços devido a especificidades operacionais, como influenciadores digitais, blogs e perfis, deverão apresentar orçamento com base na audiência do veículo medida por share ou métricas, relatórios de custo por alcance, preço médio praticado pelo mercado, proposta de mídia e estratégia de mídia da divulgação*;"
O texto acima está fora de contexto, não correspondendo ao referido item (Relatos).

Páginas 63 e 64:

"6.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:"
Raciocínio Básico está com valoração errada.

Página 86:

Autentica documento em https://autenticar.asinapro.com.br com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

"11.2 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos e condições:
Referência: Tabela SINAPRO 2024 – Vigente"
Corrigir o ano para 2025.

BRIEFING:

Se mostra obrigatório refazer todo o Briefing.

Tal conteúdo não poderia ser divulgado antes da publicação do Edital, sob pena de ferir a isonomia entre os licitantes.

ANEXO V, Modelo Proposta de Preços:

Retirar o item abaixo.

"*c) Aplicaremos o percentual referente ao "desconto padrão" de _____% (_____), para os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos, de acordo com o § único, do art. 11, da Lei n° 4.680/6 5 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas – Padrão estabelecendo, portanto, em_____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item.*"

Página 140: Informações de outro processo licitatório

"*PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2025*
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 001/2025
TIPO: OBRAS DE RECAPEAMENTO"

Sugerimos que a Prefeitura de Timóteo via de seu corpo técnico publicitário e Procuradoria, reveja todo o Edital e seus Anexos, inclusive tomando como base, ou adotando o Modelo de Edital e Guia de Licitação disponibilizados pelo SINAPRO/MG, afim de evitar maiores atrasos na contratação.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
WANDERLEI DAMASCENO DE AZEVEDO
Data: 17/09/2025 09:58:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P.p. SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINAPRO / MG

Wanderlei Damasceno de Azevedo
OAB/MG = 49.957

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9(10
b

Gmail

Licitações Timóteo <comprastimoteo@gmail.com>

EDITAL - CONCORRENCIA 01/2025

2 mensagens

Prefeitura Municipal de Timóteo <comprastimoteo@gmail.com> 22 de setembro de 2025 às 14:47
Para: camilojpbarbosa.cj@gmail.com, Central Licitações <centralcompras.timoteo@gmail.com>

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o edital da **Concorrência Presencial nº 001/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 041/2025**, já com as adequações solicitadas pela SINAPRO.

Solicitamos a gentileza de proceder com a **verificação e aprovação** das alterações realizadas. É importante também revisar atentamente os **trechos de ordem técnica** e o **briefing**, a fim de garantir que estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Ressaltamos ainda a necessidade de **ajustar o arquivo com o novo nome e matrícula do Secretário da pasta da Secretaria de Governo e Comunicação Social**, conforme atualização recente.

nformações principais do edital:

- **Contratante:** Município de Timóteo
- **Objeto:** Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas da Administração Municipal
- **Valor Total da Contratação:** R$ 1.530.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil reais)

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

GENTILEZA AGENDAR P/ 19/11/25 40 DIAS UTEIS CONTADOS A PARTIR DE AMANHÃ

Alan Reis
Gerente de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Prefeitura Municipal de Timóteo
CNPJ: 19.875.020/0001-34 Contato: 3847-4701

Edital CP 001-2025 - Publicidade - conforme pontuação do SINAPRO.docx
624K

Camilo Junior <camilojpbarbosa.cj@gmail.com> 22 de setembro de 2025 às 18:56
Para: Prefeitura Municipal de Timóteo <comprastimoteo@gmail.com>

revisado e ajustado conforme solicitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edital CP 001-2025 - Publicidade - conforme pontuação do SINAPRO.docx
631K

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11
6

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

1.2.1 – Objetivo Específico:

a) Os projetos e campanhas compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

b) A alínea acima tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípio, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.

c) Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da Prefeitura.

III – à criação de desenvolvimento de formas inovadoras e comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens das ações publicitárias desenvolvidas.

Obs.: As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

912

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças.

1.2.2 Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos esportivos.

1.2.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

DADOS DA LICITANTE

- **Razão Social / CNPJ:** _____
- **Representante Legal / Pessoa para Contato:** _____
- **Endereço Completo:** _____
- **E-mail:** _____
- **Município:** _____ **UF:** _____
- **Telefone:** ()_____ ***Fax:*** ()_____

Declaramos, para os devidos fins, que obtivemos acesso ao instrumento convocatório referente ao certame supracitado, por meio do Portal da Transparência ou mediante entrega física.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal:

DO RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

1. Com vistas à garantia da ampla publicidade e à efetiva comunicação entre a Comissão Especial de Contratação e os interessados no certame, recomenda-se que os licitantes preencham e encaminhem o **Recibo de Retirada do Edital**, conforme modelo constante neste Anexo, ao endereço eletrônico: **comprastimoteo@gmail.com**.

2. O envio do referido recibo permitirá à Administração Municipal comunicar eventuais **retificações, esclarecimentos ou informações complementares** relativas ao instrumento convocatório, bem como facilitará o contato direto com os interessados.

3. A **não remessa** do Recibo de Retirada do Edital **exime a Comissão Especial de Contratação da obrigação de comunicação** de quaisquer alterações ou informações adicionais, sendo de inteira responsabilidade do licitante acompanhar as publicações oficiais e atualizações disponíveis no Portal da Transparência.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9/3
6

4. O envio do recibo não constitui condição para participação no certame, mas é fortemente recomendado como medida de boa-fé e diligência por parte dos interessados.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

CONTRATANTE
Município de Timóteo

OBJETO

1.3. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.4. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

1.2.3 – Objetivo Específico:

d) Os projetos e campanhas compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

e) A alínea acima tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípio, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.

f) Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da Prefeitura.

III – à criação de desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens das ações publicitárias desenvolvidas.

Obs.: As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

d) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

e) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

913

f) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças.

1.2.4 Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de ventos estivos.

1.2.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$1.530.000,00 (Um milhão e quinhentos e trinta mil reais).

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 13:30 horas, do dia 19 de novembro de 2025.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO
Às 14:30 horas do dia 19 de novembro de 2025.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
No Portal de Transparência http://www.timoteo.mg.gov.br
Gerência de Compras e Licitações, à Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, CEP 35.182- 132.

ESCLARECIMENTOS:
E-mail: **comprastimoteo@gmail.com**
Telefones (31) 3847-4701 / (31) 3847-4753

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por preço unitário, previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 14.133/21.

MODO DE DISPUTA:
Fechado

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUMÁRIO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL 1
DO RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL 2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 8
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025 8
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO 8
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO 8
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 11
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 13
7.2.1. Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária: 18
Habilitação jurídica 24
Habilitação fiscal, social e trabalhista 25
Qualificação Econômico-Financeira 26
Qualificação Técnica 27
Documentação Complementar 27
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 46
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO; 52
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO; 52
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 52
6.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária: 73
Exigências de habilitação 84
7.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: 84
Habilitação jurídica 84
Habilitação fiscal, social e trabalhista 85
Qualificação Econômico-Financeira 86
Qualificação Técnica 87
10.21.1.1 Para Pessoas Jurídicas: 100
Referência: Tabela SINAPRO 2025 – Vigente 101
Percentual de honorários item II: 107
PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA DE TIMÓTEO 125
"Diversificação econômica - O caminho para Timóteo voltar a crescer." 125
9.1. **Plano de Ação Estratégica** 125
9.1.1. Diagnóstico e Objetivos 125
9.1.2. Públicos-Alvo e Estratégias 126
9.1.3. Cronograma e Ações prioritárias 126
9.1.4. Mensuração de Resultados 126
Ferramentas de Avaliação 126
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 129

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

917

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos do edital..... 129

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 130

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO..... 131

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 131

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO 131

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO 131

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE 139

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 139

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..... 140

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS 148

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA..... 150

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 150

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL..... 153

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES 155

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS..... 155

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS..... 156

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Torna-se público, para os fins legais, que o Município de Timóteo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, realizou sessão pública de sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, conforme previsto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, e de forma complementar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida sessão ocorreu no dia 09 de setembro de 2025, às 15h00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, situado à Avenida Acesita, nº 3.230, Bairro São José, sendo conduzida pelo Agente de Contratação, Sr. Walcimar Pereira Dias, e transmitida ao vivo pelo canal oficial "Licitações Timóteo" no YouTube, além de disponibilizada integralmente no Portal da Transparência do Município.

A relação nominal dos profissionais habilitados a integrar a Subcomissão Técnica foi previamente publicada, respeitando o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data do sorteio, conforme determina o § 4º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010. No prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à sessão, não foram apresentadas impugnações aos nomes constantes da lista ampliada, conforme previsto no § 5º do mesmo dispositivo legal.

O sorteio foi realizado por meio de extração manual de slips de papel, inseridos em urna opacas e lacradas, contendo os nomes dos candidatos habilitados. Foram sorteados os seguintes membros:

Membro Efetivo (Externo): Leonardo Torrezani Oliveira

Suplente (Externo): Joel Avelino Souto

Membros Efetivos (Internos):

- Gabriel Henrique Andrade Costa
- Laisa Soares Uzai
- **Suplente (Interno):** Eduardo Alexandre Martins

A composição da Subcomissão Técnica, portanto, observou rigorosamente o princípio da proporcionalidade, conforme estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, garantindo que ao menos um terço dos membros seja formado por profissionais sem vínculo funcional ou contratual com o Município de Timóteo.

A presente licitação será conduzida na modalidade Concorrência Pública, na forma presencial, do tipo Melhor Técnica e Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. Os envelopes contendo as propostas técnicas (Envelopes 01, 02 e 03) e a proposta comercial (Envelope 04), todos opacos e devidamente lacrados, deverão ser entregues à

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

919
b

Comissão de Licitações no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, até às 13h30min do dia 19 de novembro de 2025, no endereço supracitado.

A abertura dos Envelopes nº 01 e nº 03 ocorrerá no mesmo dia e local, imediatamente após o credenciamento dos representantes legais das licitantes. Ressalta-se que um dos envelopes será obrigatoriamente fornecido pelo Município até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão, conforme previsto no edital.

Eventuais alterações decorrentes de exigências legais ou ajustes processuais serão amplamente divulgadas por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Timóteo, incluindo o Portal da Transparência e o canal de licitações no YouTube, garantindo-se a publicidade e o amplo acesso aos atos administrativos.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones (31) 3847-4701 / (31) 3847-4753 ou pelo endereço eletrônico: comprastimoteo@gmail.com.

DO OBJETO

1.5. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.6. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

1.2.5 – Objetivo Específico:

g) Os projetos e campanhas compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

h) A alínea acima tem o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípio, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.

i) Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias, sobre os resultados das campanhas em desenvolvimento, relacionados à publicidade institucional, inclusive de utilidade pública da Prefeitura.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III – à criação de desenvolvimento de formas inovadoras e comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens das ações publicitárias desenvolvidas.

Obs.: As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

g) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

h) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

i) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças.

1.2.6 Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de ventos estivos.

1.2.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio, o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de divulgação.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, que regulamenta a execução de atividades de publicidade no âmbito da administração pública, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UN.	V. TOTAL
1	892	Contratação de agência de publicidade e propaganda	SV	1	R$1.530.000,00	R$1.530.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 1.530.000,00**

1.1.1. Caracterização dos Serviços

921

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa classificação fundamenta-se na natureza padronizada e habitual das atividades de publicidade institucional, que demandam expertise técnica e operacional específica, conforme disposto na legislação aplicável.

1.1.2. Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. Regras Aplicáveis à Vigência da Contratação

- O contrato estabelecerá, de forma detalhada, as regras aplicáveis à vigência da contratação, incluindo:

- Condições para prorrogação, se necessária e justificada;

- Critérios para reajustes e revisões contratuais, conforme previsto na legislação vigente;

- Mecanismos de monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta Concorrência implica para a licitante:

2.1.1. A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

2.1.2. A confirmação de que recebeu da Comissão o invólucro n. 1, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação;

2.1.3. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

2.1.4. A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação.

2.2. **Não poderão participar da licitação, empresas**:

2.2.1. que possuam sócios e diretores que sejam servidores públicos do Município de Timóteo, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 9º da Lei 14.133/21;

2.2.2. Suspensas de licitar ou impedidas de contratação com o Município de Timóteo, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.2.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.4. que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.4.1 A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, somente será permitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, devidamente homologada, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.5. agências reunidas em consórcio:

2.2.5.1. Tal vedação se faz necessária por compreendermos que as ações que envolvam o desenvolvimento de uma campanha publicitária tais como planejamento prévio de pesquisa quanto ao público alvo, concepção/criação da peça publicitária, escolha dos meios de comunicação mais eficazes, abrangentes e inovadores no mercado, devam ocorrer de forma tecnicamente ordenada e concatenada, resguardadas as normas e legislações pertinentes vigentes, por equipe de profissionais que pertençam aos quadros sob a gestão de uma agência, para o alcance mais eficaz e eficiente da mensagem contida naquela campanha publicitária.

2.2.6. sociedades cooperativas e pessoas físicas, pelas seguintes razões:

2.2.6.1. O certificado concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, documento obrigatório na fase de habilitação, atesta que a Agência possui qualificação, estrutura técnica e profissional em conformidade com a legislação e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

2.2.6.2. É, de fato, uma Agência de Publicidade, conforme estabelecem a legislação e a autorregulação uma empresa – pessoa jurídica - responsável pela criação, planejamento, produção e veiculação de campanhas publicitárias.

2.2.6.3. Deve possuir habilitação técnica para prestar serviços de publicidade e dispõe de estrutura técnica e profissional.

2.2.6.4. Deve estar habilitada a participar de concorrências públicas, para prestação de serviços de publicidade.

2.2.6.5. Faz uso de estudos de pesquisa e informações de mídia para embasar as ações de comunicação de seus clientes

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.2.7. agências integrantes de um mesmo grupo – assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

2.3. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta Concorrência, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

3. RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

3.1. O edital poderá ser adquirido de uma das seguintes formas:

3.1.1. Presencialmente, no endereço: Av. Acesita, n° 3.230, Bairro São José - Timóteo/MG, Gerência de Compras e Licitações, nos horários compreendidos entre 12h00min às 17h30min, em dias úteis.

3.1.2. Através do sítio eletrônico da Administração Municipal, via internet pública, disponível no endereço (URL) **www.timoteo.mg.gov.br,** link Transparência, selecionando a opção "Licitações" no menu eletrônico, conforme as orientações contidas na página.

3.2. A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – invólucro 1.

3.3. O Município de Timóteo dará conhecimento das consultas e respectivas respostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço: (URL) **www.timoteo.mg.gov.br,** link Transparência.

3.4. Cabe às licitantes interessadas acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas respostas.

3.5. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.6. A Administração Municipal não se responsabilizará caso a licitante não verifique o meio de divulgação eletrônica e, em decorrência disto, não tome conhecimento das mensagens enviadas pela Administração Municipal inerentes à execução deste processo licitatório.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto à Comissão de Contratação, mediante e-mail, telefone ou pessoalmente no endereço abaixo, no horário de 12:00 h às 17:00 h.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos apresentados, solicitamos que estes sejam formulados até o 3º dia que anteceder a abertura do certame.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, LOCALIZADA À AVENIDA ACESITA, Nº. 3030, BAIRRO SÃO JOSÉ, TIMÓTEO/MG. CEP: 35182-132.

E-mail: comprastimoteo@gmail.com

Telefones (31) 3847-4701 / (31) 3847-4753

4.2. A participação no presente certame evidenciará que a licitante obteve da Comissão, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos necessários para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena das condições deste edital e seus anexos.

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 e da Lei 12.232/2010, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.4. O licitante poderá impugnar os termos do edital de licitação perante esta Administração Pública Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. A licitante poderá designar apenas 01 (Um) preposto para representá-la na reunião de licitação.

5.2. Nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.

5.3. O credenciamento do preposto será realizado mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo 01 deverá outorgar poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante e comporá os autos do processo licitatório.

5.4. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

925

5.6. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

5.7. Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

5.8. Caso a licitante não deseje se fazer representar na reunião de licitação, poderá encaminhar por meio de portador – na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital – os invólucros com a documentação exigida para a sua participação no certame.

5.9. Não serão recebidos invólucros enviados por via postal.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A apresentação das propostas pelas licitantes será considerada como evidência de que foi examinado completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão de Licitação todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o caderno desta licitação lhe permitiu preparar as propostas de maneira completa e totalmente satisfatória.

6.2. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitens A, B e C e a Proposta de Preços, no invólucro nº 04, conforme subitem C, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.3. O invólucro nº 01, será padronizado e fornecido pelo Município de Timóteo, mediante solicitação formal da licitante à Comissão, pelo e-mail comprastimoteo@gmail.com ou de segunda à sexta-feira de 12:00 às 17:30, no endereço Av. Acesita, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG.

6.3.1. O invólucro 01 deverá ser retirado por portador da empresa que dará recibo, no qual constarão os seguintes dados da empresa: razão empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.3. As licitantes deverão apresentar sua Proposta Técnica, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. estruturada nos subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, conforme Termo de Referência.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

926

6.4 - Os envelopes deverão ser apresentados indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A - ENVELOPE 01 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - NÃO IDENTIFICADO

a.1) Este envelope (que será fornecido exclusivamente pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG, quando da aquisição do Edital) não poderá ser identificado, para preservar até a abertura do envelope n° 02, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) sendo vedado à licitante apresentar em sua parte externa e em todo seu conteúdo, a colocação de qualquer tipo de símbolo, marca, nome ou outro meio qualquer que a identifique. Os invólucros padronizados contendo a via não identificada do Plano de Comunicação só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem rubrica, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

a.2) O Plano de Comunicação deverá ser apresentado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.
a.3) A inobservância das instruções constantes no Termo de Referência, acarretará a desclassificação da licitante.

B – ENVELOPE 02 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – IDENTIFICADO

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
AV. ACESITA, 3.230 - BAIRRO SÃO JOSÉ - TIMÓTEO-MG
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025
ENVELOPE 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (IDENTIFICADO)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:

b.1) O envelope n° 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável até sua abertura.

b.2) O plano de Comunicação Publicitária – Identificado, sem os exemplos de peça da Idéia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia do Plano de Comunicação – Não Identificado, mas, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

C – ENVELOPE 03 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

927

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
AV. ACESITA, 3.230 – BAIRRO SÃO JOSÉ – TIMÓTEO-MG
CONCORRENCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025
ENVELOPE 3 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:

c.1) O envelope n° 03 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável até sua abertura.

c.2) No Envelope Nº 3 deverão estar acondicionados os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

c.3) O Envelope Nº 3 não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope Nº 2.

D – ENVELOPE 04 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
AV. ACESITA, 3.230 – BAIRRO SÃO JOSÉ – TIMÓTEO-MG
CONCORRENCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025
ENVELOPE 4 – PROPOSTAS DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:

d.1) O envelope n° 04 deverá ser providenciado pela licitante, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

d.2) Os documentos a serem inseridos neste envelope, Planilha de Preços e Declarações, deverão ser redigidos em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, quando existente, e assinados por quem detenha poderes de representação legal da proponente, ou de seu procurador legalmente constituído, na forma de seus atos constitutivos.

6.5 - Os envelopes N° 02, N°03 e N°04, deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos e citados neste edital, apresentados da seguinte forma:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Em via original, ou, se for o caso, cópia autenticada, ambas sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Assinados e datados na última página e rubricados em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, ou de seu procurador legalmente constituído, observadas as exigências constantes nos anexos e modelos deste Edital.

c) Numerados, sequencialmente, podendo o número vir ao lado direito e inferior da página, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.

6.6 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

6.7 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Subcomissão Técnica prevista neste instrumento analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus ANEXOS, em especial.

7.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito e/ou subquesito, conforme Anexo III – Planilha de Avaliação da Subcomissão Técnica:

7.2.1. Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária:

7.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico (15 pontos):

7.2.1.1.1. A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e do contexto de sua atuação – **até 10 (dez) pontos**;

7.2.1.1.2. A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas – **até 05 (cinco) pontos**;

7.2.1.1.3. A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing – **até 05 (cinco) pontos**;

7.2.1.2. Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária (15 pontos):

7.2.1.2.1. A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação – **até 05 (cinco) pontos**;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

929

7.2.1.2.2. A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito – **até 02 (dois) pontos**;

7.2.1.2.2.1. As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Timoteo com seus públicos – **até 02 (dois) pontos**;

7.2.1.2.2.2. A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta - **até 02 (dois) pontos**;

7.2.1.2.2.3. A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing - **até 02 (dois) pontos**;

7.2.1.2.2.4. A exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento - **até 02 (dois) pontos**;

7.2.1.3. Subquesito 3 - Ideia Criativa (25 pontos):

7.2.1.3.1. O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária - **até 04 (quatro) pontos**;

7.2.1.3.2. A pertinência da solução criativa com a natureza da ANUNCIANTE/ MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing - **até 03 (três) pontos**;

7.2.1.3.3. A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo - **até 03 (três) pontos**;

7.2.1.3.4. A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam - **até 03 (três) pontos**;

7.2.1.3.5. A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta - **até 04 (quatro) pontos**;

7.2.1.3.6. A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo - **até 03 (três) pontos**;

7.2.1.3.7. A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento - **até 05 (cinco) pontos**;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.2.1.4. Subquesito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia (15 pontos):

7.2.1.4.1. A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing - **até 03 (três) pontos**;

7.2.1.4.2. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa - **até 03 (três) pontos**;

7.2.1.4.3. A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia - **até 03 (três) pontos**;

7.2.1.4.4. A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária - **até 02 (dois) pontos**;

7.2.1.4.5. A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia - **até 02 (dois) pontos**;

7.2.1.4.6. O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência – **até 02 (dois) pontos**;

7.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento (15 pontos):

7.2.2.1. O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um - **até 03 (dois) pontos**;

7.2.2.2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Timoteo - **até 03 (dois) pontos**;

7.2.2.3. A adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO na execução do contrato - **até 03 (dois) pontos**;

7.2.2.4. A funcionalidade do relacionamento operacional entre a MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e a licitante – **até 03 (dois) pontos**;

7.2.2.5. A relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Contratante – **até 03 (dois) pontos**;

7.2.3. Quesito 3 – Repertório (10 pontos):

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

931
6

7.2.3.1. A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação - **até 03 (três) pontos**;
7.2.3.2. A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo - **até 03 (três) pontos**;

7.2.3.3. A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças - **até 04 (quatro) pontos**.

7.2.4. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (05 pontos):

7.2.4.1 A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária - **até 01 (um) ponto**;

7.2.4.2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente - **até 02 (dois) pontos**;

7.2.4.3.A complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos - **até 01 (um) ponto**;

7.2.4.4. O encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante - **até 01 (um) ponto**;

7.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico.

7.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação Publicitária		**70**
SUBQUESITOS	1. Raciocínio Básico	15
	2. Estratégia de Comunicação Publicitária	15
	3.Ideia Criativa	25
	4.Estratégia de Mídia e Não Mídia	15

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conjunto de Informações	**30**
2. Capacidade de Atendimento	15
3. Repertório	10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	05
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**

7.3.3. Se a licitante não observar as quantidades de 05 peças publicitárias no repertório independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, e de 02 relatos de soluções de problemas de Comunicação, cada um, com o máximo de 03 páginas, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem da tabela de pontuação acima descrita.

7.3.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

7.3.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência e Edital.

7.3.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

7.3.7. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.3.8. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver as maiores pontuações, observado o disposto nos subitens da tabela de pontuação acima apresentada.

7.3.9. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

933

7.3.9.1. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

7.3.9.2. Não alcançar, no mínimo 70 (setenta) pontos;

7.3.9.3. Obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

7.4. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Termo de Referência e Edital, a depender da gravidade da ocorrência.

7.5. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

a) Ideia Criativa;

b) Raciocínio Básico;

c) Estratégia de Comunicação Publicitária;

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

7.6. Persistindo o empate, a decisão será feita conforme estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.

8.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação, na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o item 10.6.

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro nº 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
AV. ACESITA, 3.230 - BAIRRO SÃO JOSÉ - TIMÓTEO-MG
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

934

ENVELOPE 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:

8.2.1. O envelope nº 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.2.2. Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados:

I – em original ou
II – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou
III – em cópia autenticada por cartório competente, ou
IV – em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.12. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, informando que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar do procedimento licitatório ou, no caso de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação homologado judicialmente.

8.3.16. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), E Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.17. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
8.3.18. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo de 10%) do valor total estimado da contratação.

8.3.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

937

8.3.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.3.21. Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;

8.3.22. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

8.3.22.1. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

8.3.22.2. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo.

Documentação Complementar

8.3.23. Os anexos que integram o presente Edital, quando exigidos para fins de habilitação, deverão ser devidamente preenchidos, assinados e apresentados juntamente com os documentos constantes neste envelope, sob pena de inabilitação da licitante.

9. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

9.2. De acordo com a Lei nº 12.232/2010, as etapas do certame serão conduzidas também por uma Subcomissão Técnica. A Subcomissão Técnica será composta observando o disposto no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

9.3. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço – um membro) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE TIMOTEO.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.4. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, conforme publicação no Diário Oficial do Município, cuja relação será composta por 03 (três) profissionais sorteados, dos quais 01 (um) deles não poderá possuir nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE TIMOTEO, conforme § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2016.

9.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderia impugnar pessoa integrante da relação da Subcomissão Técnica, mediante a apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, de justificativa para a exclusão. Diante da ausência de impugnações, procede-se com o sorteio, ficando a Subcomissão Técnica composta por 02 profissionais com vínculo funcional/contratual com o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, e 01 profissional não governamental.

9.6. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo Município de Timóteo.

9.6.1. A relação de nomes será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
9.7. A sessão pública para o sorteio será realizada em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 9.6.1 e a fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

9.7.1. O sorteio, processado pela Comissão, será realizado em duas etapas:

1. – 01 (um) membro que não possua vínculo com o Município de Timóteo;
2. – 02 (dois) membros que possuem vínculo com o Município de Timóteo.

9.8. Além das demais atribuições previstas no Edital e seus anexos, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

10. DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO

10.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência, Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo e pelos representantes das licitantes presentes.** A sessão pública de apresentação e propostas será gravada em áudio e vídeo e transmitida no canal oficial da Prefeitura

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Municipal de Timóteo, qual seja: https://www.youtube.com/@licitacoestimoteo8475 , conforme §§ 2º e 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Termo de Referência e Edital;

10.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços;

10.1.3. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Termo de Referência e Edital.

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA:

10.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo do Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido em Edital;

b) Receber os **ENVELOPES Nº 1, Nº 2, Nº 3 e Nº 4**;

c) Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência e Edital.

d) Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do Termo de Referência e Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

10.2.1. O **ENVELOPE Nº 1**, com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO se:

a) Não estiver identificado;

b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do **ENVELOPE Nº 2**;

c) Não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do **ENVELOPE Nº 2**.

10.2.1.1. Ante a ocorrência de apresentação de envelope nº 01 – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, identificada, apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação, estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

identificação da licitante antes da abertura do ENVELOPE No 2, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO não receberá o ENVELOPE Nº 2, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma Licitante, registrando em Ata.

10.2.2. A Primeira Sessão Prosseguirá Com A Seguinte Pauta Básica:

a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os ENVELOPES Nº 2 e Nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, e separá-los dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 3;

b) Retirar e rubricar o conteúdo do **ENVELOPE Nº 1**;

c) Abrir o ENVELOPE Nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos que constituem os ENVELOPES **Nº 1 e Nº 3**;

e) As licitantes serão convocadas para a próxima sessão através de e-mail e publicação no sítio eletrônico do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

10.2.2.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, antes de retirar e rubricar o conteúdo do envelope nº 01, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária;

10.2.2.2. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

10.2.2.3. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a referida Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.2.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO não lançará nenhum código, sinal ou marca no ENVELOPE Nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

10.2.4. Aberto os ENVELOPES Nº 1 e Nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

941

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

10.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade conforme a seguir descrito:

a) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO à Subcomissão Técnica, do ENVELOPE 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) Elaboração pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, da Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO à Subcomissão Técnica, do ENVELOPE 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, da Ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

10.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO à Subcomissão Técnica, do **ENVELOPE Nº 1**, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

especificados neste Termo de Referência;

c) Elaboração pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, da Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO à Subcomissão Técnica, do **ENVELOPE Nº 3**, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Termo de Referência e Edital;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, da Ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Termo de Referência e Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Termo de Referência e Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

10.2.7. A planilha elaborada pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, da Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e a planilha elaborada e encaminhada, pela Subcomissão Técnica a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, da Ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso, conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada Licitante.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

943

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA:

10.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (ENVELOPES Nº 1 e Nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO convocará as licitantes, através de e-mail e publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Timoteo para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os ENVELOPES Nº 2;

c) Cotejar as vias não identificadas (ENVELOPE Nº 1) com as vias identificadas (ENVELOPE Nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado através de e-mail e publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Timoteo, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

10.3.1. Além das demais atribuições previstas no Termo de Referência e Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de Licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA:

10.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, convocará as licitantes, através de e-mail e publicação no sítio eletrônico do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os ENVELOPES Nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, e pelos

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos ENVELOPES Nº 4;

d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências do Termo de Referência e

Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) Publicação do resultado do julgamento final das propostas (técnica e preço) no Diário Oficial do Município, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

QUARTA SESSÃO PÚBLICA:

10.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, convocará as licitantes, através de e-mail e publicação no sítio eletrônico do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Receber e abrir os ENVELOPES Nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital e na legislação em vigor;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **ENVELOPES Nº 5**.

e) Informar:

e.1) O resultado da habilitação;

e.2) Que o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no Art. 165, inciso I, alínea 'c' da Lei Federal N° 14.133/2021.

e.3) Que será publicado no Diário Oficial do Município o nome da licitante vencedora desta licitação, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

943
b

a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

10.6. Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou inabilitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos decisórios ou que resultem aplicação de penalidade cabe recurso, interposto na forma impressa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.1.1. A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para as decisões sobre o recebimento e julgamento das propostas e sobre a habilitação ou inabilitação de licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.1.2. A intimação da aplicação da penalidade será realizada por notificação direta à licitante.

11.2. O recurso contra o julgamento das propostas e o contra habilitação ou inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.1. A Comissão poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.

11.3. A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados através do Portal de Transparência.

11.4. Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazão no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal e ou subscritos por representantes não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.5 Comunicar à Contratada a permissão de emissão de Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto recebido definitivamente, para fins de liquidação e pagamento.

12.1.6 Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.8 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato, motivadas pela inexecução total ou parcial do mesmo;

12.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10.1 O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

947
6

12.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

12.1.12 Havendo garantia de execução, notificar os emitentes das mesmas quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.13 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratada ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

13.1.8 Comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.12 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

949

13.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato;

13.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.1.21 Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a intermediação na contratação de fornecedores nos termos do Contrato, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, observada a restrição prevista no Contrato.

13.1.22 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

13.1.23 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO as vantagens obtidas.

13.1.23.1 Pertencem ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da Contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.

13.1.23.1.1 O disposto no subitem 13.1.23.1 não abrange os planos de incentivo

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

eventualmente concedidos por veículos à Contratada, nos termos do artigo 18 da Lei 12.232/2010.

13.1.23.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao Município de Timóteo, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

13.1.23.3 A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir- se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

13.1.23.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 13.1.23.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da Contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no Contrato.

13.1.24 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 14.2.1.1 e 14.2.2 deste edital, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

13.1.25 Observar a seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao MUNICÍPIO DE TIMOTEO:

I. Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
II. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
III. Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
IV. A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
V. Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade, CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com os serviços a ser fornecido;

VI. A Contratada, após recebimento de cada processo de pagamento pelo MUNICÍPIO

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

951

DE TIMÓTEO, fica obrigada, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a apresentar comprovante de pagamento referente aos serviços de fornecedores executados em prol do objeto do Contrato.

13.1.25.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, a Contratada coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

13.1.25.2 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor do Contrato.

13.1.25.3 Se e quando julgar conveniente, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá:

13.1.25.3.1 Supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela Contratada quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato;

13.1.25.3.2 Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente do valor.

13.1.25.4 Cabe à Contratada informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

13.1.25.5 As disposições dos subitens 13.1.25 a 13.1.25.4 não se aplicam à compra de mídia.

13.1.26 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do Contrato, à prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

13.1.26.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

13.1.26.1.1 um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

13.1.26.1.2 dirigente ou empregado da Contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

13.1.27 Obter a aprovação prévia do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o Contrato.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.1.27.1 A Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

13.1.28 Apresentar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 10.8 e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

13.1.29 Apresentar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO como alternativa ao subitem 13.1.28, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 10.8 e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

13.1.29.1 O estudo de que trata o subitem 13.1.29 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

13.1.29.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 13.1.29.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura do Contrato.

13.1.29.1.2 Os serviços de aferição e auditoria de mídia serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser apresentado sob forma de Relatório de Checagem de Veiculação, não gerando quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO. Devendo, na impossibilidade, apresentar uma declaração de que efetivamente foi veiculado nas mídias, sob as penas da lei.

13.1.29.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 13.1.29, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

13.1.30 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do Município de Timóteo, sem ônus para este:

13.1.30.1.1 TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou arquivos digitais;

13.1.30.1.2 Internet: cópias em arquivos digitais;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

953

13.1.30.1.3 Rádio: cópias em arquivos digitais;

13.1.30.1.4 Mídia impressa e material publicitário: cópias digitais.

13.1.31 Manter, durante o período de 05 (cinco) anos, após a extinção do Contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

13.1.32 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

13.1.32.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 13.1.32.

13.1.33 Entregar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

13.1.34 Tomar providências, imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Prefeitura Municipal de Timoteo, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

13.1.35 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolvam o nome da Prefeitura Municipal de Timoteo, sem sua prévia e expressa autorização.

13.1.36 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

13.1.37 Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

13.1.38 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o artigo 4º e seu parágrafo primeiro da Lei 12.232/2010.

13.1.39 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

13.1.40 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

13.1.41 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

13.1.42 Apresentar, quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

13.1.43 Executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante seus signatários e o próprio MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

13.1.44 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Prefeitura Municipal de Timoteo.

13.1.45 Responder perante ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do Contrato.

13.1.46 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

13.1.47 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

13.1.47.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

955
b

13.1.48 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do Contrato.

13.1.49 A Contratada guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes a moral e os bons costumes.

13.1.50 São obrigações da Contratada, além do listado nestas cláusulas, todas as condições previstas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

14 DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1 A Contratada cede ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

14.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste Contrato.

14.1.2 O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

14.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a Contratada solicitará dos fornecedores, quando determinada pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo mesmo.

14.2.1 A Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

14.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela Contratante em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 100% (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

14.2.1.2 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

máximo, a variação do índice adotado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

14.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela Contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 100 % (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

14.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 14.2.1.1 e 14.2.2 o valor a ser pago pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos e qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Contrato.

14.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

14.4 A Contratada se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obras consagradas, incorporadas à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO, após os procedimentos previstos no subitem 13.1.26.

14.5 A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes, que vier a celebrar com fornecedores nos casos de tomadas de imagens, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

14.5.1 a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direito, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento dos serviços, pela Contratada ao fornecedor, sem que caiba ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

14.5.2 que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da Contratada ou de outra empresa com que venha a manter Contrato para prestação de serviços;

14.5.3 que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

957

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

959
b

favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, para cuja assinatura a licitante adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contatos a partir do recebimento da respectiva convocação do Município de Timóteo.

16.3. A recusa em assinar o contrato implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

16.4. A decadência do direito à contratação autoriza o Município de Timóteo, independente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação, ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem classificação.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.5. A licitante adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a garantia prevista no item 18.1.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Timoteo deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:

Ficha	Dotação	Recurso
29	02.001.001.04.131.0201.2001.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Ficha	Dotação	Recurso
685	02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
724	02.011.001.12.361.0219.2127.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
761	02.011.001.12.365.0219.2135.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
908	02.011.002.13.122.0220.2145.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Ficha	Dotação	Recurso
216	02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.009
126	02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001
200	02.005.003.08.244.0211.2028.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.004
207	02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.006
149	02.005.002.08.243.0211.2026.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida:

Ficha	Dotação	Recurso
384	02.009.001.10.301.0212.2057.3.3.90.39.00	1.500.000.1002.001
508	02.009.002.10.305.0216.2092.3.3.90.39.00	1.621.000.0000.002
504	02.009.002.10.305.0216.2091.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.003

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

961

519	02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.39.00	2.621.000.0000.002
497	02.009.002.10.305.0216.2089.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.003
446	02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.001

17.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Timoteo e liberação dos créditos correspondentes, mediante realização de Empenho.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

18.1.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

18.2. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO reterá a garantia prestada pela licitante contratada, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

18.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, de modo que a falsidade de

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

19.2. É facultada à Comissão ou à autoridade superior efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.4.1. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de Timóteo.

19.5. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta Vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

19.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o Município de Timóteo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público do Estado, para as providências devidas.

19.8. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

19.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Timóteo, 23 de setembro de 2025.

José Célio da Silva
Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

963

France-Jane Araújo Pereira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luciene Silva de Souza
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Érica da Conceição Ferreira Silva Pires
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

964

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Agência de Publicidade

Lei nº 12.232, 29 de abril de 2010 / Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

Os serviços compreendem um conjunto de atividades integradas, que incluem, mas não se limitam a:

- Estudo, planejamento, conceituação e concepção de campanhas publicitárias;
- Criação e execução interna de peças e projetos publicitários;
- Intermediação e supervisão da execução externa, incluindo a distribuição de publicidade em veículos e meios de divulgação tradicionais e digitais;
- Atividades complementares inerentes ao desenvolvimento e à veiculação de campanhas publicitárias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, que regulamenta a execução de atividades de publicidade no âmbito da administração pública, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UN.	V. TOTAL
1	892	Contratação de agência de publicidade e propaganda	SV	1	R$1.530.000,00	R$1.530.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.530.000,00**

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

965

18.3.1. Caracterização dos Serviços

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa classificação fundamenta-se na natureza padronizada e habitual das atividades de publicidade institucional, que demandam expertise técnica e operacional específica, conforme disposto na legislação aplicável.

18.3.2. Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.3. Regras Aplicáveis à Vigência da Contratação

O contrato estabelecerá, de forma detalhada, as regras aplicáveis à vigência da contratação, incluindo:
Condições para prorrogação, se necessária e justificada;
Critérios para reajustes e revisões contratuais, conforme previsto na legislação vigente;
Mecanismos de monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos necessários encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como apêndice. O ETP detalha os aspectos técnicos, jurídicos e econômicos que justificam a contratação, garantindo a conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual

A demanda em questão encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme item 4, o que demonstra seu alinhamento estratégico com o planejamento e as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública. A inclusão dessa contratação no PCA reflete a conformidade com os objetivos institucionais e a priorização de ações que visam atender às necessidades de comunicação governamental, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Essa previsão assegura que a contratação seja realizada de forma planejada e organizada, otimizando os recursos públicos e garantindo a continuidade das ações de

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

publicidade institucional, essenciais para a divulgação de políticas, programas e serviços de interesse público.

OBJETO			
Nº ITEM	SUBITEM	DESCRICAO DO ITEM	VALOR ESTIMADO TOTAL
4	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	R$ 1.155.000,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Solução Escolhida

A solução proposta consiste na contratação de serviços de publicidade institucional prestados por meio de agência de propaganda especializada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010. Essa modalidade de contratação é a mais adequada para atender às necessidades de comunicação da Administração Pública, garantindo a execução de campanhas publicitárias alinhadas aos princípios da transparência, eficiência e interesse público.

3.2. Objetivo da Contratação

O objetivo central da contratação é:
Promover a divulgação das ações, programas e projetos do governo municipal e seus órgãos;
Disseminar informações de interesse público, garantindo o direito da população ao acesso à informação;
Coordenar e acompanhar a criação, produção e veiculação de peças publicitárias institucionais;
Estabelecer políticas e diretrizes para a comunicação governamental, assegurando um fluxo permanente e eficaz de informações à sociedade.

3.3. Justificativa da Solução

A escolha dessa solução fundamenta-se na Lei Federal nº 12.232/2010, que estabelece as normas gerais para a licitação e contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública. A presente licitação visa atualizar dispositivos contratuais utilizados em contratações anteriores, com o intuito de:
Promover maior adequabilidade às normas vigentes;
Garantir segurança operacional na execução dos serviços;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Mitigar eventuais inconsistências com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, especialmente após a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui novas regras para licitações e contratos administrativos.

A atualização dos dispositivos contratuais é essencial para alinhar a execução dos serviços de publicidade às melhores práticas de gestão pública, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, a contratação de agência de propaganda especializada permite a utilização de expertise técnica e estratégica, garantindo a eficácia das campanhas publicitárias e a otimização dos recursos públicos.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto da contratação compreende as seguintes etapas:

Planejamento Estratégico:

Diagnóstico das necessidades de comunicação;

Definição de objetivos, público-alvo e estratégias de mídia.

Criação e Produção:

Desenvolvimento de peças publicitárias criativas e inovadoras;

Produção de materiais gráficos, audiovisuais e digitais.

Veiculação e Distribuição:

Intermediação e supervisão da veiculação em veículos de comunicação tradicionais e digitais;

Acompanhamento da execução externa para garantir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

Monitoramento e Avaliação:

Realização de pesquisas e análises para mensurar a receptividade e os resultados das campanhas;

Elaboração de relatórios periódicos com indicadores de desempenho e sugestões de melhorias.

3.5. Especificação do Produto

Os serviços a serem prestados pela agência de publicidade incluem:

Planejamento de Campanhas: Definição de estratégias de comunicação e mídia;

Criação de Peças Publicitárias: Desenvolvimento de textos, imagens, vídeos, áudios e materiais gráficos;

Veiculação: Distribuição das peças em veículos de comunicação tradicionais (TV, rádio, impressos) e digitais (redes sociais, sites, aplicativos, Blogs, influenciadores digitais e perfis);

Impulsionamentos de publicações e gestão de tráfego pago.

Avaliação de Resultados: Mensuração do impacto das campanhas e elaboração de relatórios de desempenho.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.6. Conclusão

A solução proposta atende não apenas às demandas imediatas de comunicação institucional, mas também fortalece a transparência e o diálogo entre o governo municipal e a sociedade, contribuindo para o exercício da cidadania e o controle social das ações governamentais. A contratação de agência de publicidade especializada garante a eficiência e a qualidade das campanhas publicitárias, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Pública e aos princípios constitucionais que regem a gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aspectos Indispensáveis para a Contratação

4.1.1. Aceitação dos Termos e Condições

A participação na presente concorrência implica, tacitamente, que a licitante:
Recebeu da MUNICÍPIO DE TIMÓTEO o invólucro padronizado e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;
Aceita, de forma plena e irrevogável, todos os termos, cláusulas e condições constantes do Termo de Referência e do Edital;
Assume a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

4.1.2. Vedação à Influência na Comissão

Qualquer tentativa da licitante de influenciar a Comissão Especial de Contratação ou seus membros técnicos, durante o processo licitatório (incluindo fases de habilitação, propostas técnicas e de preços), resultará na desclassificação imediata e na remessa dos fatos para abertura de Processo Administrativo, com posterior encaminhamento às autoridades fiscalizadoras e/ou judiciais, conforme o caso.

4.1.3. Prazo para Apresentação das Propostas

As propostas técnicas e de preços deverão ser protocoladas até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do Edital.

4.1.4. Alteração de Datas ou Pautas

A Comissão Especial de Contratação da MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá alterar as datas ou pautas das sessões, antecipá-las ou suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, observadas as normas legais aplicáveis.

4.1.5. Envelopes para Apresentação das Propostas

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

959

A documentação contendo as propostas deverá ser acondicionada em 04 (quatro) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (sem nenhum dizer, marca ou sinal externo);

ENVELOPE Nº 02: Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;

ENVELOPE Nº 03: Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

ENVELOPE Nº 04: Proposta de Preços.

4.1.6. Documentos de Habilitação

Após a classificação provisória, o licitante em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- Habilitação jurídica;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Regularidade fiscal.

4.1.7. Folha Índice

Em cada envelope, exceto na via não identificada, poderá constar uma folha "índice" dos documentos, assinada pelos responsáveis da licitante.

4.1.8. Rubrica dos Documentos

Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelo representante legal da agência, exceto a via não identificada.

4.1.9. Encerramento do Prazo para Entrega

Após a Comissão Especial de Contratação declarar aberta a sessão pública, encerra-se o prazo para recebimento de envelopes.

4.1.10. Participação de Representantes

A participação de representantes das licitantes dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme as cláusulas e condições estabelecidas no Edital.

4.1.11. Comissão de Representantes

Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão entre eles para, em seu nome, rubricar as propostas e documentos de habilitação nas sessões públicas. A decisão será registrada na Ata da Sessão Pública.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.1.12. Sigilo das Informações

Antes do aviso oficial do resultado de qualquer fase da concorrência, não serão fornecidas à terceiros, informações sobre a avaliação, comparação entre propostas técnicas e de preços, ou adjudicação do objeto.

4.1.13. Proibição de Retirada de Documentos

Após a abertura da sessão pública, não será permitida a retirada ou reprodução de documentos pertinentes à licitação, sob pena de invalidar o certame por violação do sigilo previsto na Lei nº 12.232/2010.

4.1.14. Lavratura de Atas

Todas as sessões públicas serão registradas em atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

4.1.15. Vedação ao Uso de Informações Sigilosas

É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa comprometer o princípio da igualdade entre as licitantes.

4.1.16. Indícios de Conluio ou Má-Fé

Caso haja indícios de conluio entre licitantes ou qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Especial de Contratação comunicará os fatos aos órgãos fiscalizadores e ao Poder Judiciário para as devidas providências.

4.1.17. Acompanhamento de Esclarecimentos

As licitantes devem acessar assiduamente o endereço indicado no Edital para tomar conhecimento de perguntas, respostas e esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

4.1.18. Forma Presencial

Optou-se pela forma presencial de apresentação das propostas, como medida mais eficaz para resguardar o sigilo do Plano de Comunicação (via não identificada), conforme disposto na Lei nº 12.232/2010.

4.2. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

4.2.1. Envelopes para Entrega da Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Contratação da MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, acondicionada nos seguintes envelopes:
ENVELOPE Nº 1: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;
ENVELOPE Nº 2: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

971

ENVELOPE Nº 3: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

4.2.2. Envelope Nº 1 – Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada)

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá estar acondicionado no Envelope Nº 1.

Só será aceito o envelope padronizado fornecido previamente pelo Setor de Compras e Licitações da MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

O envelope padronizado deverá ser retirado pela licitante, no horário das 08h00 às 17h00, no seguinte endereço:
Avenida Acesita, nº 3230, São José, Timóteo/MG.

4.2.3. Características do Envelope Nº 1

O Envelope Nº 1 deverá estar lacrado, sem rubrica, sem sinal ou qualquer tipo de marca, conforme entregue pelo Agente de Contratação responsável.

Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope Nº 1 não poderá:

a) Ter nenhuma identificação;

b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) Estar danificado ou deformado pelas peças, materiais ou documentos acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.2.4. Envelope Nº 2 – Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada)

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá estar acondicionado no Envelope Nº 2.

O Envelope Nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação na parte frontal:

ENVELOPE Nº 2.
PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA.
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DO LICITANTE.
CONCORRÊNCIA XX/2025.

O Envelope Nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável até sua abertura.

4.2.5. Envelope Nº 3 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções

No Envelope Nº 3 deverão estar acondicionados os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Envelope Nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação na parte frontal:
ENVELOPE Nº 3.
PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE.
CONCORRÊNCIA XX/2025.
O Envelope Nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável até sua abertura.
O Envelope Nº 3 não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope Nº 2.

5. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. Estrutura da Proposta Técnica

A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, observando os seguintes aspectos:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
	Capacidade de Atendimento
	Repertório
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

5.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.2.1. Deverá ser apresentada em três vias distintas, sendo duas delas destinadas ao plano de comunicação, e outra para o conjunto de informações referentes ao licitante;

5.2.2. O Plano de Comunicação será apresentado em duas vias, uma sem identificação e outra com a identificação de sua autoria, conforme a seguir:

5.3. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá confeccionar a peça com as seguintes

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

973
8

formatações:

a) Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;

b) Capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;

c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato.

d) Espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas

e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

f) Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;

g) Alinhamento justificado do texto;

h) Texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos.

i) Numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

j) Sem identificação da licitante.

5.3.1. As especificações do subitem Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, não se aplicam às peças referente à ideia criativa.

5.3.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes características:

a) Poderão ser editados em cores;

b) Os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;

c) As páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

d) Apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto de 10 páginas, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

e) Impressas na orientação paisagem.

5.3.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) Ser editados em cores;

b) Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

c) Ter qualquer tipo de formatação de margem;

d) Ser apresentados em papel A3 dobrado.

e) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

5.4 Os exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

5.4.1 Esses exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa, deverão adequar- se às dimensões do Invólucro nº 1.

5.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que, por si só, possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de todas as peças publicitárias que a licitante julgue necessária para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing com a descrição de cada uma, estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

5.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

5.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

5.9 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma, e devem seguir as especificações do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, no que couber.

5.10 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes orientações:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

975
b

5.10.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico: Na apresentação a licitante descreverá:

a) Análise das características e especificidades do ANUNCIANTE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

c) Compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

5.10.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: A apresentação e a defesa da Estratégia proposta pela licitante, deverá superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;

b) Proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

5.10.3. Subquesito 3 - Ideia Criativa: A apresentação da proposta de campanha publicitária, deverá contemplar os seguintes conteúdos:

a) Relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;

b) Exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária.

5.10.3.1 A descrição da relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

5.10.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite de 10 peças, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma, deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos (corporificadas) e outro para o restante (não corporificadas).

5.10.3.3 Os exemplos de peças publicitárias da relação de todas as peças

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

a) Roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;

b) 'Monstro' ou leiaute eletrônico, para o meio rádio;

c) Storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;

d) 'Boneca' ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

5.10.3.4 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout. As peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

5.10.3.5. Na elaboração de 'monstro' ou leiaute eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

5.10.3.6. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

5.10.3.7. O 'monstro' ou leiaute eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD ou DVD.

5.10.3.8. Nessas mídias de apresentação não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

5.10.3.9. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

5.10.3.10. Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação, a relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

5.10.3.11. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

977

como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

d) Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;

e) Um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;

f) Um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

5.10.3.12. Na apresentação de proposta de hotsite (hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça), não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

5.10.4. Subquesito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia: Será constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

5.10.4.1. Estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Timoteo a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

5.10.4.2. Tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

5.10.4.3. Plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

5.10.4.4. Simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

5.10.4.5. Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação de todas as peças

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

5.10.4.6. O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

5.10.4.6.1. O período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;

5.10.4.6.2. As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;

5.10.4.6.3. Os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia;

5.10.4.6.4. Os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em plataformas digitais de comunicação, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia ou, inexistindo essa, os preços simulados pelas plataformas e que serão admitidas como forma inovadora de comunicação.

5.10.4.6.5. Os valores absolutos e percentuais alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;

5.10.4.6.6. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça ou material publicitário de não mídia;

5.10.4.6.7. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.

5.10.4.6.8. Os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

5.10.4.6.9. As quantidades a serem produzidas de cada peça ou material publicitário de não mídia.

5.10.5. Nessa simulação:

5.10.5.1. Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

5.10.5.2 Para veículos de comunicação que, em virtude de suas especificidades operacionais, não utilizem tabelas de preços padronizadas, tais como influenciadores digitais, blogs e perfis em redes sociais, será exigida a apresentação de orçamento

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

989

detalhado como condição para a contratação. Este orçamento deverá ser fundamentado em critérios objetivos, que evidenciem a eficácia, a razoabilidade e a economicidade da proposta, abrangendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Medição da audiência do veículo: A proponente deverá apresentar dados de audiência obtidos por meio de métricas reconhecidas no mercado, como share ou outras ferramentas de mensuração, de forma a demonstrar o alcance do conteúdo a ser veiculado;

b) Relatórios de custo por alcance: É indispensável a inclusão de análises que relacionem o custo da divulgação ao público efetivamente atingido, utilizando parâmetros amplamente aceitos no setor de comunicação;

c) Comparativo de preço médio de mercado: A proponente deverá apresentar estudo que demonstre a compatibilidade dos valores propostos com os preços médios praticados no mercado, assegurando a competitividade e a adequação econômica da proposta;

d) Proposta de mídia detalhada: A proposta deve incluir a descrição pormenorizada do conteúdo a ser divulgado, especificando objetivos, públicos-alvo, formatos, duração e outras informações relevantes para a execução da campanha;

e) Estratégia de mídia: Será exigida a apresentação de uma estratégia de mídia que justifique a escolha dos canais, das plataformas e das abordagens a serem adotadas, evidenciando a potencial eficácia da divulgação e os resultados esperados. Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

f) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Veículos que não atuem com tabelas de preços devido a especificidades operacionais, como influenciadores digitais, blogs e perfis, deverão apresentar orçamento com base na audiência do veículo medida por share ou métricas, relatórios de custo por alcance, preço médio praticado pelo mercado, proposta de mídia e estratégia de mídia da divulgação;

5.10.5.2. Deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

5.10.5.3. Para fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, Linkedin e Youtube, estão inseridas no conceito de forma inovadora de comunicação.

5.10.5.4. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela dos veículos de comunicação deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

980

5.10.6. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

5.10.6.1. Ter a identificação da licitante;

5.10.6.2. Ser datado;

5.10.6.3. Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.10.7. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: A licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.10.7.1. O caderno específico Capacidade de Atendimento não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.10.7.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

5.10.7.2.1. Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

5.10.7.2.2. Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

5.10.7.2.3. Infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da Prefeitura Municipal de Timoteo para a execução do contrato;

5.10.7.2.4. Sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;

5.10.7.2.5. Relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Timoteo, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

981
6

5.10.8. Quesito 3 - Repertório: A licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.10.8.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.10.9. O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

5.10.9.1. A licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

5.10.9.2. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir do dia 01/07/2020.

5.10.9.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico - Repertório - ou ser apresentadas soltas.

5.10.9.4. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico - Repertório - ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

5.10.9.5. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

5.10.10. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

5.10.10.1. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo ANUNCIANTE/ MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

5.11. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: A licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.11.4. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.12. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 03 (três) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação.

5.12.4. Cada Relato deverá:

5.12.1.1 Ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

5.12.1.2 Contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

5.12.1.3 Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

5.12.1.4 Deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

5.12.5. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata os referidos relatos. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

5.12.6. Os referidos Relatos devem ter sido implementados a partir de 1º. de janeiro de 2019.

5.12.7. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

5.12.7.1. drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, ou ser apresentadas soltas;

5.12.7.2. As peças gráficas poderão integrar o caderno de Relatos de Soluções de

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

983
b

Problemas de Comunicação, em papel A4 ou A3 dobrado, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

5.12.7.3. Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

6.1. A Subcomissão Técnica prevista neste instrumento analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e em seus ANEXOS.

6.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito e/ou subquesito, conforme Anexo III – Planilha de Avaliação da Subcomissão Técnica:

6.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária:

6.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico (20 pontos):

6.2.1.1.1. A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e do contexto de sua atuação – **até 10 (dez) pontos**;

6.2.1.1.2. A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas – **até 05 (cinco) pontos**;

6.2.1.1.3. A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing – **até 05 (cinco) pontos**;

6.2.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária (15 pontos):

6.2.2.1. A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação – **até 05 (cinco) pontos**;

6.2.2.2. A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito – **até 02 (dois) pontos**;

6.2.2.3. As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Timoteo com seus públicos – **até 02 (dois) pontos**;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.2.2.4. A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta - **até 02 (dois) pontos**;

6.2.2.5. A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing - **até 02 (dois) pontos**;

6.2.2.6. A exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento - **até 02 (dois) pontos**;

6.2.3. **Subquesito 3 - Ideia Criativa (25 pontos):**

6.2.3.1. O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária - **até 04 (quatro) pontos**;

6.2.3.2. A pertinência da solução criativa com a natureza da ANUNCIANTE/ MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing - **até 03 (três) pontos**;

6.2.3.3. A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo - **até 03 (três) pontos**;

6.2.3.4. A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam - **até 03 (três) pontos**;

6.2.3.5. A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta - **até 04 (quatro) pontos**;

6.2.3.6. A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo - **até 03 (três) pontos**;

6.2.3.7. A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento - **até 05 (cinco) pontos**;

6.2.4. Subquesito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia (15 pontos):

6.2.4.1. A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing - **até 03 (três) pontos**;

6.2.4.2. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa - **até 03 (três) pontos**;

6.2.4.3. A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia - **até 03 (três) pontos**;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

985
6

6.2.4.4. A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária - **até 02 (dois) pontos**;

6.2.4.5. A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia - **até 02 (dois) pontos**;

6.2.4.6. O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência - **até 02 (dois) pontos**;

6.2.5. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento (10 pontos):

6.2.5.1. O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um - **até 02 (dois) pontos**;

6.2.5.2. A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Timoteo - **até 02 (dois) pontos**;

6.2.5.3. A adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO na execução do contrato - **até 02 (dois) pontos**;

6.2.5.4. A funcionalidade do relacionamento operacional entre a MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e a licitante – **até 02 (dois) pontos**;

6.2.5.5. A relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Contratante - **até 02 (dois) pontos**;

6.2.6. Quesito 3 – Repertório (10 pontos):

6.2.6.1. A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação - **até 03 (três) pontos**;

6.2.6.2. A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo - **até 03 (três) pontos**;

6.2.6.3. A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças - **até 04 (quatro) pontos**;

6.2.7. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (05 pontos):

6.2.7.1. A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da solução publicitária - **até 01 (um) ponto**;

6.2.7.2. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente - **até 02 (dois) pontos**;

6.2.7.3. A complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos - **até 01 (um) ponto**;

6.2.7.4. O encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante - **até 01 (um) ponto**;

6.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

6.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico.

6.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação Publicitária		**70**
SUBQUESITOS	1. Raciocínio Básico	15
	2. Estratégia de Comunicação Publicitária	15
	3.Ideia Criativa	25
	4.Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
Conjunto de Informações		**30**
2. Capacidade de Atendimento		15
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		05
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

6.3.3. Se a licitante não observar as quantidades de 05 peças publicitárias no repertório independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, e de 02 relatos de soluções de problemas de Comunicação, cada um, com o máximo de 03 páginas, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem da tabela de pontuação acima descrita.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

987
6

6.3.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

6.3.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência e Edital.

6.3.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

6.3.7. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.3.8. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver as maiores pontuações, observado o disposto nos subitens da tabela de pontuação acima apresentada.

6.3.9. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

6.3.9.1. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

6.3.9.2. Não alcançar, no mínimo 70 (setenta) pontos;

6.3.9.3. Obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

6.4. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Termo de Referência e Edital, a depender da gravidade da ocorrência.

6.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada na Pontuação Final, será assim considerada a licitante que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.6. Persistindo o empate, a decisão será feita conforme estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

7.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência, Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo e pelos representantes das licitantes presentes,** gravadas em áudio e vídeo, conforme §§ 2º e 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Termo de Referência e Edital;

7.1.2 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços;

7.1.3 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Termo de Referência e Edital.

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA:

7.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo do Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido em Edital;
b) Receber os **ENVELOPES Nº 1, Nº 2, Nº 3 e Nº 4**;
c) Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência e Edital.

d) Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do Termo de Referência e Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

7.2.1 O **ENVELOPE Nº 1**, com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo se:

a) Não estiver identificado;

b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

989

licitante antes da abertura do **ENVELOPE Nº 2**;

c) Não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do **ENVELOPE Nº 2**.

7.2.1.1 Ante a ocorrência de apresentação de envelope nº 01 – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, identificada, apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação, estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do ENVELOPE No 2, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo não receberá o ENVELOPE Nº 2, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma Licitante, registrando em Ata.

7.2.2 **A Primeira Sessão Prosseguirá Com A Seguinte Pauta Básica:**

a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os ENVELOPES Nº 2 e Nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, e separá-los dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 3;

b) Retirar e rubricar o conteúdo do **ENVELOPE Nº 1**;

c) Abrir o ENVELOPE Nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos que constituem os ENVELOPES **Nº 1 e Nº 3**;

e) As licitantes serão convocadas para a próxima sessão através de e-mail e publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Timoteo.

7.2.2.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, antes de retirar e rubricar o conteúdo do envelope nº 01, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária;

7.2.2.2 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo.

7.2.2.3 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m),

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a referida COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.2.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, não lançará nenhum código, sinal ou marca no ENVELOPE Nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.2.4 Aberto os ENVELOPES Nº 1 e Nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo;

7.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade conforme a seguir descrito:

a) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, à Subcomissão Técnica, do ENVELOPE 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) Elaboração pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, da Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo à Subcomissão Técnica, do ENVELOPE 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, da Ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

991

7.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

7.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, à Subcomissão Técnica, do **ENVELOPE Nº 1**, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Termo de Referência;

c) Elaboração pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, da Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, à Subcomissão Técnica, do **ENVELOPE Nº 3**, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Termo de Referência e Edital;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, da Ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Termo de Referência e Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Termo de Referência e Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

7.2.7 A planilha elaborada pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, da Ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e a planilha elaborada e encaminhada, pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, da Ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso, conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada Licitante.

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA:

7.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (ENVELOPES Nº 1 e Nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo convocará as licitantes, através de e-mail e publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Timoteo para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os ENVELOPES Nº 2;

c) Cotejar as vias não identificadas (ENVELOPE Nº 1) com as vias identificadas (ENVELOPE Nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado através de e-mail e publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Timoteo, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

993

7.3.1 Além das demais atribuições previstas no Termo de Referência e Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de Licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo.

TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA:

7.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, convocará as licitantes, através de e-mail e publicação no sítio eletrônico do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os ENVELOPES Nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos ENVELOPES Nº 4;

d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências do Termo de Referência e

Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) Publicação do resultado do julgamento final das propostas (técnica e preço) no Diário Oficial do Município, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

QUARTA SESSÃO PÚBLICA:

7.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, convocará as licitantes, através de e-mail e publicação no sítio eletrônico do Município de Timóteo, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de presença;

b) Receber e abrir os ENVELOPES Nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital e na legislação em vigor;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **ENVELOPES Nº 5**.

e) Informar:

e.1) O resultado da habilitação;

e.2) Que o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no Art. 165, inciso I, alínea 'c' da Lei Federal N° 14.133/2021.

e.3) Que será publicado no Diário Oficial do Município o nome da licitante vencedora desta licitação, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

Exigências de habilitação

7.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.6.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.6.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

996

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.6.6. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.6.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

7.6.15. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), E Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6.16. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

7.6.17. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo de 10%) do valor total estimado da contratação.

7.6.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.6.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

997

Qualificação Técnica

7.6.20. Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;

7.6.21. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

7.6.22. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

7.6.23. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo.

É vedada a participação de agências reunidas em consórcio:

7.6.24. Tal vedação se faz necessária por compreendermos que as ações que envolvam o desenvolvimento de uma campanha publicitária tais como planejamento prévio de pesquisa quanto ao público alvo, concepção/criação da peça publicitária, escolha dos meios de comunicação mais eficazes, abrangentes e inovadores no mercado, devam ocorrer de forma tecnicamente ordenada e concatenada, resguardadas as normas e legislações pertinentes vigentes, por equipe de profissionais que pertençam aos quadros sob a gestão de uma agência, para o alcance mais eficaz e eficiente da mensagem contida naquela campanha publicitária.

É vedada a participação de sociedades cooperativas e pessoas físicas, pelas seguintes razões:

7.6.25. O certificado concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (Cenp), documento obrigatório na fase de habilitação, atesta que a Agência possui qualificação, estrutura técnica e profissional em conformidade com a legislação e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

7.6.26. É, de fato, uma Agência de Publicidade, conforme estabelecem a legislação e a autorregulação uma empresa – pessoa jurídica - responsável pela criação, planejamento, produção e veiculação de campanhas publicitárias.

7.6.27. Deve possuir habilitação técnica para prestar serviços de publicidade e dispõe de estrutura técnica e profissional.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.6.28. Deve estar habilitada a participar de concorrências públicas, para prestação de serviços de publicidade.

7.6.29. Faz uso de estudos de pesquisa e informações de mídia para embasar as ações de comunicação de seus clientes.

É vedada a participação de agências integrantes de um mesmo grupo - assim entendidas, para efeito do edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

7.6.30. De acordo com a Lei nº 12.232/2010, as etapas do certame serão conduzidas também por uma Subcomissão Técnica. A Subcomissão Técnica será composta observando o disposto no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

7.6.31. A presente concorrência será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, nos termos do §2º, do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a seu juízo todas as decisões referentes a esta Concorrência, que poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial, é obrigatória:

a) Nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;

b) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

7.6.32. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço – um membro) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

7.6.33. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública conforme publicação no Diário Oficial do Município, cuja relação será composta por 03 (três) profissionais sorteados, dos quais 01 (um) deles não poderá possuir nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, conforme § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2016.

7.6.34. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderia impugnar pessoa integrante da relação da Subcomissão Técnica, mediante a apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Município de Timóteo, de justificativa para a exclusão. Diante da ausência de impugnações, procede-se com o sorteio, ficando a Subcomissão Técnica composta por 02 profissionais com vínculo funcional/contratual com o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, e 01 profissional não governamental.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

999

8.1 **Condições Contratuais:**

8.1.1 As cláusulas estipuladas na minuta do contrato obedecerão às diretrizes da Lei nº 12.232/2010, buscando incorporar um detalhamento abrangente das condições a serem estabelecidas no relacionamento com a agência, considerando as particularidades da atividade publicitária e as exigências legais pertinentes ao Município de Timóteo.

8.1.2 É importante destacar que os resultados de uma ação não estão vinculados ao desempenho da agência contratada, uma vez que fatores externos, como o cenário nacional, a convicção ideológica do público e a postura dos servidores no atendimento ao público, também influenciam no alcance dos objetivos de uma campanha, independentemente da qualidade técnica da ação de publicidade e dos serviços prestados. Dessa forma, não seria adequado condicionar o pagamento integral da remuneração da agência aos resultados obtidos com a campanha, nem à qualidade técnica das ações publicitárias. No entanto, o desempenho global das contratadas é avaliado periodicamente e a execução dos serviços é acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.3 Por fim, visando proporcionar maior controle por parte do Município de Timóteo e garantir a segurança no uso dos investimentos públicos, os dispositivos relacionados à comprovação das veiculações na execução contratual devem ser aprimorados, estabelecendo a obrigação de a agência elaborar relatórios de checagem, apresentando os dados brutos que os originaram.

8.2 **Duração do contrato**

8.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 **Definição e justificativa da natureza continuada do serviço**

8.3.1 A interrupção dos serviços de publicidade pode acarretar prejuízos ao Município de Timóteo pela descontinuidade de atividades estratégicas de comunicação previstas em seu planejamento. A agência de propaganda contratada desempenha papel crucial ao fornecer serviços de produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, com a intermediação e supervisão da agência, além de realizar a distribuição dessas peças junto aos veículos de comunicação e divulgação, conforme legislação vigente. Assim, a suspensão temporária dos serviços de publicidade prestados pela agência de propaganda deixaria o Município de Timóteo impedido de atingir um de seus objetivos estratégicos relacionados ao relacionamento e comunicação com a sociedade. Considerando a relevância das ações de publicidade no posicionamento institucional do Conselho perante os profissionais e a sociedade, e diante dos desafios cotidianos, é

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pertinente manter a previsão no edital da possibilidade de prorrogação dos contratos.

SUBCONTRATAÇÃO

8.4 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços constantes do subitem 1.1 do Objeto desta contratação.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

8.5.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

8.5.2. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Timóteo reterá a garantia prestada pela licitante contratada, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

8.5.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1001

9.3 As comunicações entre o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** pelo(s) fiscal(is) do contrato **Lídia dos Santos Silva Fernandes, matrícula 3535**, ou pelos respectivos substitutos;

9.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

9.7.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.8 O contrato terá como **Gestor(a),** o(a) servidor(a): Camilo **José da Penha Barbosa, matrícula 801753**.

9.8.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.8.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1003

para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 A agência contratada deverá emitir sua própria nota fiscal consolidada em nome do Município de Timóteo. Nessa hipótese, devem ser discriminados seus honorários e comissões, além dos serviços de terceiros, para ser liquidada e paga pelo contratante diretamente à agência de publicidade.

10.2 Nessa forma de pagamento deverão ser deduzidas as retenções tributárias devidas na proporção das receitas de cada qual, ficando a agência responsável pela apropriação de sua própria remuneração (honorários e comissões, quando houver) e pelo repasse da parte devida das receitas aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de divulgação.

10.3 Neste caso, deverá ser discriminado na nota fiscal a(s) razão social(ais), CNPJ e valores de cada prestador de serviço para a devida retenção.

10.4 O pagamento será processado:

10.4.1 Por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário ou boleto, na data do vencimento, após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato da Contratante, acompanhado dos documentos fiscais pertinentes;

10.5 Para o pagamento de despesa, referente aos serviços previamente autorizados pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – A correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, legível, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito bancário, bem como toda a documentação fiscal que demonstre a regularidade fiscal.

II– A primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

III - Os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

10.5.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços, para o pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

10.5.2 O Gestor e o Fiscal do contrato somente atestarão a prestação dos serviços e liberarão dos documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.6 O faturamento de despesas será precedido das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I – Serviços executados pela CONTRATADA:

a) Intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5.

b) Execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 10.5.

II – Serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) Produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5;

b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5;

c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança;

d) Veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5, da demonstração do valor devido ao veículo, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 10.8.

10.6.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea "a" do inciso II do subitem 10.6.

10.6.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas na alínea "d" do subitem 10.6, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

10.6.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei 12.232/2010, serão conferidos pelo gestor/fiscal do contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.7 O pagamento das despesas será feito em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 10.5 e 10.6.

10.8 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea "d" do inciso II do subitem 10.6, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, os seguintes comprovantes:

I – Revista: exemplar original;

II– Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III – Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada nos termos dos subitens 15.1.29 ou 15.1.30 da Cláusula Décima Quinta - Obrigações da Contratada perante o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a impossibilidade de fazê-lo.

10.8.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 15.1.29 ou 15.1.30 da Cláusula Décima Quinta - Obrigações da Contratada, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dias e horário da veiculação;

I.1) - Como alternativa do procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2) - Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II) – Mídia Exterior:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II.1)- Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2)- Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF. E assinatura do responsável pela declaração;

II.3) Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III – Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.

10.8.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 10.8.1 serão estabelecidas formalmente pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

10.9 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

10.9.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9.2 O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do Contrato.

10.10 O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.11 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem bancária do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO pela agência bancária pagadora.

10.11.1 A CONTRATADA informará ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO os pagamentos feitos a fornecedores e veículos, a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo mesmo, e encaminhará relatórios até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

10.11.2 Os dados e formatos dos controles serão definidos pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações: data de pagamento da Prefeitura Municipal de Timoteo, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

10.11.3 O não cumprimento do disposto nos subitens 10.11 e 10.11.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

10.11.4 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos neste Termo de Referência o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá optar pela rescisão do contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

10.11.5 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempo e ou espaço, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

10.11.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.12 O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

10.12.1 Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10.12.2 Será pago à CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente prestados dentro do período em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato e da apresentação dos documentos pertinentes.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.12.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

10.13.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

10.14 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

10.15 As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

10.16 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

10.16.1 Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:

10.16.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;

10.16.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contratada;

10.16.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.16.2 Para prestação de serviços periódicos, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida(o) após o período de faturamento dos mesmos.

10.16.3 O pagamento das parcelas está condicionado à apresentação dos relatórios/medições, quando for o caso, elaborados com observância do Termo de Referência.

10.16.4 A emissão das Notas Fiscais/Faturas ou estará condicionada à aprovação formal dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Relatórios/Medições, quando for o caso, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato.

10.17 O Fiscal e o Gestor do Contrato disporão de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos serviços, para emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, respectivamente, e autorizar a Contratada a emitir a Nota Fiscal/Fatura. Tão logo a Nota Fiscal/Fatura seja recebida, ambos deverão realizar o encaminhamento da mesma ao setor responsável pelo processamento do pagamento. Caso seja detectado qualquer erro, vício, defeito ou qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida, ficando a cargo da Contratada a sua correção ou reposição, sendo sustado o pagamento.

10.18 As Notas Fiscais/Faturas ou da Contratada deverão conter os valores unitários e descrições idênticas às apresentadas na Proposta Comercial, conforme estipulado na planilha apresentada no certame, prevalecendo, para efeitos de pagamento, o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações de centavos.

10.19 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não seja possível realizar consulta direta aos órgãos emissores das certidões de regularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, por descumprimento de obrigações acessórias do

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.21 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21.1 Sobre o valor devido à Contratada, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO efetuará a retenção dos seguintes impostos:

10.21.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

10.21.1.1.1 Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) – 1,2% (uma vírgula dois por cento) para bens e 4,8% (quatro vírgula oito por cento) para serviços;

10.21.1.1.2 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) – 1% (um por cento) para bens e serviços;

10.21.1.1.3 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) – 3% (três por cento) para bens e serviços;

10.21.1.1.4 Contribuição para o PIS/PASEP – 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) para bens e serviços;

10.21.1.1.5 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – até 5% (cinco por cento) para serviços, observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.21.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.22 O pagamento somente será autorizado depois de emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, referente à Nota Fiscal/Fatura apresentada(o), condicionado este ato à verificação da conformidade da mesma e dos documentos pertinentes.

10.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.23.1 Caso a documentação esteja irregular ou incompleta, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO devolverá a Nota Fiscal/Fatura à Contratada até a regularização da documentação.

10.24 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.24.1 não produziu os resultados acordados;

10.24.2 deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.24.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 O regime de execução contratual a ser adotado é por preço unitário.

11.2 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos e condições:

Referência: Tabela SINAPRO 2025 – Vigente

Estimativa de serviços relativos ao desenvolvimento e execução de campanhas publicitárias			
Criação e desenvolvimento	**Serviços**	**Prazo de início da execução (contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Prestação de Serviço)**	**Prazo de conclusão da execução (contato a partir do início da execução)**

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Item 1.2b - Planejamento de campanha – Investimento entre R$ 500.000,01 e R$ 2.000.000,00	02 (dois) dias	20 (vinte) dias
Item 3a - Tema e Conceito de Campanha	02 (dois) dias	20 (vinte) dias
Item 1.3b - Planejamento de mídia - Investimento entre R$ 500.000,01 e R$ 2.000.000,00	02 (dois) dias	20 (vinte) dias
Item 8a - Outdoor	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Item 8a - Frontlight	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Item 8a - Empena de prédio	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Item 8a - Banca de Jornal - (1 criação / 13 adaptações)	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Item 8a – Abrigo de ônibus	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Item 8a - Traseira de Táxi	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Item 8a - Busdoor/Traseira/Lateral de Ônibus - (1 criação e 2 adaptações)	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
Item 6d - Anúncio de Jornal - 1/2 Página (1 criações e 21	02 (dois) dias	05 (cinco) dias

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1013
b

	adaptações)		

	Item 11.1m - Spot até 60"	02 (dois) dias	05 (cinco) dias
	Item 15.4a - Banner web - 1 criação e 15 adaptações	02 (dois) dias	02 (dois) dias
	Item 15.6p - Criação de Post formato: Carrossel	02 (dois) dias	02 (dois) dias
	Item 15.6p - Criação de Post formato: Stories estático	02 (dois) dias	02 (dois) dias
	Item 11.1f – Criação de roteiro de VT até 60"	02 (dois) dias	02 (dois) dias
	Item 15.1a Planejamento de mídia digital - Investimento até R$ 100.000,00	02 (dois) dias	15 (quinze) dias

Estimativa de veiculação de peças publicitárias em meios de comunicação			
Veiculação em mídias	**Serviços**	**Prazo de início da execução (contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Prestação de Serviço)**	**Prazo de conclusão da execução (contato a partir do início da execução)**
	Inserção em mídia - Televisão	02 (dois) dias	15 (quinze) dias
	Inserção em mídia - Rádio	02 (dois) dias	05 (cinco) dias
	Inserção em mídia - Jornais	02 (dois) dias	05 (cinco) dias
	Inserção em mídia - OOH	02 (dois) dias	15 (quinze) dias

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Inserção em mídia – Digital	02 (dois) dias	05 (cinco) dias

Estimativa de serviços relativos à produção gráfica e audiovisual para veiculação de peças publicitárias em meios de comunicação			
Campanhas	**Serviços**	**Prazo de início da execução (contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Prestação de Serviço)**	**Prazo de conclusão da execução (contato a partir do início da execução)**
	Veiculação de peças publicitárias em meios de comunicação para 05 campanhas	02 (dois) dias	20 (vinte) dias

11.3 Caso não seja possível a execução do serviço até a data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.4 A execução contratual observará os procedimentos descritos abaixo anexo:

11.4.1 As partes elaborarão um cronograma anual do trabalho a ser realizado pela Contratada, contendo as etapas dos serviços a serem prestados, os prazos para cada etapa e os responsáveis pela execução.

11.4.2 A qualquer momento o cronograma poderá ser revisto de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

11.4.3 Os serviços serão prestados de acordo com os padrões exigidos no contrato e seus anexos.

11.4.4 A contratada submeterá ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, para aprovação, todos os materiais elaborados na execução dos serviços.

11.4.5 O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

aprovar ou reprovar os materiais.

11.4.6 Na hipótese de reprovação dos materiais, O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO deverá apresentar à Contratada as razões da reprovação e as sugestões de correção.

11.4.7 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para corrigir os materiais e submetê-los novamente à aprovação do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será adotada a modalidade Concorrência, do tipo "técnica e preço", possibilitando a contratação da empresa com melhor qualificação técnica entre as licitantes, associada à prática do menor preço na execução contratual, identificado entre as propostas tecnicamente classificadas.

12.2. Proposta de preço

12.2.1. A Proposta de Preço, deverá ser elaborada, informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, incidente sobre o preço dos serviços especializados a serem prestados pela agência, na seguinte forma:

I. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a Fornecedores especializados (sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária), selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante (o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO). O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO deverá pagar à Agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores, conforme item 3.6.1 da Norma-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

II. Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO pagará à Agência "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento), conforme item 3.6.2 da Norma-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.

III. Não será aceito desconto superior a 70% (setenta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO – Edição Vigente.

IV. Relativamente às veiculações, as agências farão jus ao desconto-padrão concedido pelos veículos de divulgação, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a mídia, em

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

conformidade com o art. 11 da Lei no 4.680/1965, regulamentado pelo Decreto no 57.690/1966, bem como o disposto na Lei 12.232/2010.

V. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

VI.O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto;

VII. O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, tributos, taxas, etc.);

VIII. A proposta de preço deverá ter declaração da licitante comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura Municipal de Timoteo as vantagens obtidas;

12.2.2. A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma e seus atos constitutivos, firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

12.2.3. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das propostas técnicas.

12.2.4. A classificação das Propostas de Preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela com maior percentual, referente ao percentual de honorários relativos: à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO Edição Vigente.

12.2.5. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.2.6. No julgamento da Proposta de Preços, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO atribuirá o máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme tabela abaixo:

12.2.7. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/MG, item III:

Desconto	Pontos
20%	0
25%	4
30%	8
35%	12
40%	16
45%	20
50%	24
55%	28
60%	32
65%	36
70%	40

Percentual de honorários item II:

Honorários	Pontos
10%	0
9%	2
8%	4
7%	6
6%	8
5%	10

12.2.8. Os descontos oferecidos pelas licitantes não poderão ter percentuais diferentes daqueles que constam na tabela.

12.3. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

12.3.1. Para se obter a pontuação final, será utilizada a seguinte fórmula: PF= PT + PP onde:

PF= Pontuação Final.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PT= Pontuação relativa à Proposta Técnica. PP = Pontuação relativa à Proposta de Preços.

12.3.2. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

e) Ideia Criativa;

f) Raciocínio Básico;

g) Estratégia de Comunicação Publicitária;

h) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

12.3.3. Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate entre duas ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal no 14.133/2021.

12.3.4. Será considerada vencedora, a licitante mais bem classificada no julgamento final da soma entre as Propostas Técnicas e de Preços.

12.3.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que o resultado, constituindo pela soma das pontuações das Propostas Técnica e de Preço, alcançada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais à soma apresentada pela licitante mais bem classificada e desde que não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.6. Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas.

12.3.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar No 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do citado dispositivo.

12.3.8. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida na Lei de Licitações no 14.133/2021.

12.3.9. De todas as reuniões da Comissão Especial de Contratação DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO serão lavradas atas circunstanciadas e as sessões públicas serão gravadas em áudio e vídeo.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1019

13.1.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **1.530.000,00 (Um milhão, quinhentos e trinta mil reais)** para cada exercício.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

14.1.5. Comunicar à Contratada a permissão de emissão de Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto recebido definitivamente, para fins de liquidação e pagamento.

14.1.6. Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato, motivadas pela inexecução total ou parcial do mesmo;

14.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Timoteo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

14.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.10.1. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

14.1.12. Havendo garantia de execução, notificar os emitentes das mesmas quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

14.1.13. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratada ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.5. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

15.1.8. Comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

15.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta;

15.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

15.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1022

cumprimento do Contrato;

15.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato;

15.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.1.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

15.1.21. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a intermediação na contratação de fornecedores nos termos do Contrato, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, observada a restrição prevista no Contrato.

15.1.22. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO.

15.1.23. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO as vantagens obtidas.

15.1.23.1. Pertencem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da Contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1023
b

reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.

15.1.23.1.1. O disposto no subitem 15.1.23.1 não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos à Contratada, nos termos do artigo 18 da Lei 12.232/2010.

15.1.23.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

15.1.23.3. A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Prefeitura Municipal de Timoteo, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir- se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

15.1.23.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 15.1.23.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da Contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no Contrato.

15.1.24. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 16.2.1.1 e 16.2.2 no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

15.1.25. Observar a seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO:

VII. Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

VIII. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IX. Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

X. A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XI. Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade, CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com os serviços a ser fornecido;

XII. A Contratada, após recebimento de cada processo de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO, fica obrigada, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a apresentar comprovante de pagamento referente aos serviços de fornecedores executados em prol do objeto do Contrato.

15.1.25.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, a Contratada coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Timoteo.

15.1.25.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor do Contrato.

15.1.25.3. Se e quando julgar conveniente, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá:

15.1.25.3.1. Supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela Contratada quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato;

15.1.25.3.2. Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente do valor.

15.1.25.4. Cabe à Contratada informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

15.1.25.5. As disposições dos subitens 15.1.25 a 15.1.25.4 não se aplicam à compra de mídia.

15.1.26. Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do Contrato, à prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

15.1.26.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

15.1.26.1.1. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.1.26.1.2. dirigente ou empregado da Contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

15.1.27. Obter a aprovação prévia do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o Contrato.

15.1.27.1. A Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

15.1.28. Apresentar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 10.8 e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

15.1.29. Apresentar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO como alternativa ao subitem 15.1.28, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 10.8 e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

15.1.29.1. O estudo de que trata o subitem 15.1.29 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

15.1.29.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 15.1.29.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura do Contrato.

15.1.29.1.2. Os serviços de aferição e auditoria de mídia serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser apresentado sob forma de Relatório de Checagem de Veiculação, não gerando quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO. Devendo, na impossibilidade, apresentar uma declaração de que efetivamente foi veiculado nas mídias, sob as penas da lei.

15.1.29.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 15.1.29, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.1.30. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da Prefeitura Municipal de Timoteo, sem ônus para esta:

15.1.30.1.1. TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou arquivos digitais;

15.1.30.1.2. Internet: cópias em arquivos digitais;

15.1.30.1.3. Rádio: cópias em arquivos digitais;

15.1.30.1.4. Mídia impressa e material publicitário: cópias digitais.

15.1.31. Manter, durante o período de 05 (cinco) anos, após a extinção do Contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

15.1.32. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

15.1.32.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 15.1.31.

15.1.33. Entregar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

15.1.34. Tomar providências, imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Prefeitura Municipal de Timoteo, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

15.1.35. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolvam o nome da Prefeitura Municipal de Timoteo, sem sua prévia e expressa autorização.

15.1.36. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

15.1.37. Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1021

15.1.38. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o artigo 4º e seu parágrafo primeiro da Lei 12.232/2010.

15.1.39. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

15.1.40. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

15.1.41. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

15.1.42. Apresentar, quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

15.1.43. Executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante seus signatários e o próprio MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

15.1.44. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

15.1.45. Responder perante ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do Contrato.

15.1.46. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

15.1.47. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.1.47.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

15.1.48. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do Contrato.

15.1.49. A Contratada guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes a moral e os bons costumes.

15.1.50. São obrigações da Contratada, além do listado nesta cláusula, todas as condições previstas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

16. DIREITOS AUTORAIS

16.1. A Contratada cede ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

16.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste Contrato.

16.1.2. O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

16.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a Contratada solicitará dos fornecedores, quando determinado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo mesmo.

16.2.1. A Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1029

16.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela Contratante em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 100% (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

16.2.1.2. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do índice adotado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

16.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela Contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 100 % (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

16.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 16.2.1.1 e 16.2.2 o valor a ser pago pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos e qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Contrato.

16.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

16.4. A Contratada se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obras consagradas, incorporadas à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, após os procedimentos previstos no subitem 15.1.26.

16.5. A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes, que vier a celebrar com fornecedores nos casos de tomadas de imagens, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

16.5.1. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direito, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento dos serviços, pela Contratada ao fornecedor, sem que caiba ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

16.5.2. que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o MUNICÍPIO

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1030

DE TIMÓTEO poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da Contratada ou de outra empresa com que venha a manter Contrato para prestação de serviços;

16.5.3. que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Timóteo deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:

Ficha	Dotação	Recurso
29	02.001.001.04.131.0201.2001.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Ficha	Dotação	Recurso
685	02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
724	02.011.001.12.361.0219.2127.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
761	02.011.001.12.365.0219.2135.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
908	02.011.002.13.122.0220.2145.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Ficha	Dotação	Recurso
216	02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.009
126	02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001
200	02.005.003.08.244.0211.2028.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.004
207	02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.006
149	02.005.002.08.243.0211.2026.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida:

Ficha	Dotação	Recurso
384	02.009.001.10.301.0212.2057.3.3.90.39.00	1.500.000.1002.001
508	02.009.002.10.305.0216.2092.3.3.90.39.00	1.621.000.0000.002
504	02.009.002.10.305.0216.2091.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.003
519	02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.39.00	2.621.000.0000.002

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1031
6

497	02.009.002.10.305.0216.2089.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.003
446	02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.001

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Timoteo e liberação dos créditos correspondentes, mediante realização de Empenho.

Aprovo o Termo de Referência.

Timóteo, 23 de setembro de 2025.

José Célio da Silva
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

France Jane Araújo Pereira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luciene Silva de Souza
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Érica da Conceição Ferreira Silva Pires
Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

B R I E F I N G

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO

De acordo com o Edital de Concorrência Pública 001/2025, as agências proponentes deverão desenvolver Raciocínio Básico, Ideia Criativa e Estratégia de Comunicação Publicitária, com base no seguinte Briefing:

Briefing para o seguinte tema:

Diversificação Econômica - "O Caminho para Timóteo Voltar a Crescer"

1. Visão Geral do Município

Timóteo, carinhosamente apelidada de "Capital do Inox", é um município com uma trajetória profundamente marcada pela indústria siderúrgica. Esse título reflete a importância histórica e econômica da cidade, ligada à criação da Acesita, atualmente conhecida como Aperam South América, uma das maiores fabricantes de aços inoxidáveis das Américas.

Localizada na região metropolitana do Vale do Aço, no estado de Minas Gerais, Timóteo tem sua economia fortemente concentrada na siderurgia, que continua sendo a principal geradora de empregos e negócios no Município. Apesar dessa dependência, o município busca expandir suas possibilidades econômicas e oferecer um futuro promissor através da diversificação.

De acordo com o Censo IBGE 2022, Timóteo tem uma população atual de 81.579 habitantes e um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,770, considerado elevado. A cidade é motivo de orgulho para seus moradores devido à sua excelente qualidade de vida, destacando-se como uma localidade segura e agradável para se viver.

2. Objetivo do Briefing

O objetivo principal é desenvolver uma estratégia de marketing e comunicação capaz de conscientizar e engajar a população e os investidores sobre a necessidade urgente de diversificar a economia local. Essa proposta visa inaugurar uma nova era de desenvolvimento sustentável e sólido, através da atração de novos negócios, tanto relacionados quanto independentes da indústria do aço.

Entre as áreas prioritárias estão:

- Hubs de Serviços e Centrais de Startups e Inovação;
- Indústria do Turismo;
- Incentivo a empreendedorismo e projetos tecnológicos.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1033
V

Com um ambiente político confiável e o apoio de instituições de ensino e qualificação profissional de excelência, Timóteo se apresenta como um destino estratégico para investidores nacionais e internacionais, garantindo suporte administrativo eficiente para aqueles que decidirem apostar no município.

3. Público-Alvo

A comunicação deverá ser direcionada à população local, de modo especial, aos empresários e investidores e empreendedores, especialmente aqueles focados em inovação.

4. Pontos Fortes do Município

Timóteo possui uma série de características que a tornam atrativa para novos negócios e empreendimento. Os principais destaques são:

Localização Estratégica

- Malha viária de qualidade, interligada às grandes rodovias nacionais, oferecendo facilidade logística.
- Proximidade com grandes centros urbanos e aeroportos, assegurando agilidade na movimentação de bens e pessoas.

Mão de Obra Qualificada

- Acesso a profissionais competentes e bem-preparados, atendendo às demandas do mercado.
- Centros de formação técnica e superior disponíveis, contribuindo para o desenvolvimento de talentos locais.

Gestão Inovadora e Eficiente

- Modelo de gestão municipal focado em resultados e transparência, com metas claras e controle fiscal rigoroso.
- Redução da burocracia nos processos administrativos, incluindo:
  - Análise de projetos;
  - Liberação de alvarás;
  - Aprovações de licenças.

Isso aumenta a eficiência do serviço público e estimula o empreendedorismo e os novos negócios.

Qualidade de Vida

Timóteo ocupa a 17ª posição no estado entre as cidades com melhor IDH.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1639

Infraestrutura urbana desenvolvida, com destaque para Saúde de qualidade, Educação e Lazer, fatores que contribuem para o bem-estar dos moradores e tornam a cidade um ambiente convidativo para investidores.

5. Proposta de Valor

Timóteo está preparada para se tornar um polo de diversificação econômica, oferecendo um ambiente favorável para novos negócios e ideias inovadoras. A recente mudança na legislação federal, que impactou a arrecadação do ICMS e causou uma redução superior a R$20 milhões no orçamento anual do município, destaca a necessidade de criar novas fontes de receita.

Para recuperar o dinamismo econômico e garantir um futuro próspero, é essencial implementar estratégias de diversificação que priorizem:

- Retenção dos impostos gerados localmente;
- Atração de investimentos inovadores e sustentáveis.

Com sua infraestrutura robusta, mão de obra qualificada, gestão comprometida e qualidade de vida reconhecida, Timóteo oferece grandes vantagens competitivas para empresários e investidores que queiram apostar no potencial do município.

6. Objetivo da Comunicação

Diversificar a economia não é tarefa fácil. Por isso, a Comunicação torna-se peça fundamental neste processo. Não é simplesmente atrair empresas, mas atrair negócios que promovam essa diversificação. A publicidade deverá ser focada na ideia de que Timóteo é muito mais do que aço. É cidade hospitaleira, de qualidade de vida, de turismo e cultura, com ótimas escolas primárias e superiores, com instituições sólidas e parceiras, dispostas a integrar essa nova empreitada. A campanha deve ter alcance regional, mais especificamente na região do Vale do Aço, com expansão mundial por meio das redes sociais.

O objetivo da campanha é mostrar aos investidores que a cidade vive uma nova era de desenvolvimento e possui estrutura necessária para abrigar novos investimentos.

7. Verba Disponível

O proponente deve ter como base para a criação e produção da campanha a verba de R$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) para um período de até 30 dias, utilizando os meios disponíveis que julgar necessário e pertinente para atingir os objetivos do briefing.

8. Estratégias de Atração

A campanha deverá ter no MÍNIMO 3 peças. Dessas, uma deve ser para mídia eletrônica digital (Cards ou vídeos), outra deve ser para mídia impressa (revista, jornal ou outdoor) e a terceira peça pode ser em áudio/spot de rádio. O formato das peças é livre.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1035
6

A – Anúncio (Revista ou jornal)

B – Outdoor

C – Rede Social

D – Spot Rádio

9. Plano de Ação

PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA DE TIMÓTEO

"Diversificação econômica - O caminho para Timóteo voltar a crescer."

9.1. Plano de Ação Estratégica

9.1.1. Diagnóstico e Objetivos

Contexto

Timóteo, historicamente dependente da siderurgia, enfrenta desafios econômicos devido à redução de arrecadação (ICMS) e busca diversificar sua base produtiva. Para fortalecer sua economia, é essencial criar um ambiente propício à inovação, novos investimentos e ao desenvolvimento de setores estratégicos.

Objetivo Geral

Posicionar Timóteo como um polo de inovação, serviços e turismo, atraindo investimentos e fomentando empreendedorismo.

Objetivos Específicos

- **Conscientização**: Engajar população e investidores sobre a necessidade de diversificação econômica.
- **Atração de Negócios**: Promover Timóteo como destino estratégico para indústrias, startups e turismo.
- **Fortalecimento Institucional**: Destacar vantagens competitivas, incluindo infraestrutura, capital humano qualificado e gestão eficiente.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.1.2. Públicos-Alvo e Estratégias

Público-Alvo	Estratégias de Comunicação
Empresários e Investidores (Indústria, Tecnologia, Serviços)	- Rádio, Rede social e outdoor
Startups e Empreendedores	- Rede social
Turismo e Serviços	- Campanha digital e rádio
População Local	- Rádio, rede social e outdoor

9.1.3. Cronograma e Ações prioritárias

Fase	Ações	Timing
Fase 1 (0-3 meses)	- Desenvolvimento da identidade visual e slogan - Produção de material institucional	**Q2 2025**
Fase 2 (3-6 meses)	Evento de lançamento Campanhas em redes sociais e mídia local	**Q3 2025**
Fase 3 (6-12 meses)	- Monitoramento de métricas	**2026**

9.1.4. Mensuração de Resultados

- **Engajamento em campanhas institucionais (redes sociais, eventos presenciais)**

Ferramentas de Avaliação

- **Google Analytics** – Monitoramento de tráfego e conversões no hotsite.

10. Mensagem Principal: Diversificação Econômica - "O Caminho para Timóteo Voltar a Crescer".

Key Messages
Para garantir uma comunicação assertiva e segmentada, as mensagens-chave foram estruturadas de acordo com os diferentes públicos estratégicos.

Para Investidores

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1031

"Timóteo oferece infraestrutura, mão de obra qualificada e incentivos fiscais para seu negócio decolar. Invista no município que une tradição siderúrgica à inovação."

Objetivo: Reforçar a atratividade do município, evidenciando fatores competitivos e segurança para investimentos.

Abordagem: Utilização de linguagem clara e técnica, destacando oportunidades e diferenciais estratégicos.

Para Empreendedores
"Sua startup merece um ecossistema que apoia o crescimento. Em Timóteo, você encontra mentoria, conexões e oportunidades únicas."

Objetivo: Posicionar Timóteo como um hub de inovação e fomentar a cultura empreendedora local.

Abordagem: Comunicação inspiradora e envolvente, fortalecendo a ideia de crescimento sustentável e suporte ao desenvolvimento.

Para a População
"Diversificar é crescer. Participe da construção de uma Timóteo mais forte e com novas oportunidades para todos."

Objetivo: Engajar a comunidade local na mudança econômica, promovendo pertencimento e adesão ao projeto de diversificação.

Abordagem: Linguagem acessível e motivacional, conectando o público ao propósito do plano de comunicação.

Considerações Finais
Timóteo reúne todas as condições necessárias para se tornar um modelo de diversificação econômica no Brasil. Através de uma comunicação assertiva, estratégia bem definida e parcerias estratégicas, o município pode:

Atrair investimentos para setores-chave como tecnologia, inovação e turismo.
Gerar empregos qualificados, promovendo um crescimento econômico sustentável.
Fortalecer sua marca como um destino inovador e competitivo no cenário nacional.
Com uma abordagem integrada e um plano bem estruturado, a transformação econômica de Timóteo deixa de ser um objetivo distante e passa a ser uma **realidade estratégica e acessível**.

Atenciosamente,

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Camilo José da Penha Barbosa
Subsecretário Municipal de Comunicação Social

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1039

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO - PG ----- /2025

Contratação de Agência de Publicidade

Lei nº 12.232, 29 de abril de 2010 / Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.875.020/0001-34, com sede na Avenida Acesita, nº. 3230, Bairro São José, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ----.-----.------ pelo Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social, Sr. José Célio da Silva; pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. France-Jane Araújo Pereira; pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Luciene Silva de Souza e pela Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Sra. Érica da Conceição Ferreira Silva Pires, ora denominados MUNICÍPIO, e a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob o nº. ----------, com sede à ----------, Bairro ----------, em ----------, CEP ----------, representada pelo(a) senhor(a) ----------, inscrito no CPF sob o nº. ----------, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025,** nos termos da Lei Federal nº. 14133 de 01º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos do edital.

1.1. Os serviços compreendem um conjunto de atividades integradas, que incluem, mas não se limitam a:

- Estudo, planejamento, conceituação e concepção de campanhas publicitárias;
- Criação e execução interna de peças e projetos publicitários;
- Intermediação e supervisão da execução externa, incluindo a distribuição de publicidade em veículos e meios de divulgação tradicionais e digitais;
- Atividades complementares inerentes ao desenvolvimento e à veiculação de campanhas publicitárias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.2. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, que regulamenta a execução de atividades de publicidade no âmbito da administração pública, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UN.	V. TOTAL
1	892	Contratação de agência de publicidade e propaganda	SV	1	R$	R$1.530.000,00
VALOR TOTAL						**R$1.530.000,00**

1.3. **Caracterização dos Serviços**

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa classificação fundamenta-se na natureza padronizada e habitual das atividades de publicidade institucional, que demandam expertise técnica e operacional específica, conforme disposto na legislação aplicável.

a) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I) O Termo de Referência;
II) O Edital da Licitação;
III) A Proposta da Contratada;
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução deste contrato será **acompanhada e fiscalizada** pela servidora**, Lídia dos Santos Silva Fernandes, matrícula 3535**, ou pelos respectivos substitutos, especialmente designados pela Secretaria Gestora, nos termos da Lei 14.133/2021, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

3.3. Este contrato terá ainda como **Gestor**, o servidor **Camilo José da Penha Barbosa, matrícula 801753.**

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$1.530.000,00;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A agência contratada deverá emitir sua própria nota fiscal consolidada em nome do MUNICIPIO DE TIMÓTEO. Nessa hipótese, devem ser discriminados seus honorários e comissões, além dos serviços de terceiros, para ser liquidada e paga pelo contratante diretamente à agência de publicidade.

6.2. Nessa forma de pagamento deverão ser deduzidas as retenções tributárias devidas na proporção das receitas de cada qual, ficando a agência responsável pela apropriação de sua própria remuneração (honorários e comissões, quando houver) e pelo repasse da parte devida das receitas aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de divulgação.

6.3. Neste caso, deverá ser discriminado na nota fiscal a(s) razão social(ais), CNPJ e valores de cada prestador de serviço para a devida retenção.

6.4. O pagamento será processado:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.4.1. Por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário ou boleto, na data do vencimento, após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato do Contratante, acompanhado dos documentos fiscais pertinentes.

6.5. Para o pagamento de despesa, referente aos serviços previamente autorizados pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a CONTRATADA deverá apresentar:

IV – A correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, legível, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito bancário, bem como toda a documentação fiscal que demonstre a regularidade fiscal.

V – A primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

VI - Os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

6.5.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços, para o pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

6.5.2. O Gestor e o Fiscal do contrato somente atestarão a prestação dos serviços e liberarão dos documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

6.6. O faturamento de despesas será precedido das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

III – Serviços executados pela CONTRATADA:

c) Intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5 do Termo de Referência.

d) Execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 10.5 do Termo de Referência.

IV – Serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

e) Produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5 do Termo de Referência;

f) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5 do Termo de Referência;

g) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1043

h) Veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 10.5 do Termo de Referência, da demonstração do valor devido ao veículo, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 10.8 do Termo de Referência.

6.6.1. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea "a" do inciso II do subitem 10.6 do Termo de Referência.

6.6.2. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas na alínea "d" do subitem 10.6 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

6.6.3. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei 12.232/2010, serão conferidos pelo gestor/fiscal do contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

6.7. O pagamento das despesas será feito em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 10.5 e 10.6 do Termo de Referência.

6.8. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea "d" do inciso II do subitem 10.6, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, os seguintes comprovantes:

IV – Revista: exemplar original;

V – Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

VI – Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada nos termos dos subitens 15.1.29 ou 15.1.30 da Cláusula Décima Quinta do Termo de Referência, perante ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a impossibilidade de fazê-lo.

6.8.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 15.1.29 ou 15.1.30 do Termo de Referência, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dias e horário da veiculação;

I.1- Como alternativa do procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2 - Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II – Mídia Exterior:

II.1 - Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF. E assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III – Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.

6.8.2. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.8.1 serão estabelecidas formalmente pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1043

6.9. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.9.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.9.2. O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do Contrato.

6.10. O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

6.11. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem bancária do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO pela agência bancária pagadora.

6.11.1. A CONTRATADA informará ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO os pagamentos feitos a fornecedores e veículos, a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo mesmo, e encaminhará relatórios até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

6.11.2. Os dados e formatos dos controles serão definidos pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações: data de pagamento do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

6.11.3. O não cumprimento do disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

6.11.4. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no Termo de Referência o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, poderá optar pela rescisão do contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

6.11.5. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempo e ou espaço, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

6.11.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.12. O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

6.12.1. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6.12.2. Será pago à CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente prestados dentro do período, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato e da apresentação dos documentos pertinentes.

6.12.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

6.13.1. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

6.14. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, e créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

6.15. As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

6.16. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

6.16.1. Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:

6.16.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.16.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;

6.16.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

6.16.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.16.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.16.2. Para prestação de serviços periódicos, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida(o) após o período de faturamento dos mesmos.

6.16.3. O pagamento das parcelas está condicionado à apresentação dos relatórios/medições, quando for o caso, elaborados com observância do Termo de Referência.

6.16.4. A emissão das Notas Fiscais/Faturas ou estará condicionada à aprovação formal dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Relatórios/Medições, quando for o caso, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato.

6.17. O Fiscal e o Gestor do Contrato disporão de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos serviços, para emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, respectivamente, e autorizar a Contratada a emitir a Nota Fiscal/Fatura. Tão logo a Nota Fiscal/Fatura seja recebida, ambos deverão realizar o encaminhamento da mesma ao setor responsável pelo processamento do pagamento. Caso seja detectado qualquer erro, vício, defeito ou qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida, ficando a cargo da Contratada a sua correção ou reposição, sendo sustado o pagamento.

6.18. As Notas Fiscais/Faturas ou da Contratada deverão conter os valores unitários e descrições idênticas às apresentadas na Proposta Comercial, conforme estipulado na planilha apresentada no certame, prevalecendo, para efeitos de pagamento, o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações de centavos.

6.19. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não seja possível realizar consulta direta aos órgãos emissores das certidões de regularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, nos autos do processo

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1048
V

administrativo correspondente, por descumprimento de obrigações acessórias do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.21. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Sobre o valor devido à Contratada, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO efetuará a retenção dos seguintes impostos:

6.21.1.1. Para Pessoas Jurídicas:

6.21.1.1.1. Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) – 1,2% (uma vírgula dois por cento) para bens e 4,8% (quatro vírgula oito por cento) para serviços;

6.21.1.1.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) – 1% (um por cento) para bens e serviços;

6.21.1.1.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) – 3% (três por cento) para bens e serviços;

6.21.1.1.4. Contribuição para o PIS/PASEP – 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) para bens e serviços;

6.21.1.1.5. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – até 5% (cinco por cento) para serviços, observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.21.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.22. O pagamento somente será autorizado depois de emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, referente à Nota Fiscal/Fatura apresentada(o), condicionado este ato à verificação da conformidade da mesma e dos documentos pertinentes.

6.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.23.1. Caso a documentação esteja irregular ou incompleta, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO devolverá a Nota Fiscal/Fatura à Contratada até a regularização da documentação.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1049
b

6.24. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.24.1. não produziu os resultados acordados;

6.24.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.24.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IBGE, INPC, ou em caso deste não mais haver, IPCA, abarcando-se o acumulado dos últimos 12 meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Comunicar à Contratada a permissão de emissão de Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto recebido definitivamente, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.6. Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato, motivadas pela inexecução total ou parcial do mesmo;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Timoteo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.1.12. Havendo garantia de execução, notificar os emitentes das mesmas quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1091

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratada ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato;

9.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a intermediação na contratação de fornecedores nos termos do Contrato, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, observada a restrição prevista no Contrato.

9.1.22. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo MUNICÍPIO

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1063

DE TIMÓTEO.

9.1.23. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO as vantagens obtidas.

9.1.23.1. Pertencem ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da Contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.

9.1.23.1.1. O disposto no subitem 9.1.23.1 não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos à Contratada, nos termos do artigo 18 da Lei 12.232/2010.

9.1.23.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

9.1.23.3. A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Prefeitura Municipal de Timoteo, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir- se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

9.1.23.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 9.1.23.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da Contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no Contrato.

9.1.24. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 - DOS DIREITOS AUTORAIS no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

9.1.25. Observar a seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

XIII. Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

XIV. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1054
b

XV. Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

XVI. A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

XVII. Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade, CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com os serviços a ser fornecido;

XVIII. A Contratada, após recebimento de cada processo de pagamento pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, fica obrigada, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a apresentar comprovante de pagamento referente aos serviços de fornecedores executados em prol do objeto do Contrato.

9.1.25.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, a Contratada coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

9.1.25.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do gestor do Contrato.

9.1.25.3. Se e quando julgar conveniente, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá:

9.1.25.3.1. Supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela Contratada quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato;

9.1.25.3.2. Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente do valor.

9.1.25.4. Cabe à Contratada informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

9.1.25.5. As disposições dos subitens 9.1.25 a 9.1.25.4 não se aplicam à compra de mídia.

9.1.26. Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1055
6

Contrato, à prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

9.1.26.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

9.1.26.1.1. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

9.1.26.1.2. dirigente ou empregado da Contratada tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

9.1.27. Obter a aprovação prévia do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o Contrato.

9.1.27.1. A Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Timoteo, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

9.1.28. Apresentar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 10.8 do Termo de Referência e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

9.1.29. Apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO como alternativa ao subitem 9.1.28, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 10.8 do Termo de Referência e as justificativas que demonstrem tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no artigo 15 da Lei 12.232/2010.

9.1.29.1. O estudo de que trata o subitem 9.1.29 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação ao MUNICÍPIO DE TIMOTEO, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

9.1.29.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 9.1.29.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura do Contrato.

9.1.29.1.2. Os serviços de aferição e auditoria de mídia serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser apresentado sob forma de Relatório de Checagem de

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Veiculação, não gerando quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO. Devendo, na impossibilidade, apresentar uma declaração de que efetivamente foi veiculado nas mídias, sob as penas da lei.

9.1.29.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 9.1.29, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

9.1.30. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, sem ônus para esta:

9.1.30.1. TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou arquivos digitais;

9.1.30.2. Internet: cópias em arquivos digitais;

9.1.30.3. Rádio: cópias em arquivos digitais;

9.1.30.4. Mídia impressa e material publicitário: cópias digitais.

9.1.31. Manter, durante o período de 05 (cinco) anos, após a extinção do Contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

9.1.32. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

9.1.32.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 9.1.32.

9.1.33. Entregar ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

9.1.34. Tomar providências, imediatamente em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Município de Timóteo, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

9.1.35. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolvam o nome do Município de Timóteo, sem sua prévia e expressa autorização.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1067

9.1.36. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO DE TIMOTEO sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

9.1.37. Não caucionar ou utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

9.1.38. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o artigo 4º e seu parágrafo primeiro da Lei 12.232/2010.

9.1.39. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

9.1.40. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

9.1.41. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

9.1.42. Apresentar, quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

9.1.43. Executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante seus signatários e o própria PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO.

9.1.44. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

9.1.45. Responder perante ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do Contrato.

9.1.46. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.1.47. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

9.1.47.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

9.1.48. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

9.1.49. A Contratada guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes a moral e os bons costumes.

9.1.50. São obrigações da Contratada, além do listado nesta cláusula, todas as condições previstas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. A Contratada cede ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste Contrato.

10.1.2. O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a Contratada solicitará dos fornecedores, quando determinado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo mesmo.

10.2.1. A Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1069

autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela Contratante em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 100% (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.2. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do índice adotado pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela Contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 100 % (cem por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 o valor a ser pago pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos e qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Contrato.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A Contratada se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obras consagradas, incorporadas à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, após os procedimentos previstos no subitem 9.1.26.

10.5. A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes, que vier a celebrar com fornecedores nos casos de tomadas de imagens, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.5.1. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direito, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento dos serviços, pela Contratada ao fornecedor, sem que caiba ao MUNICÍPIO DE TIMÓTEO qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.5.2. que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da Contratada ou de outra empresa com que venha a manter Contrato para prestação de serviços;

10.5.3. que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

11.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

11.2. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO reterá a garantia prestada pela licitante contratada, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

11.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1061

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a1) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a2) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a3) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1063

com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que a contratada comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1069
6

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.l

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Timoteo deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:

Ficha	Dotação	Recurso
29	02.001.001.04.131.0201.2001.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Ficha	Dotação	Recurso
685	02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
724	02.011.001.12.361.0219.2127.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

761	02.011.001.12.365.0219.2135.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
908	02.011.002.13.122.0220.2145.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Ficha	Dotação	Recurso
216	02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.009
126	02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001
200	02.005.003.08.244.0211.2028.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.004
207	02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.006
149	02.005.002.08.243.0211.2026.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida:

Ficha	Dotação	Recurso
384	02.009.001.10.301.0212.2057.3.3.90.39.00	1.500.000.1002.001
508	02.009.002.10.305.0216.2092.3.3.90.39.00	1.621.000.0000.002
504	02.009.002.10.305.0216.2091.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.003
519	02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.39.00	2.621.000.0000.002
497	02.009.002.10.305.0216.2089.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.003
446	02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.001

15.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Timoteo e liberação dos créditos correspondentes, mediante realização de Empenho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual as partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando,

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1067
6

expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Timóteo, ----- de ---------- de 2025.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito Municipal

José Célio da Silva
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

France-Jane Araújo Pereira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luciene Silva de Souza
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Érica da Conceição Ferreira Silva Pires
Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

CONTRATADA

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1068
8

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

Apresentamos o(a) Senhor(a) .....portador(a) do documento de identidade nº.....e do CPF nº..... para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025, instaurada pelo Município de Timóteo, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa ....., CNPJ nª ....., bem como retirar editais, apesentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2025.

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome e endereço da empresa
CNPJ

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1069

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., declara sob as penas da Lei:

1) Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o invólucro nº 1, assim como todos os documentos e informações necessárias à participação na Concorrência, conhecendo e acatando as conduções para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2) Atendimento à Lei 14.133/21: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
( ) Ressalva: contratar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(em caso afirmativo, assinalar)
3) Inexistência de impedimentos para a participação;
4) Elaboração independente da Proposta:
   a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
   b) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
   c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participação ou não da referida licitação;
   d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
   e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

recebido de qualquer integrante do Município de Timóteo antes da abertura oficial das propostas.

....., ... de ..... de 2025.

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome e endereço da empresa/CNPJ

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1071
b

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

Nome empresarial
.....
CNPJ nº .....
sediada na .....
Validade da proposta ..... (.....) (no mínimo 90 dias)

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência nº 001/2025, promovida pelo Município de Timóteo, serão cobrados os seguintes honorários:

a) b) Aplicaremos o percentual de honorários de _____% (_____), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, estabelecendo, portanto, em_____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item.

b) Aplicaremos o percentual de desconto de _____% (_____) que incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – Sinapro/MG, estabelecendo, portanto, em _____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear do Município de Timóteo a esse título.

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.

Timóteo, ... de ..... de 2025.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1072

Assinatura (empresa proponente) - Carimbo CNPJ:

DESIGNAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando o recebimento dos Pedidos e demais documentos;

Considerando os servidores nomeados pela Portaria nº 475, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Comissão de Contratação, DESIGNO as servidoras: Grace Aparecida

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1073

Nunes, matrícula 2791 (Agente de Contratação), Ângela Maria Barbosa Morais, matrícula 3341 e Vithória Aparecida Martins Araújo, matrícula 801175, ambas membros da Equipe de Apoio, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e conduzir os procedimentos internos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025, que tem como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Na oportunidade, informo que cabe também à Agente supramencionada realizar a abertura do certame, sendo que suas atribuições constam do Decreto Municipal nº. 5.674, de 13 de outubro de 2022.

Designo como equipe de apoio as servidoras: **Ângela Maria Barbosa Morais, matrícula 3341 e Vithória Aparecida Martins Araújo, matrícula 801175**.

Na impossibilidade de tal condução, haverá as devidas substituições, em momento oportuno.

Em: 28/05/2025.

Alan Lucas F. Reis
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Grace Aparecida Nunes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1079
6

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 001/2025
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

Face ao constante dos autos, considerando os preços obtidos e o Parecer técnico e Jurídico, autorizo a PUBLICAÇÃO DO EDITAL e REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025**, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da contratação foram estimadas em **R$1.530.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil reais).**

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:

Ficha	Dotação	Recurso
29	02.001.001.04.131.0201.2001.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Ficha	Dotação	Recurso
685	02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
724	02.011.001.12.361.0219.2127.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
761	02.011.001.12.365.0219.2135.3.3.90.39.00	1.500.000.1001.001
908	02.011.002.13.122.0220.2145.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Ficha	Dotação	Recurso

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1075

216	02.005.003.08.244.0211.2030.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.009
126	02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001
200	02.005.003.08.244.0211.2028.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.004
207	02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00	1.660.000.0000.006
149	02.005.002.08.243.0211.2026.3.3.90.39.00	1.500.000.0000.001

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida:

Ficha	Dotação	Recurso
384	02.009.001.10.301.0212.2057.3.3.90.39.00	1.500.000.1002.001
508	02.009.002.10.305.0216.2092.3.3.90.39.00	1.621.000.0000.002
504	02.009.002.10.305.0216.2091.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.003
519	02.009.002.10.305.0216.2157.3.3.90.39.00	2.621.000.0000.002
497	02.009.002.10.305.0216.2089.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.003
446	02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00	1.600.000.0000.001

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Timoteo e liberação dos créditos correspondentes, mediante realização de Empenho.

Timóteo, 23 de setembro de 2025.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

PROCESSO: Concorrência nº 001/2025, Processo Administrativo nº 041/2025.

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1077
b

Despacho:

Em observância ao Parecer Jurídico, emitido em 07 de julho de 2025, pela Procuradoria Geral do Município, cumpre informar que todas as diligências e apontamentos recomendados foram integralmente atendidos.

Timóteo, 25 de julho de 2025.

Alan Lucas Figueredo Reis
Gerência de Compras e Licitações

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 34003500350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10078

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando os servidores nomeados pela Portaria Municipal nº 475/2025;

Considerando a necessidade de condução da Sessão Pública de Sorteio dos Membros da Subcomissão Técnica, conforme previsto no Edital da Concorrência Presencial nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, visando informar o público sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal;

Designo o servidor Walcimar Pereira Dias, matrícula funcional nº 1861, para atuar como **Agente de Contratação**, responsável pela condução da referida sessão pública de sorteio, realizada em 09 de setembro de 2025, às 15h00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, situado à Avenida Acesita, nº 3.230, Bairro São José.

Na oportunidade, informo que compete ao Agente de Contratação ora designado a condução dos trabalhos, a lavratura da ata correspondente e a observância das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.674, de 13 de outubro de 2022, bem como o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Designo como equipe de apoio os servidores: Alan Lucas Figueredo Reis, matricula: 801543 e o servidor João Carlos de Souza Santos, matricula: 4978

Na impossibilidade de tal condução, haverá as devidas substituições, em momento oportuno.

Em: 01/09/2025.

Patrícia Cristina Ferreira Sá Ramos
Subsecretária de compras e licitações

Walcimar Pereira Dias
Agente de Contratação

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1079
b

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, com vistas à divulgação de ações, programas, projetos e demais iniciativas de interesse público promovidas pela Administração Municipal.

Valor estimado: R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais).

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e quinze minutos, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, situado à Avenida Acesita, nº 3.230, Bairro São José, realizou-se a sessão pública destinada à realização do sorteio dos membros efetivos e suplentes da Subcomissão Técnica, conforme previsto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, no âmbito da Concorrência Presencial nº 001/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 041/2025.

A sessão foi presidida pelo Sr. Walcimar Pereira Dias, Agente de Contratação, servidor público municipal devidamente designado para condução dos trabalhos, estiveram presentes o Gerente da Central de Compras Alan Lucas Figueredo Reis e o servidor João Carlos de Souza Santos, o representante da Agência Ello Comunicação, Senhor Alexandre Marcelino Alves. O ato foi transmitido ao vivo por meio do canal oficial "Licitações Timóteo" na plataforma YouTube, e disponibilizado integralmente no Portal da Transparência do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

O Agente de Contratação declarou aberta a sessão, apresentando o edital de convocação e o aviso de retificação publicado em 22 de agosto de 2025, o qual teve por finalidade sanar vício formal na composição inicial da lista de membros internos, ampliando-a para o número mínimo legal de seis (06) nomes. Verificou-se que não houve impugnações aos nomes constantes da lista ampliada, dentro do prazo legal de quarenta e oito (48) horas.

Foram apresentadas e consideradas válidas para o sorteio as seguintes listas de candidatos:

I – Membros Externos (sem vínculo funcional com o Município de Timóteo) – 01 vaga efetiva:

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Leonardo Torrezani Oliveira
- Joel Avelino Souto
- Carlos Gonçalves Souto

II – Membros Internos (servidores vinculados ao Município de Timóteo) – 02 vagas efetivas:

- Gabriel Henrique Andrade Costa
- Eduardo Alexandre Martins
- Laisa Soares Uzai
- Camilo José da Penha Barbosa
- Jefferson Araújo Santana
- Izaías Venceslau Alvarenga

O sorteio foi realizado por meio de extração manual de slips de papel contendo a identificação nominal de cada candidato, inseridos previamente em urna opaca, transparente e lacradas, garantindo-se a lisura e a aleatoriedade do processo.

A ordem de sorteio obedeceu à seguinte sequência:

1. Sorteio de 01 (um) membro efetivo da lista de candidatos externos;
2. Sorteio de 01 (um) membro suplente da lista de candidatos externos;
3. Sorteio de 02 (dois) membros efetivos da lista de candidatos internos;
4. Sorteio de 01 (um) suplente da lista de candidatos internos.

Resultado do sorteio:

Membro Efetivo (Externo):

- Sorteado: Leonardo Torrezani Oliveira (Membro Efetivo).
- Suplente: Joel Avelino Souto

Membros Efetivos (Internos):

- Sorteados:
- Jefferson Araújo Santana (Membro Efetivo)
- Camilo José da Penha Barbosa (Membro Efetivo)
- Suplente: Izaías Venceslau Alvarenga

Composição final da Subcomissão Técnica:

- Membro Efetivo (Externo): Leonardo Torrezani Oliveira
- Membro Efetivo (Interno): Jefferson Araújo Santana

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1085

- Membro Efetivo (Interno): Camilo José da Penha Barbosa
- Suplente (Externo): Joel Avelino Souto
- Suplente (Interno): Izaías Venceslau Alvarenga

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da sessão declarou encerrados os trabalhos, reiterando que a presente ata será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Timóteo, para ciência de todos os interessados, em conformidade com os princípios da publicidade e da legalidade.

Ressaltou-se, ainda, que o resultado do sorteio ora realizado é irrevogável e impositivo, nos termos da legislação vigente.

E, para constar, eu, Walcimar Pereira Dias, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por mim assinada.

Timóteo/MG, 09 de setembro de 2025.

Walcimar Pereira Dias: _____

Alan Lucas Figueredo Reis: _____

João Carlos de Souza Santos: _____

Alexandre Marcelino Alves (Representante da empresa Agência Ello Comunicação): _____

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1082

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 - (31) 3847-4718

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025 - O Município de Timóteo torna público a republicação do Edital da Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Motivo da republicação: Informamos que a concorrência prevista para o dia 17/09/2025, às 13h, foi suspensa, a decisão foi tomada em razão das adequações efetuadas conforme apontamentos realizados pelo Sindicato das Agências de Propaganda - SINAPRO. A nova data de abertura da sessão será no dia **19/11/2025, às 14:30h,** no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à Avenida Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. O Edital republicado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 (31) 3847-4753, E-mail: comprastimoteo@gmail.com. Timóteo, 23 de setembro de 2025. Paulo André de Azevedo Soares. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-132 - Tel: (31) 3847-4753 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025 - O Município de Timóteo torna público a republicação do Edital da Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Motivo da republicação: Informamos que a concorrência prevista para o dia 17/09/2025, às 13h, foi suspensa, a decisão foi tomada em razão das adequações efetuadas conforme apontamentos realizados pelo Sindicato das Agências de Propaganda - SINAPRO. A nova data de abertura da sessão será no dia **19/11/2025, às 14:30h,** no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à Avenida Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. O Edital republicado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 (31) 3847-4753, E-mail: comprastimoteo@gmail.com. Timóteo, 23 de setembro de 2025. Paulo André de Azevedo Soares. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1023

MEMORANDO GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES / PMT Nº. 297/2025

Timóteo, 23 de setembro de 2025.

À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Timóteo - MG
Endereço: Avenida Acesita, 3.230, São José
CEP 35.182-132, Timóteo - Minas Gerais.
Tel.: (31) 3847-4710

Assunto: Publicação de AVISO DE LICITAÇÃO relativo a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 001/2025.

Referência: *Caso responda este Memorando, indicar expressamente o nº 297/2025.*

Senhor Secretário,

Solicitamos a V.S.ª. publicar, em caráter de urgência, **no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal Estado de Minas**, o **Aviso de REPUBLICAÇÃO de Licitação** relativo a **Concorrência Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 045/2025**, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional, com o objetivo de informar o público em geral sobre ações, programas, projetos e iniciativas de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Lembramos que deverão ser encaminhados a este Órgão, exemplares dos jornais contendo as referidas publicações.

Atenciosamente,

Grace Aparecida Nunes
Agente de Contratação

Recebido
23/09/25

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1089

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025 - O Município de Timóteo torna público a republicação do Edital da Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Motivo da republicação: Informamos que a concorrência prevista para o dia 17/09/2025, às 13h, foi suspensa, a decisão foi tomada em razão das adequações efetuadas conforme apontamentos realizados pelo Sindicato das Agências de Propaganda - SINAPRO. A nova data de abertura da sessão será no dia **19/11/2025, às 14:30h,** no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à Avenida Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. O Edital republicado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 (31) 3847-4753, E-mail: comprastimoteo@gmail.com. Timóteo, 23 de setembro de 2025. Paulo André de Azevedo Soares. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

1089

DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

ANO V - EDIÇÃO Nº 49.955 - terça-feira - 23 de setembro de 2025

Criado pela Resolução Nº 355 - 26 de maio de 2014 - Orgão Oficial de Publicação do Poder legislativo de Timóteo/MG

AVISO DE REPUBLICAÇÃO COCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025 - O Município de Timóteo torna público a republicação do Edital da Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Motivo da republicação: Informamos que a concorrência prevista para o dia 17/09/2025, às 13h, foi suspensa, a decisão foi tomada em razão das adequações efetuadas conforme apontamentos realizados pelo Sindicato das Agências de Propaganda - APRO. A nova data de abertura da sessão será no dia 19/11/2025, às 14:30h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à Avenida Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. O Edital republicado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 (31) 3847-4753, E-mail: comprastimoteo@gmail.com. Timóteo, 23 de setembro de 2025. Paulo André de Azevedo Soares. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Link do arquivo publicado na pagina oficial do DIÁRIO OFICIAL

https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial/49955/pdf

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Sebastião do Paraíso

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 144682025

Registro de preço, modalidade Pregão nº 076/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliários destinados ao novo abrigo de animais municipal, para o atendimento da Coordenação de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. As propostas serão recebidas até o dia 08/10/2025 e o horário para início da sessão será as 09:30h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://armt.licita.org.br; https://transparencia.saparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de setembro de 2025. FERNANDA CRISTINA PEREIRA – Pregoeira.

4 cm -24 2128339 - 1

PROCESSO Nº 139972025

Registro de preço, modalidade Pregão nº 074/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mudança de sede, com o objetivo de subsidiar o planejamento e a execução das ações no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda e especificações técnicas detalhadas, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21, com possibilidade de prorrogação. As propostas serão recebidas até o dia 13/10/2025 e o horário para início da sessão será às 10:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://armt.licita.org.br; https://transparencia.saparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente dos 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de setembro de 2025. FERNANDA CRISTINA PEREIRA – Pregoeira(o).

4 cm -24 2128511 - 1

São Sebastião do Rio Verde

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 130/2025

Dispensa nº 31/2025, Contrato nº 2025.09.06k. Contratado(a): 58.631.626/ CAMILA AUXILIADORA RODRIGUES QUINTANILHA, CNPJ nº 58.631.626/0001-04. Objeto: Aquisição de camisetas para distribuição aos alunos do Ensino Municipal para a formatura do PROERD., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R$ 953,60. Dotação Orçamentária: conforme definida no processo. Vigência: 3 (três) meses., Data da Ass.: 24/09/2025. Ass. por Paula Henrique de Souza Pinto - Prefeito(a).

2 cm -24 2128243 - 1

Sapucaí-Mirim

Prefeitura Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC 250/25

PE 016/25. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, considerando o maior percentual de desconto sobre preço de fábrica da tabela CMED, ABCFARMA ou outra autorizada pela Anvisa. Esta suspensa, "sine die", com abertura inicialmente prevista para o dia 02/10/2025, às 09h30min. Motivo:readequações no edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será informada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.Nilson Gonçalves Trindade,Prefeito Municipal. Sapucaí-Mirim/MG,25 de setembro de 2025.

3 cm -23 2127877 - 1

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC251/25

PE 014/25. Objeto: contratação de empresa especializada para realização do Sapucaí Rodeo Festival 2025, evento de grande porte com locação de estrutura e realização de rodeio em touros, nos dias 18/12/2025 a 21/12/2025, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência.Esta suspensa, "sine die", com abertura inicialmente prevista para o dia 24/09/2025, as 09h30min.Motivo:readequações no edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será informada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Nilson Gonçalves Trindade, Prefeito Municipal. Sapucaí-Mirim/MG, 23 de setembro de 2025.

3 cm -23 2127880 - 1

Sem Peixe

Prefeitura Municipal

PROCESSO TOMADA DE PREÇO 016/2023

EXTRATO DO 4º ADITIVO. Objeto: A restituição de acréscimos e redução do valor do quantitativo do contrato originalmente firmado, cuja objeto é a contratação de empresa para execução de obras de calçamento em bloquete – pavimento caixa reconhecida – contrato de repasse operação Nº 1079575-85/2021 CONVENIO: Nº 915507/2021 ministério do desenvolvimento regional, pavimentação de estradas vicinais localizada na denominada de Califórnia trecho 1 e 2, São Pedrino trecha 3. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUAREMA E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.525.230/0001-16, com endereço em sede na Sitio Camões, s/nº, zona rural. Sem Peixe/MG. CEP: 35.441-000, o valor total do contrato passa a ser de R$ 606.981,63 (seiscentos e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), Sem Peixe, 05 de setembro de 2025.

3 cm -24 2128453 - 1

Senador Amaral

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025

Concorrência Presencial Nº 005/2025, dia 14/10/2025, às 9h30, cujo objeto é o Contratação de empresas de engenharia para os serviços por empreitada global visando a calçamento em bloco intertravado 16 faces na estrada vicinal que liga ao bairro da chavezada no Município de Senador Amaral – MG / Poder Executivo, Torna-se público que realizará o certame de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situado na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elza Bueno, CEP 37.615-000, conforme disposto do Art. 17, §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como o seu Art. 176, ressaltando que a Administração Municipal está se adequando para efetivação da prática eletrônica. Informações pelo telefone: (35) 99805-5452, pelo e-mail: licitacpmj@senadoramaral.mg.gov.br ou pelo site; https://senadoramaral.mg.gov.br.

3 cm -24 2128588 - 1

Sericita

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 482/2025

Processo Externo Nº 17/2025 Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 054/2024-Cimpla,Órgão Gerenciador: Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Do Planalto De Araxá - Cimpla,pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 024/2024,Processo Administrativo Nº 042/2024. TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação nº 482/2025 – Processo Externo nº 17/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: aquisição de 01 (um) Rolo Compactador, zero hora, novo de fabrica, marca Sany, modelo SSR120, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2024, derivada do Processo de Licitação 042/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA, CNPJ 18.493.732/0001-99, com sede à Rua Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, CEP 38.183-058, Araxá/MG, com fornece amparo legal do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.644/25 e Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 347.540/22, firmados com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG e contrapartida com recursos próprios do Município de Sericita/MG. Empresa fornecedora: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA., CNPJ 25.521.663/0001-53. Valor R$ 530.000,00. Sericita/MG, aos 16/09/2025. Sebastião Robson Cruz dos Reis, Prefeito de Sericita/MG.

6 cm -24 2128187 - 1

PROCESSO Nº 482/2025.

PROCESSO EXTERNO Nº 17/2025 Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 054/2024-Cimpla,Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Planalto De Araxá - Cimpla pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 024/2024,Processo Administrativo Nº 042/2024. Extrai De Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 482/2025 – Processo Externo nº 17/2025, destinado a aquisição de 01 (um) Rolo Compactador, zero hora, novo de fábrica, marca Sany, modelo SSR120, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2024, derivado do Processo de Licitação 042/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA, CNPJ 18.493.732/0001-99, com sede à Rua Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, CEP 38.183-058, Araxá/MG, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.644/25 e Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 347.540/22, firmados com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG e contrapartida com recursos próprios do Município de Sericita/MG, resolvo homologar o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, homologo o Processo Administrativo em favor da empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA., CNPJ 25.521.663/0001-53, para fornecimento do equipamento citado, cujo valor será no valor de R$ 530.000,00. Sericita/MG, aos 16/09/2025. Sebastião Robson Cruz dos Reis, Prefeito Municipal.

6 cm -24 2128162 - 1

Serrania

Prefeitura Municipal

EXTRATO PREÇÃO PRESENCIAL Nº 47/2025

Processo Licitatório nº 123/2025. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais para higiene e limpeza para serem utilizados em diversos departamentos da Município de Serrania/MG. Abertura: dia 09 de Outubro de 2025 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 24 de setembro de 2025. Frederico Rolando Cutrim – Pregoeiro.

2 cm -24 2128453 - 1

Tabuleiro

Câmara Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Minas Gerais, através de seu Presidente, senhor Francisco Guilherme Moreira Ferraz, e a Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria, tornam público a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos vagos na Câmara Municipal de Tabuleiro, Minas Gerais, em conformidade com Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 26/2025, observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais normas aplicáveis neste Edital. As inscrições serão realizadas entre os dias 24/11/2025 a 23/12/2025, via internet, através do endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos no site da empresa responsável pela operacionalização do mesmo, ou seja, www.auctorconsultoria.com.br. Câmara Municipal de Tabuleiro, 26 de setembro de 2025. Francisco Guilherme Moreira Ferraz – Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro/MG.

4 cm -24 2128317 - 1

Taiobeiras

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP, A título de Intenção de Registro de Preços, Art. 86, L. 14.133/21, comunica aos Municípios consorciados que estuará Licitação para os seguintes Objetos: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de quarterização para fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares e odontológicos e insumos em geral,correlatos, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizado, para atender as necessidades dos Municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços através de quarterização para manutenções prediais, de vias públicas, logradouros, equipamentos e demais bens públicos, para manutenção preventiva, corretiva ou reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão-de-obra e demais serviços necessários, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações do Edital que possibilite o controle do gerenciamento parcimonial de forma transparente e eficiente, para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP. Aguardo manifestação por 08 (oito) dias úteis. Manifestações e informações complementares através do e-mail: cisarpbeitar@gmail.com, preferencialmente. Taiobeiras/MG, 24 de setembro de 2025 – Cleidiane Mendes de Souza – Pregoeira Oficial.

6 cm -24 2128545 - 1

Teófilo Otoni

Consórcio Intermunicipal de Saúde entre Vales Mucuri e Jequitinhonha - CIS-EVMJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Processo Licitatório nº. 030/2025, em obediência ao que dispõe o §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção da proposta mais vantajosa, para a "aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas do CISEVMJ.". Interessados deverão enviar proposta até o dia 29 de setembro no Email: licitacisevmj@hotmail.com ou no endereço: Rua Santos Dumont, 30 – São Jacinto, Teófilo Otoni-MG, nos horários de 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. 25/09/2025. José Amadeu Nunes(a) Tavares – Presidente CIS-EVMJ

3 cm -24 2128443 - 1

Timóteo

Prefeitura Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025

O Município de Timóteo torna público a republicação do Edital da Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de publicidade, para realização de atividades integrantes que possibilitem a criação, o planejamento, a concretização, a coordenação, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, Motivo da republicação: Informamos que a concorrência prevista para o dia 17/09/2025, às 13h, foi suspensa, a decisão foi tomada em razão das adequações efetuadas conforme apontamentos realizados pelo Sindicato das Agências de Propaganda - SINAPRO. A nova data de abertura da sessão será no dia 19/11/2025, as 14:30h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Avenida Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG.O Edital republicado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado na Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 (31) 3847-4753, Email: compraetimoteo@gmail.com. Timóteo, 23 de setembro de 2025. Paulo André de Azevedo Soares. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

5 cm -24 2128411 - 1

UASG 985373 – RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025

O Município de Timóteo torna pública o resultado do Pregão Eletrônico nº 90068/2025, Processo Administrativo nº 034/2025, Registro de Preços nº 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, com manutenção, seguro, e quilometragem livre, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Timóteo. Empresa vencedora: LOCZITA - LOCACAO DE VEICULOS LTDA, pelo Valor Total de R$ 3.692.280,00 (Três milhões seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais). A Ata de Pregão e demais documentos podem ser visualizados no endereço eletrônico www.timoteo.mg.gov.br. Timóteo, 24 de setembro de 2025. Paulo André de Azevedo Soares. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

3 cm -24 2128512 - 1

Turmalina

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 049/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados a atender a demanda da população do município de Turmalina/MG, que será regido pela LF 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à especie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 22/10/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 22/10/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo email: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/, PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 24 de setembro. Gabriel Gomes Cordeiro. Pregoeiro.

5 cm -24 2128265 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 048/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fertilizantes e adubos referente aos itens fracassados do Processo Licitatório nº 074/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 em atendimento à demanda da município de Turmalina-MG, que será regido pela LF 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à especie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 16/10/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 16/10/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo email: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/ PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 24 de setembro. Gabriel Gomes Cordeiro. Pregoeiro.

5 cm -24 2128264 - 1

Uberaba

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025

Objeto: Fornecimento de Uniformes Escolares, em atendimento à Secretaria de Educação - SEMED. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h do dia 30/09/2025. Fim do recebimento das propostas: Início da sessão pública: Às 09h do dia 15/10/2025. Abertura da sessão de disputa de preços. Às 10h do dia 15/10/2025. Modo de disputa: Aberta e Fechada. Valor estimado da licitação: R$ 8.089.753,42. Ponto de recursos. Transferência de Sistema-Educação. Informações: O Edital estará disponível a partir das 10h do dia 30/09/2025 por meio dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, no endereço: https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portal/licitacao; Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br; Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), no endereço: https://amm-mg.org.br/. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 2318-6038 e/ou e-mail: operacional.uberaba.tce@tcemg.tc.mg.gov.br. Uberaba/MG, 23 de setembro de 2025. Tatiana de Castro Baldaino - Secretária de Administração.

4 cm -23 2127705 - 1

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2025

Torna público que realizará a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 081/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de materiais de hidrometria para atender às diversas manutenções realizadas pela Codau, para o período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Gerência de Hidrometração e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento. Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3400/2023, Lei Federal nº. 14.133/21. Edital poderão ser adquiridos na licitação, 09h do dia 07 de outubro de 2025. Local aquisição do edital Av. Leopoldino de Oliveira nº. 5100 – Uberaba/MG. Informações pelo telefone (0**34) 3318-6036/6037, site e plataforma para realização da gregão eletrônico: https://www.bll.org.br. Uberaba/MG, 24 de setembro de 2025. Mateus Oliveira Júnior, Pregoeiro.

4 cm -24 2128263 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202509242648187111.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1087

- MINAS TÊNIS NÁUTICO CLUBE -
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os sócios titulares do MINAS TÊNIS NÁUTICO CLUBE, maiores de 18 (dezoito) anos, que estejam em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações estatutárias, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 22 de novembro de 2025, às 13:00 horas em primeira convocação, e às 13:30 horas em segunda convocação, em sua Sede Social, situada à Avenida Princesa Diana, nº: 200, no Condomínio Alphaville-Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - Minas Gerais, com o objetivo de eleger os 29 (vinte e nove) membros titulares e 5 (cinco) suplentes do Conselho Deliberativo do Clube e investir em seus cargos os 31 (trinta e um) membros titulares e 5 (cinco) suplentes do Conselho Deliberativo, eleitos pelo Conselho Deliberativo do Minas Tênis Clube.
Após o período de votação, que se encerrará às 15:00 horas, serão apurados os votos, proclamados e empossados os Conselheiros eleitos.
A documentação pertinente à eleição está a disposição para consulta no site do Minas Tênis Clube no endereço eletrônico: www.minastenisclube.com.br , bem como na Secretaria do Clube, localizada à Avenida Princesa Diana, nº: 200, no Condomínio Alphaville-Lagoa dos Ingleses, Nova Lima - Minas Gerais.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.
João Lúcio Almeida do Mello

SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025. A SAE, através de sua Diretoria e da Gerência de Suprimentos, situada na Rua 33, nº 474, Setor Sul, cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, CEP – 38300-030, torna público que se acha aberto o presente Pregão na forma ELETRÔNICA, sob o nº 041/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica de LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Lei 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 10.537/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica, na modalidade Varejista (mercado livre), no Ambiente de Contratação Livre – ACL, com certificação I-REC, destinado ao atendimento das unidades da SAE de Ituiutaba-MG: Captação do Ribeirão São Lourenço, Captação do Rio Tejuco e Estação de Recuperação de Preservação Ambiental de Ituiutaba (ERPAI), conforme descrições, especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Departamento Responsável: Operação. Recurso orçamentário: 17.512.0014.2.244.3.3.90.30.00 e 17.512.0014.2.245.3.3.90.39.00. Data e horário: 10/10/2025 às 09h00. O Edital na íntegra e as informações complementares ao Pregão encontram-se à disposição dos interessados no site https://licitanet.com.br ou no site da SAE, www.sae.com.br, ou na sala onde se encontra o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na Rua 33 nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG, CEP 38300-030. Fones: (34) 3268-0404 / (34) 3268-0456. Ituiutaba-MG, 05 de setembro de 2025. Georges Bou Hanna Filho – Gerente do Setor de Suprimentos da SAE.

SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. A SAE, através de sua Diretoria e da Gerência de Suprimentos, situada na Rua 33, nº 474, Setor Sul, cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, CEP – 38300-030, torna público que se acha aberto o presente Pregão na forma ELETRÔNICA, sob o nº 040/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Lei 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 10.537/2023. Objeto: Aquisição de armários em MDP e aço carbono para atender as unidades do setor de Desenvolvimento da Excelência da SAE de Ituiutaba/MG, conforme descrições, especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Departamento Responsável: Desenvolvimento da Excelência. Recurso orçamentário: 17.122.0002.1.046.4.4.90.52.00. Data e horário: 06/10/2025 às 09h00. O Edital na íntegra e as informações complementares ao Pregão encontram-se à disposição dos interessados no site https://licitanet.com.br ou no site da SAE, www.sae.com.br, ou na sala onde se encontra o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, na Rua 33 nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG, CEP 38300-030. Fones: (34) 3268-0404 / (34) 3268-0456. Ituiutaba-MG, 05 de setembro de 2025. Georges Bou Hanna Filho – Gerente do Setor de Suprimentos da SAE.

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AVISO DE EDITAL – Pregão Eletrônico nº 110/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico - hospitalares (curativos) para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Limite de acolhimento das Propostas: Dia 08/10/2025 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 08/10/2025 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o o de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int, www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas a Rua Ana de Oliveira, nº 845, – Centro– Patos de Minas/MG, CEP 38.700-006, Fone 34 38229801.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG
ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Extrato de anulação parcial do Processo Licitatorio nº 057/2025. Torna público a Anulação Parcial do Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores zero quilômetro, compreendendo 05 (cinco) veículos de passeio tipo Hatch, 01 (um) veículo de passeio com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, 01 (um) veículo tipo pick-up 4x4 e 01 (uma) motocicleta, a serem adquiridos em conformidade com a Resolução SES Nº 10.088, de 24 de abril de 2025, a Resolução SES Nº 10.268, de 25 de junho de 2025 e a Resolução SES Nº 10.304, de 14 de julho de 2025, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. Por intermédio do seu Prefeito, Sr. Jackson de Oliveira Machado, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 71, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Súmula 473 do STF, em razão dos motivos de interesse público que o revestem.

Capitão Andrade/MG, 23 de setembro de 2025
Jackson de Oliveira Machado
Prefeito Municipal

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 021/2025
Pregão Eletrônico RP nº 011/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de consumo, escritório e papelaria em atendimento aos entes que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba. **INTERESSADO:** CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br. **ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Até as **07h59min do dia 09/10/2025. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min do dia 09/10/2025. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:** Diretamente pelo plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br. **Agente de contratação:** Nomeado pela Portaria Nº 011/2025. **VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 11.979.859,67 (Onze milhões e novecentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos). TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

Evair Anderson da Silva
Agente de Contratação

EDITAL DE LOTEAMENTO
(Lei Federal nº.6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

FAZ SABER a todos os interessados, que, a empresa **MODERNA LOTEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 18.843.605/0001-71, com sede na Rua Dr. Joaquim Moura Brochado, nº 227, Bairro Amoreiras I, CEP 38.600-430, Paracatu-MG, depositou nesta carteira os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº.6.766, de 19 de dezembro 1.979, para o registro de um Loteamento denominado " **LOTEAMENTO ÁGUAS CLARAS – GLEBA C**" de uso residencial e Comercial, de uma área urbana situada no Bairro Paracatuzinha, antiga Fazenda Águas Claras – Gleba C, nesta Cidade e Comarca de Paracatu-MG, com a área de 135.181,00 m², devidamente registrado no CRI desta Comarca, Matrícula nº 34.797 Ficha 34.781. O loteamento foi criado da seguinte numeração: (02) duas áreas verdes totalizando 7.754,43m² = 5,74%; (02) áreas de preservação totalizando 14.286,70m² = 10,57%; (04) áreas institucionais totalizando 12.600,00m² = 10,06% (01) área non aedificandi totalizando 2.900,22m² = 2,16%; (13) ruas totalizando 37.731,68m² = 27,91%; e (15) quadras subdivididas em 259 lotes, totalizando 59.874,94m² = 43,50%. Total geral = 135.181,00m² = 100%. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Paracatu-MG., 19 de Setembro de 2.025. Eu, (a) Inah Alvares da Silva Campos, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis.

PREFEITURA DE CONGONHAS

Homologação – Pregão Eletrônico PMC/90023/2025 – PRC 46/2025 - Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software Architecture Engineering & Construction Collection IC CommercIaL New Single-user Eld 3-year Subscription para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Pars- Produtos de Processamento de Dados Ltda.. Congonhas, 23/09/2025. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefax: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - UASG 985379 – RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 – O Município de Timóteo torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, Processo Administrativo nº 034/2025, Registro de Preços nº 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículo automotores sem condutor, com manutenção, seguro, e quilometragem livre, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Timóteo. Empresa vencedora: LOCZITA - LOCACAO DE VEICULOS LTDA, pelo Valor Total de R$ 3.692.280,00 (Três milhões seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais). A Ata do Pregão e demais documentos podem ser visualizados no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Timóteo, 24 de setembro de 2025. Paulo André de Azevedo Soares. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL
CNPJ: 17.201.336/0001-15 – NIRE 313.000.411-40
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 09 de outubro de 2025, às 10 horas, sob o formato virtual, por meio da plataforma google meet, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição de membro do Conselho Fiscal; b) Eleição de membros do Conselho de Administração; c) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

Belo Horizonte/MG, 24 de setembro de 2025
Bruno Leonardo Passeli
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Aviso de Licitação. PL Nº 221/2025, Concorrência Eletrônica nº 06/2025. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alameda das Rosas, localizado no Bairro Vitória, incluindo a construção de calçadas com acessibilidade, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, conforme especificações constantes no memorial descritivo, cálculos e projeto anexos ao Edital, no âmbito do Contrato de Repasse nº 965790/2024/ MCIDADES. Data e horário do recebimento das propostas: de 09h00min do dia 29/09/2025 até 08h30min do dia 13/10/2025. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 13/10/2025. Disponibilização do Edital e informações no endereço: https://app.licitardigital.com.br e carmodecajuru.atende.net. Contato: (37) 3244-0704.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

Pregão Eletrônico– 031/2025. Torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 031/2025 que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS É ESSENCIAL PARA PRESERVAR A SAÚDE PÚBLICA, GARANTIR AMBIENTES SEGUROS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COMO A RDC Nº 216/2004 DA ANVISA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG será realizado no dia 14/10/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br, informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br – Gillianno Gilles Ferreira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

Processo Licitatório n. " 122/2025, Credenciamento Eletrônico n. " 009/2025, Inexigibilidade n. " 009/2025, AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DO "LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS", ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. Sendo a abertura das propostas marcada a partir do dia 17/10/2025 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, nº 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br. Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Credenciamento Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br. Dores do Indaiá-MG, em 24 de setembro 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº. 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefax: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025 - O Município de Timóteo torna público a republicação do Edital da Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Motivo da republicação: informamos que a concorrência prevista para o dia 17/09/2025, às 13h, foi suspensa, a decisão foi tomada em razão das adequações efetuadas conforme apontamentos realizados pelo Sindicato das Agências de Propaganda - SINAPRO. A nova data de abertura da sessão será no dia 19/11/2025, às 14:30h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado à Avenida Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. O Edital republicado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: https://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesita, nº 3.250, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 (31) 3847-4753, E-mail: comprastimoteo@gmail.com. Timóteo, 23 de setembro de 2025. Paulo André de Azevedo Soares. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA Torna público a abertura do Proc. nº 093/2025 - Pregão Eletrônico 022/2025 tendo como Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria e vidraçaria, destinados a atender às necessidades do Município de Itacambira/MG. **NOVA Data de entrega das Propostas à partir do dia 25/09/2025 até 09/10/2025 09:00h - Início da Sessão: 09/10/2025 às 09:01h.** Edital disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/ e ainda através do email licitacao@itacambira.mg.gov.br

Itacambira MG 24 de setembro de 2025.
Ass. Rita de Cássia Mendes Santos - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.017.384/0001-10, assinou em 24/02/2025, 2º termo aditivo de prazo do contrato nº 169/2024 com a empresa **ENGENORTE- ENGENHARIA, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.469.458/0001-33, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data 24/09/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EMPREITADA GLOBAL MENOR PREÇO, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA AVENIDA JOÃO XXIII, BAIRRO PLANALTO E DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ SANTOS, BAIRRO NILTON JÚNIOR, MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS – CONTRATO DE REPASSE Nº 945459/2023/MCIDADES/CAIXA – RECURSO FEDERAL.**

Taiobeiras/MG, 24 de setembro de 2025 –
Marcos Afonso Gomes Ferreira – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.017.384/0001-10, assinou em 24/02/2025 o **3º Termo Aditivo de Valor** do Contrato nº 169/2024 com a empresa ENGENORTE – **ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 07.469.458/0001-33, no montante de R$ 31.901,33 (trinta e um mil, novecentos e um reais e trinta e três centavos). O objeto é a **contratação de empresa especializada para execução, empreitada global menor preço, para pavimentação de vias públicas da Avenida João XXIII, Bairro Planalto, e da Avenida João da Cruz Santos, Bairro Nilton Júnior, Município de Taiobeiras/MG – Contrato de Repasse nº 945459/2023/ MCIDADES/CAIXA – Recurso Federal.**

Taiobeiras/MG, 24 de setembro de 2025.
Marcos Afonso Gomes Ferreira – Agente de Contratação



Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, torna público Processo Licitatório nº 125/2025, Pregão Eletrônico nº 81/2025 objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Abertura e início da sessão de disputa de preços 13/10/2025 às 09h:30min. Site para realização, consultas ao edital e divulgação de informações: na internet www.novobbmnet.com.br ou no site da Prefeitura https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes.

São Joaquim de Bicas/MG
MARILIA GOMES DA SILVA ROSA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, torna público Processo Licitatório nº 130/2025, Dispensa Eletrônica nº 18/2025 objeto: Registro de preços para futura aquisição de derivados de carne (salsicha), visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Educação do Município de São Joaquim de Bicas. Link: www.novobbmnet.com.br. Data: 02/10/2025. Horário da Fase de Lances: 08h:30min às 14h:30min.

São Joaquim de Bicas/MG
MARILIA GOMES DA SILVA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Continuidade do Certame. Obj: Aquisição de retroescavadeira e aeradores, conf. plano de trabalho SEI/MAPA 39767671 - Ministério da Pesca e Aquicultura. O Pregoeiro faz saber, através do presente Aviso que, a sessão pública de abertura dos envelopes que estava programada p/ dia 25/03/25, 13h, e que se encontrava suspensa, está reprogramada e será reaberta aos 08/10/25, 13h. Informamos também o novo valor estimado para o item 1 - Retroescavadeira - R$ 498.666,67.

JOSÉ LUIS G. FERNANDEZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 101/2025, Inexigibilidade nº18/2025. Contrato nº 181/2025, contratado: Domingos Volnei Pereira, inscrito no CPF sob o nº ***.***.346-**, e Rita Maria da Silva Pereira, inscrita no CPF sob o nº ***.***.926-**, com endereço à Rua Santo Antônio, nº 138, Centro, Seritinga - MG, CEP 37.454-000, no valor de R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), para Aquisição de imóvel (terreno) para atender ao Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub50, do Ministério das Cidades, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório. Dotação orçamentária: Aquisição de imóveis - dotação: 02 06 01 16 244 015 10018 449061 - Vigência: 12 meses. Ass. 09/09/2025, Assinatura: por Eduardo Arantes Carvalho - Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo circunstanciado de ratificação. O Prefeito municipal no exercício de suas atribuições legais, Sr. Eduardo Arantes Carvalho, torna público a ratificação do processo de inexigibilidade de licitação, contratados Domingos Volnei Pereira, inscrito no CPF sob o nº ***.***.346-**, e Rita Maria da Silva Pereira, inscrita no CPF sob o nº ***.***.926-**, com endereço à Rua Santo Antônio, nº 138, Centro, Seritinga - MG, CEP 37.454-000, conforme processo licitatório nº 101/2025. Inexigibilidade de licitação nº 18/2025.

Seritinga, 9 de setembro de 2025
EDUARDO ARANTES CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 1/2025

REPUBLICAÇÃO

O Município de Timóteo torna público a republicação do Edital da Concorrência Pública Presencial nº 01/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Motivo da republicação: Informamos que a concorrência prevista para o dia 17/09/2025, às 13h, foi suspensa, a decisão foi tomada em razão das adequações efetuadas conforme apontamentos realizados pelo Sindicato das Agências de Propaganda - SINAPRO. A nova data de abertura da sessão será no dia 19/11/2025, às 14:30h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada à Avenida Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG. O Edital republicado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizada na Av. Acesita, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, pelos telefones: (31) 3847-4701 (31) 3847-4753, E-mail: comprastimoteo@gmail.com.

Timóteo, 23 de setembro de 2025.
PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES.
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 985373

O Município de Timóteo torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, Processo Administrativo nº 034/2025, Registro de Preços nº 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículo automotores sem condutor, com manutenção, seguro, e quilometragem livre, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Timóteo. Empresa vencedora: LOCZITA - LOCACAO DE VEICULOS LTDA, pelo Valor Total de R$ 3.692.280,00 (Três milhões seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais). A Ata do Pregão e demais documentos podem ser visualizados no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Timóteo, 24 de setembro de 2025.
PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES.
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria visando a adequação da política de valorização e remuneração do seu quadro de pessoal do poder executivo municipal. contrato: nº 121/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x c. e. sanches & cia ltda valor: r$306.800,00 (trezentos e seis mil e oitocentos reais) o prazo deste contrato será de 06(seis) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/09/2025.

Três corações, 4 de setembro de 2025
ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
secretaria municipal de administração e recursos humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Torna público para conhecimento dos interessados a publicação do edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025 Tipo: Menor Preço Global, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados a atender à demanda da população do município de Turmalina/MG, que será regido pela LF 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 22/10/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 22/10/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 99300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.

Em 23 de setembro de 2025
GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 039/2025, Adesão a Ata 006/2025 Processo Licitatório 055/2025. A Pref. Municipal de Ubaí-MG - Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 1° Termo aditivo ao contrato nº039/2025, Adesão a ata 006/2025, Processo licitatório 055/2025, OBJETO: "Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, bens duráveis e insumos para odontologia, saneantes, bens duráveis para atenção básica, bens duráveis laboratório municipal, equipamentos médicos e medicamentos destinados a atender as demandas das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, tendo como referência os preços do banco de preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG), Catálogos/Tabelas/Revistas CMED/ANVISA, SIMPRO Hospitalar, nos termos da lei 14.133/21. Orgão Gerenciador Consórcio Intermunicipal de Saúde- CIS Grão Mogol ".Contratada: MDX Distribuidora de Medicamentos Ltda, Aditamento de R$ 125.000,00 correspondente a 25% do valor global do contrato, Vigência 23/09/2025 a 11/08/2026. Frederico Freire Lima - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 352/2025

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 352/2025. COMPRASNET Nº. 90352/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL". OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO BAIRRO SHOPPING PARK, EM UBERLÂNDIA/MG. A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração de documentos, fica reagendado a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas às 09:00 horas do dia 14/10/2025, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926922.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2025 - SRP

COMPRASNET Nº. 90437/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de uso humano (cefalexina, diazepam e outros), que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$2.676.220,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/10/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 463/2025 - SRP

COMPRASNET Nº. 90463/2025 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: futura e eventual aquisição de medicamentos de uso humano (aminofilina, bicarbonato de sódio, dimenidrinato e outros) que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 905.605,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/10/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 24 de setembro de 2025.
MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

PAL Nº 181/2025, CON Nº 03/2025. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e serviços de engenharia destinados à Conclusão da Rodoviária Municipal, localizada na zona urbana do Município de Virgem da Lapa/MG. Data da sessão: 09h00min de 17/10/2025. Solicitação de Edital - Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital. Solicitação de Edital: www.licitardigital.com.br. Maiores Informações, e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br.

Virgem da Lapa-MG, 24 de setembro de 2025
FLÁVIA SOARES PRIMO
Pregoeira

PAULA CIDIANE DE ALMEIDA REIS
Agente de Contratação

AVERALDO MOREIRA MARTINS
Prefeito

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 340035003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1089
b

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade.

EDITAL

ONDE SE LÊ:

7.2.1.1.2. A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas – **até 05 (cinco) pontos**;
7.2.1.1.3. A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing – **até 05 (cinco) pontos**;

LEIA-SE:

7.2.1.1.2. A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas – **até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos**;
7.2.1.1.3. A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing – **até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos**;

TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

6.2.1.2 - Subquesito 1 - Raciocínio Básico (20 pontos):

6.2.1.2.1 A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e do contexto de sua atuação – **até 10 (dez) pontos**;
6.2.1.2.2 A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas – **até 05 (cinco) pontos**;

6.2.1.2.3 A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1090

superado pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing – **até 05 (cinco) pontos**;

LEIA-SE:

6.2.1.2 **- Subquesito 1 - Raciocínio Básico (20 pontos):**

6.2.1.1.1 - A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades DA MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e do contexto de sua atuação – **até 10 (dez) pontos**;

6.2.1.1.4 - A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas – **até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos**;

6.2.1.1.5 A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela MUNICÍPIO DE TIMÓTEO e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing – **até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos**;

Timóteo, 13 de outubro de 2025.

Grace Aparecida Nunes
Agente de Contratação

Autenticar documento em https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3400350035003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.